



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1 - A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (HUOP), com a devida autorização do Magnífico Reitor torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria N.º 3145/2014-GRE de 03 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 9144, de 10 de julho de 2014, nos termos da Instrução de Serviço nº 002/2004-GRE, de 19 de abril de 2004, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE, objetivando o registro de preços para aquisição de reagentes e materiais diversos para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP com comodato de equipamentos**, regido pela Lei Estadual nº 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamento previsto no Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2452, de 07 de janeiro de 2004.

1.2 – A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o dia **05/11/2014, às 09:00 horas, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.**

1.3 - A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **05/11/2014, às 09:30 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços para aquisição de reagentes e materiais diversos para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP com comodato de equipamentos**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

2.2. As aquisições poderão ser feitas para fornecimento de uma só vez ou parceladamente durante a vigência do registro de preços, a critério da instituição HUOP.

2.3. O Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

2.5 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

- 2.5.1. - Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações;
- 2.5.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.5.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.5.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 2.5.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
- 2.5.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual n.º 6.252/06;
- 2.5.7 - Anexo VII - Minuta de Ordem de Fornecimento;
- 2.5.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 2.5.9 - Anexo IX - Instrução de Serviço n.º 002/2004 – GRE
- 2.5.10 - Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 2.5.11 - Anexo XI.a, XI.b, XI.c, XI.d, XI.e, XI.f, XI.g, XI.h, XI.i, XI.j - Minuta de contrato de comodato Lotes I, II, III, IV, V, VI, IX, XII, XIII e XV.
- 2.5.12 - - Anexo XI - DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura de contrato.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – (HUOP), na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo **Fone/Fax: (45) 3321-5397**, ou ainda nas *home-pages* www.comprasparana.pr.gov.br ou www.unioeste.br/huop.

4 – REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA - CREDENCIAMENTO

4.1 – Antes da Sessão

4.1.1. O interessado em participar da presente licitação deverá indicar, até o dia 03/11/2014, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos referentes ao Pregão Presencial 051/2014.

4.1.1.1. Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax e e-mail) deverão ser enviados para o endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470, aos cuidados da Comissão de Licitação. O envelope deve estar devidamente identificado, informando o assunto, o conteúdo dos documentos e o número do Pregão. Ou ainda poderá ser enviado para o e-mail: licitacao.huop@gmail.com.

4.1.2. A não indicação de representante, no prazo estipulado no item 4.1.1, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem ao licitante, até a data de abertura da licitação.

4.1.3. A não apresentação dessa declaração não inabilita os interessados, nem os impede



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

de participar do certame.

4.2. Durante a Sessão:

4.2.1. – Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada por meio de **Procuração, ou Carta de Credenciamento** conforme modelo do **Anexo II**, ou **documento equivalente**, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Juntamente com a **Carta de Credenciamento** deverá ser apresentado Contrato Social e/ou Procuração e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o **OUTORGANTE** possui poderes em nome da empresa. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A assinatura do **OUTORGANTE** na carta de credenciamento **deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante**, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.3 – Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante. Caso a empresa participante inadvertidamente tenha colocado quaisquer um

4.4 - É vedada a representação de empresa por sócio de qualquer esfera de outra empresa proponente quando as mesmas estiverem concorrendo no mesmo procedimento licitatório, em cumprimento ao princípio da ampliação da competitividade e em respeito a igualdade entre os licitantes em relação ao sigilo do conteúdo das propostas.

4.5 - Caso a empresa participante inadvertidamente tenha colocado quaisquer um dos documentos solicitados neste edital, os quais deveriam por exemplo, estar no Envelope A (Proposta de Preços), e foram colocados no Envelope B (documentação), ou vice-versa, o Pregoeiro terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura do envelope, retirando os documentos necessários a fim de realizar a conferência destes visando a participação do licitante, devendo imediatamente fechar novamente o envelope aberto, constando esta ocorrência em ata.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

5.2 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item **1.2**, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

EDITAL N.º 051/2014- PREGÃO

ENCERRAMENTO: *Dia 05/11/2014 às 09:00 horas*

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:
ENDEREÇO:.....
FONE/FAX:.....
CGC/CNPJ:

EDITAL N.º 051/2014- PREGÃO

ENCERRAMENTO: *Dia 05/11/2014 às 09:00 horas*

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:
ENDEREÇO:.....
FONE/FAX:.....
CGC/CNPJ:

5.3 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-símile e/ou Internet.

5.4 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/Unioeste, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo HUOP da Unioeste.

6 – PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1 – *Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV. Esta*



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.

6.2 – A declaração poderá ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.

6.4 - Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão.

6.5 – Especificamente nos casos de Micro-Empresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, será obrigatório que a empresa apresente a **Declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (modelo Anexo VIII).**

6.5.1 - Juntamente com a declaração conforme anexo VIII, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP/ME expedida pela Junta Comercial ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, a fim de comprovação. **A não apresentação da declaração de que trata o Anexo VIII, ou ainda a não apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.**

6.5.2 – A declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e a Declaração da Junta Comercial ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial poderão ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.

6.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de requisitos de habilitação do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.7 - Antes da abertura dos envelopes Proposta, o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral de todos os licitantes que estejam participando deste certame. As consultas serão efetuadas diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

6.8 - Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando portanto impedida de participar do certame, sendo que os envelopes Proposta e Habilitação serão devolvidos indevidados ao titular ou representante legal da empresa (caso esteja presente), ou encaminhados via correio à empresa.

6.9 - A consulta de que trata o Item 6.7 acima, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 11.1.3, deste edital.

6.10 – Os documentos apresentados na Pré-Habilitação que também são solicitados para a Habilitação não precisam ser repetidos no envelope de habilitação (por exemplo: Contrato Social e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial), desde que estejam vigentes e atendam ao solicitado em edital.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta comercial – Envelope A, deverá estar devidamente identificada e assinada pela empresa proponente através de seu representante legal ou daquele que tiver poderes outorgados para tal, devidamente habilitado, nos mesmos termos do item 4.2.1. Deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando obrigatoriamente ainda a marca e características técnicas do produto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital, facilitando assim o julgamento, sob pena de desclassificação. Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

7.1.1 - Obrigatoriamente, as empresas licitantes deverão informar a **marca** do produto ofertado na proposta, sob pena de desclassificação da proposta do item cotado.

7.1.2 - Para os acessórios/produtos originais serão assim considerados e aceitos todos aqueles cujas marcas encontram-se homologadas pelo fabricante do equipamento. Para tal o licitante deverá apresentar cópia do manual onde consta a indicação da marca e registro do produto na ANVISA.

7.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, com exceção dos itens 467, 587, 469, 494, 468, 491, 525, 509, 590, 465, 498, 511, 492, 470, 642, 585, 606, 510, 499, 474, 621, 601, 638, 530, 375, 362, 643, 531,446, 428, 418, 485, 486, 641, 493, 427, 524, 636, 483,481, 595, 374, 466, 126, 484, 429, 516, 522, 145, 437, 432, 471, 472, 473, 517, 593, 417, 228, 131, 214, 515, 442, 588, 610, 88, 478, 414, 260, 200, 612, 440, 507, 445, 439, 529, 259, 551, 137, 197, 199, 201, 582, 527, 87, 196, 203, 204, 206, 207, 209, 210, 215, 220, 221, 224, 225, 230, 231, 232, 236, 356, 611, 117, 205, 563, 124, 372, 208, 568, 234, 605, 548, 537, 543, 536, sendo que os dígitos excedentes serão



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.2.1 - O preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente edital.

7.3 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, cessão de uso, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.4 – Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP (conforme estabelecido na Ordem de Compra), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

7.4.1 – Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega, dos itens constantes nos Anexo I, no prazo máximo de 01 (uma) hora, somente em relação à quantidade mínima de gêneros alimentícios básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades da instituição.

7.5 - Prazo de validade: a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da homologação, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se por exemplo, liquidações ou promoções.

7.6 - Validade dos produtos: os produtos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos.

7.7 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinado com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.8 – Envio de amostras e/ou catálogos:

7.8.1 – As amostras e/ou catálogos, quando exigidos, de acordo com o estabelecido no Anexo I, deverão ser apresentadas sem ônus para a Administração, conforme as condições abaixo:

7.8.1.1 – Os produtos, objetos desta licitação, quando exigidos, necessitarão ser analisados devendo, para tanto, serem solicitadas amostras, sob pena de desclassificação.

7.8.1.2 – **Os proponentes deverão apresentar as respectivas amostras e/ou catálogos, quando exigidos** para análise dos produtos da empresa vencedora durante o certame. Dessa forma, as empresas proponentes deverão estar munidas das amostras para no final do dia, ou quando solicitadas, apresentar à Equipe Técnica, sob pena de desclassificação, caso não entreguem a amostra no momento estabelecido. Não serão aceitas amostras que não forem entregues no final do respectivo dia de lance.

7.8.1.3 - As amostras e/ou catálogos deverão estar identificados individualmente com o número do item correspondente ao anexo I deste edital.

7.8.1.4 - No anexo I deste edital estará descrito quais itens necessitarão de amostras ou bulas ou catálogos, sendo que a empresa vencedora deverá respeitar a exigência para consagrar-se adjudicatária.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

7.8.1.5 - Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, ou catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contactar o Profº Rafael Andrade Menolli, fone: (45) 3321-5382, das 09:00 às 12:00, das 14:00 as 16:00.

7.8.1.6 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

7.8.1.7 – As empresas de menor preço que não apresentarem a amostra para análise ou que tenha sua amostra reprovada no certame, serão desclassificadas para o item, sendo então convocado as propostas subsequentes até a apuração de uma amostra aprovada.

7.8.1.8 – A não apresentação das amostras e/ou catálogos, quando exigidas, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item.

7.8.1.9 – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correrão por conta do contratado.

7.9.1.10 – Todos os itens cujas amostras são solicitadas no Anexo I deverão ser apresentados em embalagem original, devidamente lacrado, contendo todos os dados do produto para a correta análise técnica na licitação.

7.9.1.11 – A equipe técnica, quando julgar pertinente, fará os testes que forem necessários para ter a comprovação de que a amostra entregue pelo licitante vencedor atende às exigências descritas em edital e às necessidades da instituição.

7.9.1.12 – Para os itens ofertados em sua **apresentação original**, será aceito para comprovação das especificações técnicas apenas o catálogo do produto proposto;

7.9.1.13 - Para os itens ofertados na **apresentação compatível**, o proponente deverá apresentar amostra e catálogo do produto proposto;

7.9.1.14 - Acessório/produto original será assim considerado e aceito todos aqueles cujas marcas encontram-se homologadas pelo fabricante do equipamento. Para tal o licitante deverá apresentar cópia do manual onde consta a indicação da marca, e registro do produto na ANVISA.

7.9.1.15 - Os catálogos solicitados para as empresas para comprovação de marca e modelo de material previsto em proposta, somente serão aceitos no **formato original e previamente impresso**. Devem possuir claramente as informações do modelo proposto, medidas aproximadas quando pertinente.

7.9.1.16 - **As amostras aprovadas serão retidas para fins de arquivo** pelo período da vigência do pregão, podendo ser retiradas posteriormente pelas empresas. Os produtos que não forem retirados até 30 dias após o fim da vigência do registro de preço serão encaminhados aos laboratórios de habilidades da Unidade de Ensino do HUOP como forma de doação.

7.9.1.17 – Os catálogos solicitados devem ser entregues no envelope proposta ou habilitação, não serão aceitos catálogos que estiverem fora de um destes envelopes.

8 – ISENÇÃO DE ICMS

8.1 - De acordo com os Decretos Estaduais nº 1.261/03, de 14.05.2003, e nº 1.546/03, de 04.07.2003, ambos contemplados no item 73-B do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS do Paraná, editados com amparo no Convênio ICMS 26/03 aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a operação INTERNA de venda (ou prestação de



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

serviços de competência estadual) do objeto desta licitação é beneficiado pela isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.

8.2 - Esta isenção do ICMS não se aplica aos seguintes casos:

8.2.1 - às aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas junto a estabelecimento varejista.

8.2.2 - às aquisições de produtos efetuadas junto à Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e,

8.2.3 - às aquisições efetuadas com verbas de pronto pagamento.

8.3 - Assim, nos demais casos, todas as empresas **paranaenses**, deverão considerar esse benefício e apresentar sua proposta, orçamento ou cotação de preço já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

8.4 - Para melhor esclarecimento, apresenta-se o seguinte exemplo: se a empresa vai cotar um produto que custa R\$ 100,00 com ICMS, ela deve constar em sua proposta o valor líquido, ou seja, sem o ICMS, no caso R\$ 82,00, concorrendo com este preço com as demais empresas licitantes.

8.5 - As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da **operação são encargos das empresas cotantes**, assessoradas por seus respectivos contadores, razão pela qual o HUOP não prestará orientação nesse sentido, pois, são questões tributárias pertinentes à contabilidade das empresas e ao fisco estadual.

8.6 - A empresa adjudicatária deverá emitir o documento fiscal com o valor total líquido, ou seja, sem o ICMS. Assim, utilizando o mesmo exemplo do item 8.4, a nota fiscal deverá ser emitida no valor de R\$ 82,00 e preenchida indicando os seguintes dados adicionais:

8.6.1 – *Demonstração do desconto:*

Preço total com ICMS.....R\$ 100,00

Desconto referente à isenção do ICMS.. R\$ 18,00

Preço total sem ICMS.....R\$ 82,00

8.6.2 – No caso de nota fiscal com vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.4.

9.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo I (por **item**). Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

9.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item **9.4**, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

9.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

9.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço unitário, nos termos do inciso VII do art. 49º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

9.12 – DO JULGAMENTO POR LOTE

9.12.1 – No que se refere ao **Anexo I Lotes I**, será julgado sob a forma de menor preço por lote, onde os lances verbais serão por lote, não obstante, finalizada a etapa de lances, a porcentagem de desconto deverá ser igual para todos os itens.

9.12.2 – Os valores dos itens do lote não poderão ultrapassar o teto máximo unitário estipulado em Edital.

9.12.3 – Para os itens dos Lotes é necessário o julgamento de proposta por lote, tendo em vista justificativas apresentadas no item 16.7 do edital.

9.12.4 – A porcentagem de descontos nos lances deverão ser proporcionais em todos os itens.

9.13 – Julgamento de empate, conforme Lei Complementar 123/06:

9.13.1 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I do art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.13.2 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do item 6.5 deste edital.

9.13.3 – O empate que trata a Lei Complementar 123/06 se refere aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

9.13.4 - Para efeito do disposto no item **9.13.3** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances manifestar-se solicitando a utilização do direito, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, deverão manifestar-se as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.1** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.13.3** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.13.6 - O disposto no item **9.13** deste edital, somente aplicar-se-á quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13.7 – Nas situações previstas nos itens **9.8** e **9.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.2 – No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados por item, na ordem de sua classificação.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:

10.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b.1) Conforme o disposto no artigo 5º e incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 3º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios, quando estiverem concorrendo no mesmo item.**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

e) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no Anexo V.

g) declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo VI.

h) **Certidão Simplificada** da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. **Validade da Certidão:** Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias** de emissão anteriores a abertura do certame.

h.1) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da Certidão vencida.

h.2) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

10.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (**Alvará**) ou Estadual (**CICAD**), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União** expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores. A certidão do INSS pode ser obtida no site: <http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXTO/PCND1/PCND1.HTML>
A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>

10.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias**, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4 – Para comprovação da qualificação técnica:

a) A documentação técnica que deverá ser entregue pela empresa está descrita no item 16 do edital.

10.1.5 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples autenticada. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.1.5.1 – **Apresentar preferencialmente os documentos na ordem listada no edital para facilitar a conferência da documentação.**

10.1.6 - **Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/14 de 07/08/2014:**

a) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, para exercer o benefício da Lei Complementar 123/06, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição ou se encontrem vencidas. O descumprimento desta exigência acarretará na inabilitação do licitante para o certame.

b) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, desde que haja requerimento específico para prorrogação e a licitante apresente motivos justos, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

c) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 - A habilitação do proponente estará condicionada, ainda, à regularidade da empresa junto ao INSS, através da confirmação da existência de CND válida, previamente requerida pelo proponente, e à Caixa Econômica Federal, através de CRF/FGTS válida, conforme consultas a serem realizadas via Internet, pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio;

10.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente (**item 10**) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

Imprensa Oficial devidamente autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência e não necessitam de autenticação. Caso estas certidões ou documentos emitidos pela Internet, constantes no envelope de habilitação, estejam com a data de validade expirada, mas que possuam outras emitidas em plena validade, a empresa proponente não será inabilitada, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa.

10.3.1 - Quanto às declarações exigidas nesta licitação, estas deverão estar devidamente assinadas pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante, ou pelo próprio representante, desde que devidamente autorizado, sendo que as declarações já descritas também poderão ser firmadas na própria sessão do certame, desde que o dirigente contratual ou estatutário, ou o representante autorizado da empresa se encontre presente.

10.3.2 – Quanto a documentação técnica solicitada, os documentos emitidos pela Internet constantes no envelope de habilitação, que estejam com a data de validade expirada, mas que possuam outras emitidas em plena validade, a empresa proponente não será inabilitada, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa.

10.3.3 – As diligências realizadas durante o certame constarão em Ata.

10.4 - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos. A autenticação da documentação feita pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio só será feita mediante apresentação das vias **originais** da documentação que será autenticada.

10.5 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data e horário especificados no item 1.2 deste edital, com exceção dos documentos solicitados nos itens **4.1, 6.1 e 6.4**, os quais podem ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

10.7 – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10.8 - **As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 10.1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.1.2, alíneas “a” e “b”. O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento.**

10.8.1 - **As empresas que apresentarem o Registro Cadastral Completo – RCC emitido pelo GMS/CFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná no envelope contendo a documentação de habilitação, e com informações sobre a habilitação jurídica, regularidade fiscal (União, Estado, Município, INSS e FGTS), e trabalhista (CNDT) e**



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

qualificação econômico-financeira, com todos os itens em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 10.1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.1.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” e item 10.1.3 alínea “a”. O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento. Havendo certidões vencidas, a empresa deverá entregar a certidão vigente juntamente com a documentação de habilitação.

10.9 - Os documentos que não especificarem a data de validade, ou que não tem data limite apontada pelo HUOP, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes Habilitação, sob pena de inabilitação.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

ATENÇÃO! CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR

11.1 - Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora neste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR, antes de ser adjudicada, homologada ou ainda convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.1.2 - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.1.3 - A empresa declarada vencedora deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

11.1.4 - O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta já tenha sido declarada vencedora e que possua o credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, em plena validade e sem restrições.

11.1.5 - Decorrido o prazo disposto no item 11.1.3 acima, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito à contratação com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

11.1.6 - Se a empresa vencedora não efetuar o cadastro conforme previsto no item 11.1.2 acima, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

11.1.7 - Findado o prazo recursal e estando o licitante vencedor devidamente credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, o mesmo será adjudicado.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de conseqüência estes não terão validade nem eficácia.

11.3 – A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

11.4 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

11.5 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.

11.6 - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **11.4**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.

12 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, devidamente justificado.

12.2 – Em caso de suspensão ou cancelamento dos preços de algum item constante do Anexo I, poderá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento dos preços.

13 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

13.1.1 - O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.

13.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

14.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **7.4** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

14.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.

14.3 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

14.4 - Os prazos de que tratam o item **14.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.5 – Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

15 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

15.2 - Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente:

15.2.1 - No Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

15.3 - A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

15.3.1. Na ocorrência do previsto no item **15.3**, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

16 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

16.1 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

16.2 – O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item **18.4** deste Edital.

16.2.1 - No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

16.3 – **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

16.4 - Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a **numeração dos lotes e data de validade** dos objetos entregues.

16.4.1 - A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é **OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;**

16.4.2 - A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam **OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);**

16.5 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

16.6 – Sempre que a instituição julgar necessário, as empresas com itens registrados no processo licitatório, deverão oferecer capacitação e/ou treinamento.

16.7 – CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS LOTES:

16.7.1 - Lote I - Lote - Registro de produtos para realização de exames bioquímicos para o laboratório de análises clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

a) A contratada deverá ceder em comodato um analisador automatizado para Bioquímica, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

b) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;

c) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia;

d) Fornecer um analisador bioquímico de menor porte como backup para a realização de exames com os mesmos reagentes do equipamento principal, para utilização em situações como: testes confirmatórios, calibração ou manutenção do equipamento principal. O equipamento deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis (partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames. Tanto o equipamento como seus reagentes deverão ser validados pela equipe técnica do HUOP.

e) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;

f) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros. A empresa vencedora deverá emitir certificado (individual) comprobatório de treinamento em até 2 (dois) meses após a realização do referido treinamento;

g) Transporte, recepção, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

h) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;

i) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR INSTALADO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 12 (doze) horas após aviso emitido pela **CONTRATANTE**. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento instalado, onde deverá constar que a empresa **CONTRATADA** é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento instalado. Em caso de atraso superior a 12 (doze) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento instalado, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar outro equipamento igual e em condições de uso, caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 12 horas após aviso oficial executado pela **CONTRATANTE**, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a **CONTRATADA** deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

j) Substituição do equipamento principal por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

k) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

l) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote. A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

m) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento do equipamento com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250), conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema;

n) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;

o) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

p) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

q) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna e dentro das quantidades previstas em edital.

Características técnicas mínimas do equipamento:

A) Analisador automático multiparamétrico de bioquímica, acesso randômico com unidade analítica integrada;

A.1) Fornecimento de relatórios exclusivos dos controles de qualidade em formato para impressão, diariamente se necessário;

B) Determinação de substratos e enzimas;

C) Sistema randômico de acesso contínuo;

D) Área refrigerada para reagentes;

E) Pré-diluição, Pós-diluição e concentração automática;

F) Velocidade mínima: 800 testes /hora;

G) Amostras em soro, plasma, urina e líquor;

H) Prioridade de realização imediata para testes de urgência;



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

- I) Sistema de Controle de Qualidade total;
- J) Sistema de pipetagem de reagentes e amostras com sensor de nível e homogeneizador;
- K) Calibração automática;
- L) Capacidade mínima de 60 amostras simultâneas ("on Board");
- M) Volume de amostra de 1 a 50 ul por teste;
- N) Cubetas de leitura descartáveis para testes fotométricos, com descarte automático;
- O) Identificação de amostras por código de barras;
- P) Utilização de tubos primários de 3 a 9 ml, podendo também utilizar microcubetas para pequenos volumes de amostra;
- Q) Controle de Qualidade com módulos estatísticos e gráficos;
- R) Consumo de água de máximo 4 litros/hora. Caso o equipamento tenha consumo superior, a empresa deverá fornecer sistema de purificação de água para obtenção mínima de água tipo 1, integrada ao equipamento, suficiente para atendimento do consumo do equipamento instalado. O sistema deverá possuir pelo menos dois pré-filtros de carvão ativado ou outra resina pré-filtrante. Todas as partes e peças do sistema de água, inclusive pré-filtros, deverão ser substituídos sempre que necessário, sem ônus para a contratante.
- S) Interface com saída serial para comunicação bidirecional;
- T) Unidade de controle composto de PC e teclado alfa numérico, monitor colorido e impressora para emissão dos resultados (com todos os seus consumíveis);
- U) “Software amigável”, de fácil manuseio;
- V) Reagentes prontos para uso e/ou reconstituição automática realizada pelo equipamento. Os reagentes devem ser inseridos no equipamento em sua embalagem original não permitindo manipulação por parte dos operadores. Os controles e calibradores deverão ser da mesma marca/fabricante dos reagentes oferecidos. Os reagentes devem ser de mesma marca/fabricante do equipamento instalado. A marca ofertada deverá ser validada pela equipe técnica do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.
- W) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento;
- X) O equipamento fornecido deverá ser novo ou com uso máximo de 2 anos. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação;
- Y) A empresa contratada deverá fornecer controles e calibradores específicos para todos os testes do menu contratado, principalmente para aqueles considerados críticos (CKMB, PCR e Lipídeos).
- Z) O equipamento deverá ser capaz identificar os seguintes interferentes nas amostras: Hemólise, Lipemia e Icterícia.

16.8 - Lote II - Registro de produtos para realização de exames de coagulação para o laboratório de análises clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:

- a) A contratada deverá ceder em comodato um analisador automatizado para Coagulação, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:
- b) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

- c) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 20 minutos na falta de energia;
- d) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como calibradores, controles, soluções de lavagem e conservação do equipamento, soluções emulsionantes, soluções tampões, cubetas de reação e/ou outros consumíveis necessários. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;
- e) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros;
- f) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- g) Fornecer um equipamento de coagulação 'backup' manual que realize no mínimo as provas de TAP, KPTT e Fibrinogênio para situações como: confirmações de resultados e manutenções no equipamento principal. O equipamento de backup poderá ser de marca diferente do equipamento principal e deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis (partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames. Tanto o equipamento de backup como seus reagentes deverão ser validados pela equipe técnica do HUOP;
- h) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- i) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa **CONTRATADA** é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela **CONTRATANTE**, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a **CONTRATADA** deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- j) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- k) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

- l) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;
- m) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento do equipamento com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema;
- n) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;
- o) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- p) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- q) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna. Os exames estão descritos em anexo.

Características técnicas mínimas do equipamento:

- A) Analisador automático de acesso aleatório, contínuo e imediato;
- B) Realização das análises que utilize tubo primário;
- C) Sistema randômico de acesso contínuo;
- D) Caso os reagentes necessitem de manter-se sob temperatura controlada, o equipamento deverá possuir sistema próprio de manutenção sob condições ideais de funcionamento;
- E) Identificação de amostras por código de barras;
- F) Carrossel de amostras com capacidade mínima para 10 tubos primários;
- G) Sistema de detecção que impeça a aspiração de coágulos na amostra;
- H) Sistema de detecção de nível para amostra e reagentes;
- I) Controle de Qualidade com módulos estatísticos e gráficos;
- J) Calibração e limpeza automática e programável;
- K) Permita o acesso aos históricos de resultados de forma ilimitada ou no mínimo 1000 testes anteriores;
- L) Utilização de tubos primários de 3 a 4 ml, podendo também utilizar microcubetas para pequenos volumes de amostra;
- M) Interface com saída serial para comunicação bidirecional e em caso de utilização de microcubetas de pequeno volume o equipamento deverá permitir a inserção manual do código de barras para comunicação bidirecional do interfaceamento;



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

- N) “Software amigável”, de fácil manuseio;
- O) Reagentes prontos para uso e/ou liofilizados para reconstituição, bem como devem ser da mesma marca/fabricante do equipamento e/ou validados pela equipe técnica do Laboratório do HUOP;
- P) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento;
- Q) O equipamento fornecido deverá ser novo ou com uso máximo de 1 ano. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação.

16.9 - Lote III - Registro de produtos para realização de exames de hemocultura para o laboratório de análises clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:

- a) Os frascos de cultura para sistema automatizado de hemocultura e outros líquidos serão condicionados à cessão de uso de um analisador automatizado para hemocultura e líquidos que possibilite rápida detecção de amostras positivas em menos de 24 hs podendo levar no máximo 7 dias para liberação da amostra no caso de bactérias, por um período mínimo de 12 meses, sendo obrigatória a apresentação de certificado ISO ou similar dos reagentes e registrados no Ministério da Saúde;
- b) Os testes microbiológicos serão utilizados no analisador automático, cedido sem ônus para a contratante, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ/HUOP, pela empresa licitante, no prazo de 10 dias úteis, após assinatura do Contrato. No valor proposto, deverão estar incluídos:
 - b.1) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
 - b.2) “No-break” compatível com o analisador;
- c) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento;
- d) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento não podendo utilizar-se de outros;
- e) Registro no Ministério da Saúde, com cópia da publicação no Diário Oficial;
- f) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- g) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 hs (vinte e quatro horas);
- i) Em caso de atraso superior a 24 hs (vinte e quatro horas) após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa CONTRATADA deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário, deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios definidos pela equipe técnica do



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico são de responsabilidade da empresa contratada.

Características técnicas mínimas do equipamento:

A) O sistema para teste de hemocultura deve ser totalmente automatizado não invasivo; 2. Possuir sistema de detecção colorimétrica ou por fluorescência da produção do dióxido de Carbono bacteriano que alerte imediatamente ao laboratório qualquer frasco positivo;

B) Equipamento com software capaz de criar relatórios de dados epidemiológicos;

C) Juntamente com o equipamento deverá ser disponibilizado software capaz de gerenciar entradas e saídas de frascos dos equipamentos;

D) Software que possibilite interfaceamento bidirecional entre o sistema de monitoramento de frascos de hemocultura e o equipamento capaz de realizar provas de identificação e testes de suscetibilidade a antimicrobianos, além de permitir lançamentos de resultados e demais ações com repercussão no sistema de gerenciamento hospitalar do HUOP (TASY);

E) Frascos de hemocultura em material resistente a impactos para garantir maior segurança à equipe técnica. A empresa participante deverá apresentar amostra(s) do(s) frasco(s) para averiguação e validação pela equipe técnica do Laboratório no dia da realização da licitação.

F) Frascos que possibilitem o isolamento e detecção de microrganismos aeróbios (bactérias e fungos) presentes nas amostras de sangue e de outros líquidos corpóreos normalmente estéreis.

G) Capacidade para incubar acima de 100 frascos ao mesmo tempo;

H) Frascos para culturas devem ser estéreis e descartáveis, contendo meio de cultura, carvão ativado e/ou resina inibidora de antibiótico e um sensor colorimétrico ou fluorimétrico interno que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano.

- a) OBS: A) Lote: os frascos para hemocultura poderão ser empenhados separadamente conforme consumo mensal interno. B) O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada. C) A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no (s) equipamento (s) integrantes deste contrato. D) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante (HUOP).

16.10 - Lote IV - Registro de produtos para realização de exames imunológicos para o laboratório de análises clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:

a) A contratada deverá ceder em comodato um analisador automatizado para Imunologia, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

b) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;

c) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia;



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

- d) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;
- e) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros;
- f) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- g) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa **CONTRATADA** é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela **CONTRATANTE**, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a **CONTRATADA** deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- i) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;
- k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;
- l) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento do equipamento com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema;



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

m) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;

n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

p) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna.

Características técnicas mínimas do equipamento:

A) Analisador automático multiparamétrico de imunoensaio de acesso aleatório, contínuo e imediato;

B) O equipamento deverá executar os exames pelos métodos MEIA (Enzimaimunoensaio por Micropartículas), FPIA (Imunofluorescência Polarizada), Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência, podendo conter mais do que uma metodologia no mesmo equipamento;

C) Sistema randômico de acesso contínuo;

D) Caso os reagentes necessitem de manter-se sob temperatura controlada, o equipamento deverá possuir sistema próprio de manutenção sob condições ideais de funcionamento;

E) Identificação de amostras e reagentes por código de barras;

F) Carrossel de amostras com capacidade mínima para 60 tubos primários;

G) Carrossel de reativos com capacidade mínima para 20 reagentes/kits “on-board”;

H) Sistema de Controle de Qualidade total;

I) Controle de Qualidade com módulos estatísticos e gráficos;

J) Calibração automática;

K) Volume de amostra de 50 a 200 ul por teste;

L) Identificação de amostras e reagentes por código de barras;

M) Utilização de tubos primários de 3 a 9 ml, podendo também utilizar microcubetas para pequenos volumes de amostra;

N) Controle de Qualidade com módulos estatísticos e gráficos;

O) Interface com saída serial para comunicação bidirecional;

P) Unidade de controle composto de PC e teclado alfa numérico, monitor colorido "touch screen" e impressora para emissão dos resultados (com todos os seus consumíveis);

Q) “Software amigável”, de fácil manuseio;

R) Velocidade mínima de 80 testes/hora;

S) Reagentes prontos para uso e/ou reconstituição automática realizada pelo equipamento, bem como devem ser da mesma marca/fabricante do equipamento e/ou validados pela equipe técnica do Laboratório do HUOP;



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

T) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento.

16.11 - Lote V - Registro de produtos para realização de exames de gasometria e eletrólitos para o laboratório de análises clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:

Cessão de uso de um analisador automatizado para gasometria e eletrólitos, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia;
- c) Todos os acessórios (partes e peças) e materiais de consumo (INCLUSIVE TUBOS DE COLETA CAPILAR) necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Os controles deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para realização de pelo menos três níveis diariamente (normal, patológico aumentado e patológico diminuído). Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;
- d) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros. A empresa vencedora deverá emitir certificado (individual) comprobatório de treinamento em até 2 (dois) meses após a realização do referido treinamento;
- e) Transporte, recepção, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- f) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- g) Fornecer um analisador de gasometria de backup para a realização de exames com características similares ao equipamento principal, para utilização em situações como: testes confirmatórios, calibração ou manutenção do equipamento principal. O equipamento de backup deverá possuir os seguintes parâmetros de leitura exigidos do equipamento principal, cito pH, PCO₂, PO₂, Na⁺, K⁺, Ca⁺⁺, Cl⁻ e lactato, ser bivolt, calibrações e limpezas automáticas e programáveis. O equipamento deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis (partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames. Tanto o equipamento como seus reagentes deverão ser validados pela equipe técnica do HUOP.
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 12 (doze) horas. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 12 (doze) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa CONTRATADA deverá instalar outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

i) Substituição do equipamento principal por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;

l) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento do equipamento principal e seu back-up com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema;

m) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;

n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

p) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna. Os exames estão descritos em anexo;

q) A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente treinamento para coleta capilar em até 60 dias após assinatura do contrato.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

r) A empresa deverá informar quando da assinatura do contrato a quantidade de testes realizados por cada reagente a ser inserido no equipamento para seu funcionamento.

Características técnicas mínimas do equipamento:

- A) Analisador de gases e eletrólitos sanguíneos;
- B) Capacidade de determinação de eletrólitos em amostras de soro, plasma e líquido;
- C) Parâmetros mínimos medidos: pH, PCO₂, PO₂, Na⁺, K⁺, Ca⁺⁺ e Cl⁻, lactato e bilirrubinas, hemoglobinas adulto e fetal.
- D) Parâmetros mínimos derivados: HCO₃, TCO₂, BE, SO₂;
- E) Interface com saída serial ou via rede para comunicação bidirecional com o software de gerenciamento hospitalar;
- F) Possibilidade de seleção de parâmetros para medição, habilitando ou desabilitando módulos;
- G) Sistema de autocalibração e autolimpeza. As calibrações diárias não podem exceder ao tempo máximo de dois (duas) horas diárias para o equipamento principal, com o objetivo de não prejudicar o andamento da rotina laboratorial.
- H) "Software amigável", em língua portuguesa, de fácil manuseio, permitindo o gerenciamento de dados de pacientes e controles de qualidade;
- I) Sistema de monitorização contínuo dos níveis de reagentes, mostrado em tela;
- J) Capacidade de leitura em amostra de coleta capilar. Por questões de biossegurança, o equipamento deverá possuir local apropriado para leitura capilar sem a necessidade de intercâmbio (trocas) de estruturas de partes e ou peças para a realização da análise;
- K) Câmara de leitura mantida em 37º C;
- L) Calibração automática programável;
- M) Identificação de amostras por código de barras;
- N) Sistema de calibração com cilindros externos ou calibração líquida, com gases dissolvidos em cartuchos dos reagentes;
- O) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento e/ou validados pela equipe técnica do HUOP;
- P) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos ou com uso máximo de 2 anos. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação.

16.12 – Lote VI - Hematologia: Para este lote a empresa deverá executar:

a) Para conferência de amostras de pacientes e de controles, bem como realização das análises hematológicas na vigência de manutenção do equipamento Cell Dyn 3200, a contratada deverá fornecer 01 (um) Analisador Hematológico para "backup" com mínimo de 24 (vinte e quatro) parâmetros de leitura e que UTILIZE OS MESMOS REAGENTES do analisador principal (Analisador Hematológico Cell Dyn 3200 marca Abbott, número de Tombo Isep Pr n. 329863 e HUOP 07003989), contendo "no-break" compatível; fornecer 01 (um) corador automático para lâminas de hemograma, o qual deverá conter como metodologia de coloração pelo menos may-grunwald/giemsa e/ou giemsa e/ou leishman, fornecendo kit de coloração suficiente para mínimo de 3000 lâminas/mês.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

- b) Manutenção corretiva para os três equipamentos em no máximo 24 h.
- c) Manutenção preventiva trimestral no Analisador Hematológico Cell Dyn 3200 marca Abbott, número de Tombo Isep Pr n. 329863 e HUOP 07003989, situado no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE, na cidade de Cascavel -Pr, em seu analisador hematológico fornecido como "backup" e no equipamento de coloração.
- d) A empresa fornecerá GRATUITAMENTE: assessoria técnica e científica, incluindo partes e peças para os três equipamentos (exceto Laser e Shear Valv); manutenção preventiva e corretiva do sistema de análise de reticulócitos no equipamento Cell Dyn 3200 marca Abbott; deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento dos equipamentos Cell Dyn 3200 e back-up com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema; custo de deslocamento e hospedagem do técnico e/ou representante serão por conta da contratada.
- e) Os produtos contidos neste lote serão utilizados no equipamento Cell Dyn 3200 ABBOTT e no equipamento "backup", e deverão ser produtos originais Abbott ou marca/fabricante autorizada pela empresa Abbott.
- f) O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada.
- g) A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no(s) equipamento(s) integrantes deste contrato.
- h) Todos os itens do lote poderão ser solicitados e empenhados separadamente.
- i) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante (laboratório)
- j) Em caso de a empresa contratada não efetuar a manutenção corretiva em até 24 horas da vigência do chamado e estando os equipamentos sem condições de utilização, os exames de hemograma e reticulócitos serão enviados para serem realizados em laboratório de apoio externo de livre escolha da administração do SADT/HUOP, ficando a contratada obrigada a arcar com todos os custos das análises.

16.13 – Lote VII - Imunologia e Hormônios. Condições para o lote:

- a) O lote deverá conter os itens de mesma marca/fabricante.
- b) Os itens contidos neste lote poderão ser empenhados separadamente, conforme necessidade do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.
- c) Todos os reagentes devem ser de mesma marca ou originais do equipamento modelo Mini Vidas, marca Biomerieux.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

- d) O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada.
- e) A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no(s) equipamento(s) integrantes deste contrato.
- f) A empresa vencedora deverá fornecer Gratuitamente ao contratante:
- f.1) Assessoria Técnica e Científica para produtos e/ou problemas ocorridos;
- f.2) manutenção preventiva trimestral e corretiva em até 24 hs para o equipamento Analisador Imunológico modelo Mini Vidas marca Biomerrioux, número de Tombo Isep Pr n. 329867 e HUOP 07004006, situado no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE, na cidade de Cascavel -Pr;
- f.3) Deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento do equipamento Mini-Vidas com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema;
- f.4) custo de hospedagem e deslocamento do técnico.
- g) Em caso de atraso superior a 24 hs (quarenta e oito) após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário, deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP).

16.14 – Lote VIII - Registro de preço de insumos para Ultrapurificador de água. Condições para o lote:

- a) O lote deverá conter os itens de marca original ou licenciada pela fabricante do equipamento de osmose reversa e ultrapurificador.
- b) Os itens contidos neste lote poderão ser empenhados separadamente, conforme necessidade do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.
- c) Todos os reagentes devem ser de mesma marca ou originais do equipamento de Osmose Reversa Marca Gehaka, modelo OS20LX e Ultrapurificador de água Marca Gehaka, modelo Master System PyD situados no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE, na cidade de Cascavel -Pr;

16.15 - Lote IX - Registro de produtos para a realização de exames imunológicos baseados em metodologia ELISA com cessão de uso de equipamento.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

Condições do Lote:

a) A empresa vencedora deverá ceder sem ônus para o HUOP uma leitora de ELISA com características técnicas mínimas suficientes para realização dos testes registrados.

16.16 - Lote X - Registro de produtos para realização de exames bioquímicos.

a) A empresa licitante deverá atender ou fornecer integralmente todos os produtos descritos no referido lote e os controles e calibradores deverão ser da mesma marca/fabricante dos reativos licitados para cada teste. **COMO CRITÉRIO DE PADRONIZAÇÃO LABORATORIAL, SERÃO PERMITIDAS APENAS DUAS MARCAS PARA CONTEMPLAR OS EXAMES E CONTROLES/CALIBRADORES DO LOTE EM QUESTÃO;**

b) Esta padronização é necessária para maior controle de qualidade das análises, bem como está em acordo com as boas práticas laboratoriais, pois os reativos são utilizados em análises complementares entre si.

16.17 - Lote XI - Registro de reagentes para tipagem sanguínea.

16.18 – Lote XII - Registro de produtos para realização de exames microbiológicos automatizados para o laboratório de análises clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:

A contratada deverá ceder em comodato um Sistema Automatizado para Microbiologia, com identificação rápida de bactérias significantes do ponto de vista clínico e execução de testes de sensibilidade antimicrobiana (TSA) para essas bactérias, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;

b) Nefelômetro ou Densitômetro portátil para medir a turvação de suspensões microbianas equivalentes aos padrões de McFariand. Kit de calibradores para o ajuste do nefelômetro ou densitômetro, na concentração de bactérias determinada pelas escalas de McFarland usada para cada painel ou cartão.

c) Todo hardware necessário, como monitor, mouse, impressora a laser de alto desempenho, teclado, CPU, estabilizador de Linha e No-Break, leitores de código de barras, Pen-drive (para back-up), assim como tonner para a impressora.

d) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;

e) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros;



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

- f) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- g) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa **CONTRATADA** é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela **CONTRATANTE**, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a **CONTRATADA** deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- i) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;
- k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;
- l) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento do equipamento com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema;
- m) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;
- n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

- o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- p) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna;
- q) A empresa que ofereça os cartões/painéis com a identificação e o antibiograma separadamente, o preço oferecido deverá ser único, unindo os dois, mas a entrega dos materiais poderá ser de maneira individualizada, respeitando o pedido do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.
- r) A empresa contratada deverá oferecer uma centrífuga capaz de preparar e corar lâminas (citocentrífuga), com o intuito de otimizar e melhorar a qualidade dos preparados vindos de líquidos biológicos (LCR, pleural e ascético). A centrífuga poderá ser única, com troca de rotores para as diferentes funções, ou duas centrífugas, uma para cada função. Todos os insumos para o preparo das lâminas deverá ser incluído como consumível neste lote.

Características técnicas mínimas do equipamento:

- A) Deve utilizar os diversos testes bioquímicos convencionais, cromogênicos e fluorogênicos ou colorimétricos, para determinar a identificação do organismo, com utilização tanto de substratos baseados no crescimento bacteriano quanto substratos enzimáticos para englobar os diferentes tipos de reatividade dentro da faixa de variação taxonômica. Os testes devem basear-se na utilização e degradação de substratos específicos pelos organismos, detectadas por diversos sistemas indicadores;
- B) O sistema deve detectar mecanismos de resistência de organismos Gram-negativos e Gram-positivos, sendo os mais importantes: produção de ESBL entre espécies de *Enterobacteriaceae*; resistência a vancomicina em espécies de enterococos (VRE); resistência de alto nível a aminoglicosídeos nas espécies de enterococos (HLAR); resistência a meticilina em estafilococos (MRSA) e produção de beta-lactamase de amplo espectro em espécies de estafilococos (ESBL);
- C) Sistema automatizado para identificação e teste de sensibilidade de bactérias clinicamente relevantes;
- D) Entrada aleatória de painéis ou cartões;
- E) Os painéis ou cartões poderão apresentar teste de identificação e teste de sensibilidade combinados ou separados, desde que estejam disponíveis para aquisição também em separado e os fornecimentos dos quantitativos de ambos, independentes ou em conjunto, possam ser determinados de acordo com as necessidades do laboratório;
- F) Calibração automática;
- G) Capacidade mínima de 60 painéis ou cartões/dia;
- H) MICs verdadeiros ou calculados;
- I) Fluxo de trabalho simples e reduzido;
- J) O equipamento deve conter no mínimo 60 posições para incubação e leitura simultâneas de painéis ou cartões para identificação bacteriana, teste de sensibilidade antimicrobiana ou a combinação de identificação e antibiograma;
- Leituras dos painéis ou cartões a cada, pelo menos, 15 minutos e unidade de leitura integrada, com transmissão de dados para microcomputador interno;



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

- K) Testes de ID (identificação bacteriana) e AST (teste de sensibilidade antimicrobiana) selados, para evitar risco de contaminação dos testes, e para maior biossegurança de todo o pessoal envolvido, inclusive no descarte dos mesmos;
- L) Identificação rápida de Bacilos Gram Negativos, Bacilos Gram Positivos, Cocos Gram Positivos e Leveduras, num tempo máximo de 10 horas para a maioria dos microrganismos;
- M) Acesso rápido a resultados já liberados, através de busca por diferentes parâmetros: número da amostra, nome do paciente, médico ou clínica requisitante, entre outros;
- N) Emissão de laudos dos testes de suscetibilidade por MIC, permitindo supressão parcial de resultados conforme o interesse do laboratório;
- O) Software para gerenciamento das análises e resultados;
- P) Sistema de alertas visuais quanto a resultados incomuns de susceptibilidade e mecanismo de resistência para a vigilância de bactérias multiresistentes em ambiente hospitalar;
- Q) Tela de gerenciamento do equipamento, informando o status completo de todas as análises em andamento;
- R) Performance otimizada ao ser utilizado com o software de gerenciamento de dados microbiológicos;
- S) O software deve possuir avançada capacidade de gestão de dados, permitindo a inclusão de dados demográficos, elaboração de relatórios, ferramentas de consulta de base de dados, comunicações bidirecionais com Sistemas de Informações Laboratoriais (LIS) e armazenamento de dados a longo prazo.

16.19 - Lote XIII - Registro de tiras reagentes para análise de Urina.

Cessão de uso de um analisador para urina, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

Fornecimento de controle interno (2 níveis), devendo o mesmo ser fornecido em quantidade suficiente para realização de pelo menos um nível diariamente.

16.19 - Lote XIV- Registro de peças do equipamento Selectra EII, sob patrimônio do HUOP.

16.20 - Lote XV - Registro de insumos e acessórios para coleta de sangue à vácuo.

- a) O lote para material de coleta deverá conter os itens de mesma marca/fabricante ou produto validado pela equipe técnica do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, com apresentação de 05 amostras de cada item durante o certame, para efetuar-se a validação dos produtos. A não validação por parte da equipe técnica será critério de desqualificação do processo licitatório;
- b) Deverá ser oferecido em cessão de uso pela empresa contratada uma estante ou aparelho de automação, para uso com tubos de VHS, pelo período de vigência do pregão e/ou enquanto durarem os estoques dos tubos adquiridos pela contratante.
- c) Os itens contidos neste lote poderão ser empenhados separadamente. Esta padronização é necessária para um maior controle de qualidade das análises, bem como está em acordo com as boas práticas laboratoriais;
- d) A empresa contratada deverá fornecer GRATUITAMENTE treinamento para coleta de sangue, líquidos e gasometria, demonstrando questões como: técnicas, biossegurança, erros pré-analíticos e



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

outros assuntos pertinentes aos procedimentos de coleta, com emissão de certificados num prazo de até 30 dias após o treinamento para toda a equipe de coleta do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP e demais servidores do HUOP envolvidos no processo de coleta de amostras biológicas e que participarem do treinamento, bem como manuais de coleta de acordo com as recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia e Análises Clínicas. Como o HUOP funciona ininterruptamente, o treinamento deverá ser oferecido contemplando pelo menos 02 dias consecutivos (nos períodos da manhã, tarde e noite), com turmas de no máximo 04 servidores, com acompanhamento prático nos diversos setores do HUOP;

e) o custo de hospedagem e deslocamento da equipe de treinamento é de responsabilidade da empresa contratada.

16.21 - Lote XVI - Registro de Discos para Antibiograma.

16.22 - Lote XVII - Registro de Discos de Açúcares.

16.23 - Lote XVIII - Registro de Vidrarias Laboratoriais.

16.24 - Lote XIX - Registro de produtos para a realização de exames imunológicos baseados em metodologia Imunofluorescência Indireta (IFI)

16.25 - Lote XX - Lote - Registro de produtos para realização de Sorotipagem bacteriana

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

17.1.2 - Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada, providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

17.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

17.3 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

17.4 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.12364424.128 (Unioeste), 4760.10302194.170 (Funsáude) rubricas 1.4.1.0.3.3.90.30.10, 1.4.1.0.3.3.90.30.35, 1.4.1.0.3.3.90.30.21 nas fontes 100 e 250.

17.5 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **Anexo I**.

18 – PENALIDADES

18.1 - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

18.2.1 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

18.2.2 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

18.2.3 - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

18.2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

18.2.5 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

18.3 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.4 - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

18.6 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

18.6.1 – As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

18.7 - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

19 – DOS RECURSOS

19.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

19.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

20 – ANEXOS DO EDITAL

20.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

21 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

21.1 - Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

a) O Setor de Licitação enviará a Ata de Registro de Preços à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

b) A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Licitação caso haja necessidade de correção;

c) Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços em via única, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Licitação da instituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;

c.1) Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará a ata, não será necessário autenticar a assinatura na ata.

c.2) Caso a pessoa que assinará a ata tenha assinatura com certificação digital, a ata poderá ser devolvida com assinatura com certificação digital por e-mail, com a comprovação da certificação digital.

21.1.1 - A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, fac-símile, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

21.1.2 - A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” e “d” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

22 – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONA)

22.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.

22.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.3 - As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

23.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

23.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

23.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15608/2007, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer a instrução do processo licitatório.

23.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a entrega da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (dia 03/11/2014 até às 09hs), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, conforme item **21.9** deste edital.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

23.7.1 - A Administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura do certame, ou seja, dia 04/11/2014. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

23.7.2 - A impugnação, bem como o julgamento, deverá seguir o disposto no Art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

23.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

23.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na **Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), para o Setor de Licitação, A/C Pregoeiro, à Av. Tancredo Neves, 3234 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.**

23.10 - **A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de sub-itens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.**

23.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

23.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Cascavel, 17 de outubro de 2014.

Karine D. Byhain Souza
Pregoeira

Luiz Sergio Fettback e/ou
Diretor Geral do HUOP

Carlos Alberto Piacenti
Vice Reitor



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

ANEXO I – Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

Razão Social: _____

Endereço: _____ Fone: _____ Fax: _____

Para agilizar o processo solicitamos que as empresas apresentem, além da proposta escrita, a proposta em pen drive ou CD, conforme descreve o programa [APLICATIVO DE PROPOSTAS - LICITAÇÃO - TASY](#), dentro do site www.unioeste.br/huop, no link [licitações](#), na pasta do Pregão Presencial 051/2014. O preenchimento da proposta deverá seguir os passos apontados no programa que deverá ser baixado.

A planilha em formato txt. está disponível no mesmo link acima apontado, dentro da pasta do Pregão Presencial 051/2014.

A proposta eletrônica deverá ser entregue ao progoeiro da sessão após a abertura dos envelopes proposta.

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo	Edital	A/C/B
358	53244	IMUNOLOGIA - Absorvedor (sorbent) para FTA-Abs	ml	25,0000	82,8900	N/N/N	
359	54148	IMUNOLOGIA - (ASLO) - Kit compl. p/ determinação de anticorpos anti-estreptolisina O em látex, contendo soros controle positivo e negativo e placa de reação em vidro	Det	200,0000	2,1300	N/N/N	
360	54990	IMUNOLOGIA - Kit para a identificação de auto-anticorpos IgG contra antígenos celulares humanos, pela metodologia de imunoblot. O teste deverá conter fita de nitrocelulose impregnada com antígenos purificados pelo menos de SS-A 52 Kda., SS-A 60 Kda, SS-B, CENP-B, Scl-70, Sm/RNP, Sm, Jo-1.	Det	96,0000	65,0000	N/N/N	
361	59193	Kit para identificação semi-quantitativa de auto-anticorpos IgG e IgA contra Fator intrínseco, Célula parietal, Transglutaminase tecidual, Saccharomyces cerevisiae (ASCA) e Gliadina com método de imunoenensaio enzimático baseado em membrana.	Det	96,0000	58,0000	N/N/N	
362	53515	Azul de Metileno " Loeffler " (ziehl-neelsen)	ml	5,000,0000	0,0550	N/N/N	
363	54028	IMUNOLOGIA - BHCG - Teste Imunocromatográfico para detecção qualitativa de Gonadotrofina Corônica Humana (hormônio da gravidez) em soro e urina	un	500,0000	1,4400	N/N/N	
364	54031	MICROBIOLOGIA - Cabo de Kolle - Para Agulha Ou Alça Bacteriológica	un	10,0000	15,5000	N/N/N	
365	53104	VIDRARIA - Cálice para sedimentação em vidro comum transparente - capacidade 125 ml.	un	10,0000	13,9000	N/N/N	
366	55290	VIDRARIA - Cálice sedimentação em vidro comum para exame parasitológico de fezes, graduado, capacidade 250 ML	un	10,0000	19,5000	N/N/N	
367	51295	VIDRARIA BOROSSILICATO- Câmara de contagem FUCHS ROSENTHAL, com placa base em vidro ótico especial, sem espelhamento	un	2,0000	466,5000	N/N/N	
368	55250	VIDRARIA BOROSSILICATO- Câmara de contagem NEUBAUER, com placa base em vidro ótico especial, sem espelhamento	un	2,0000	217,9500	N/N/N	
369	51667	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Escherichia coli ATCC 25922: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	94,8000	N/N/N	
370	51665	MICROBIOLOGIA - cepa padrão Pseudomonas aeruginosa ATCC 27853	Fr	1,0000	94,8000	N/N/N	
371	55717	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Staphylococcus aureus ATCC 25923: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado, microorganismos padrões derivados de coleções nacionais ou internacionais certificadas.	Fr	1,0000	94,8000	N/N/N	
372	52905	Coletor Universal Estéril Para Urina Para Exames	un	10,000,0000	0,4300	N/N/N	
373	53298	MATERIAL E REAGENTE - Conjunto para coloração de Papanicolaou contendo os corantes: Hematoxilina de Harris, OG e EA36, cada frasco contém 500 mL	un	3,0000	276,1100	N/N/N	
374	54039	Corante - Lugol Forte	ml	4,000,0000	0,1060	N/N/N	
375	54046	Corante Azul de metileno Solução aquosa 1% (frasco com 500ml)	ml	1,000,0000	0,0530	N/N/N	
376	54056	Cronômetro digital para laboratório, formato anatômico, contendo alarme	CX	5,0000	36,0000	N/N/N	



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

		sonoro, modos de medição: tempo líquido, tempo de volta, tempo intermediário, horas, minutos, segundos, AM/PM, ano, mês, dia e dia da semana, resistente à água, unidade de medida: 1/100 de segundo.				
377	59096	Cubetas de plástico reduzidas para coagulômetro marca Quick-timer - Drake, modelo N00010 caixa com 100 tubos + 100 hastas metálicas para agitação eletromagnética, original.	un	1,0000	126,0000	N/N/N
378	55103	BIOQUÍMICA - Dextrosol xarope pronto para uso, não fermentado não alcoólico, para realização de TOTG, frasco 200 a 300 mL (contendo 50 gramas de dextrose)	un	100,0000	3,9100	N/N/N
379	55105	BIOQUÍMICA - Dextrosol xarope pronto para uso, não fermentado não alcoólico, para realização de TOTG, frasco 200 a 300 mL (contendo 75 gramas de dextrose)	un	300,0000	3,7800	N/N/N
380	51360	MATERIAL E REAGENTE - Escova cilíndrica para limpeza de tubos de vidro, com tamanho entre 8 a 10 mm de diâmetro, 180 a 250 mm de comprimento com cerdas de piaçava, cabo de metal.	un	30,0000	2,9900	N/N/N
381	51355	MATERIAL E REAGENTE - Escova cilíndrica para limpeza de tubos de vidro, com tamanho entre 10 a 20 mm de diâmetro, 280 a 350 mm de comprimento com cerdas de piaçava, cabo de metal.	un	30,0000	3,0000	N/N/N
382	57405	MATERIAL E REAGENTE - Escova cilíndrica para limpeza de tubos de vidro, com tamanho entre 5 à 8 mm de diâmetro e 170 à 230 mm de comprimento, com cerdas de piaçava, cabo de metal.	un	20,0000	3,0000	N/N/N
383	55136	IMUNOLOGIA - (FR) - Kit completo para determinação de Fator Reumatóide em látex, contendo soros controle positivo e negativo e placa de reação em vidro	Det	200,0000	1,0300	N/N/N
384	53045	Fita para determinação de pH, faixa de 0 a 14 (Caixa com 200 tiras)	un	400,0000	0,5300	N/N/N
385	54069	Fitas Etest de Anfotericina B para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antifúngico.	un	100,0000	19,8400	N/N/N
386	59147	MICROBIOLOGIA - Fitas Etest de Ertapenem para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antibiótico.	un	100,0000	19,8400	N/N/N
387	54071	Fitas Etest de Fluconazol para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/mL de antifúngico.	un	100,0000	19,8400	N/N/N
388	52907	Fitas Etest de Imipenem, com EDTA, para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antibiótico.	un	100,0000	25,2900	N/N/N
389	54073	Fitas Etest de Itraconazol para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antifúngico.	un	100,0000	19,8400	N/N/N
390	54072	Fitas Etest de Imipenem, para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antibiótico.	un	100,0000	19,8400	N/N/N
391	59148	MICROBIOLOGIA - Fitas Etest de meropenem, para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antibiótico.	un	100,0000	19,8400	N/N/N
392	52906	Fitas Etest de vancomicina, para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antibiótico.	un	100,0000	19,8400	N/N/N
393	54074	Fitas Etest de Voriconazol para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antifúngico.	un	100,0000	25,2900	N/N/N
394	59149	MICROBIOLOGIA - Fitas Etest ESBL fitas com: Cefotaxima/cefotaxima + ácido clavulânico (CT/ CTL)	un	100,0000	25,2900	N/N/N
395	59150	MICROBIOLOGIA - Fitas Etest ESBL fitas com Ceftazidima/ceftazidima + ácido clavulânico (TZ/ TZL)	un	100,0000	25,2900	N/N/N
396	51879	MICROBIOLOGIA - Fitas reativas de oxidase: teste diferencial na identificação de bactérias Gram negativas	un	500,0000	3,0600	N/N/N
397	59172	Frascos descartáveis em material plástico para coleta de urina de 24 horas, com capacidade para 3 litros	un	400,0000	5,7000	N/N/N
398	55144	IMUNOLOGIA - HBsAg- teste rápido imunocromatográfico para detecção de antígeno de superfície do vírus da hepatite B	un	200,0000	4,5000	N/N/N
399	55145	IMUNOLOGIA - HCV- teste imunocromatográfico rápido para detecção de anticorpos contra o vírus da Hepatite C	un	100,0000	4,0000	N/N/N
400	51344	IMUNOLOGIA - HIV - Teste imunocromatográfico rápido para detecção de anticorpos HIV-1 e HIV-2 em soro e sangue total humano (APROVADO E VALIDADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	un	100,0000	5,6700	N/N/N
401	59166	Kit Rotavirus Teste imunocromatográfico. Teste rápido imunocromatográfico para detecção rápida e segura do antígeno de rotavirus em amostras de fezes.	un	200,0000	20,3800	N/N/N
402	52921	Lâmina extensora em acrílico para confecção de esfregaço.	un	50,0000	3,4000	N/N/N
403	54097	Lâmina fosca lapidada , 26X76 mm, caixa com 50 unidades	CX	100,0000	4,5000	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

404	51185	VIDRARIA - Lâminas de vidro Lisas para Microscopia, não lapidadas, cx. com 50 unidades	CX	1.500,0000	3,7300	N/N/N
405	51187	VIDRARIA - Laminulas em vidro para câmara de Neubauer, tamanho 20x26x0,4mm, caixa com 10 unidades.	CX	10,0000	75,0000	N/N/N
406	51186	VIDRARIA - Laminulas de vidro para microscopia tamanho 24x24mm, caixa com 100 unidades embaladas a vácuo	CX	100,0000	2,5200	N/N/N
407	52810	VIDRARIA - Laminulas de vidro para microscopia tamanho 24x60mm, caixa com 100 unidades	CX	10,0000	5,1000	N/N/N
408	54102	Macro Controlador Para Pipeta Sorológica/bor/pipeta Graduada Para Acoplamento de Pipetas de 0,1 A 100 µl Com Filtro Hidrofórico de 0,3 Micras	un	25,0000	173,0000	N/N/N
409	57284	MICROBIOLOGIA - meio de cultura - agar Bile Esculina	g	2.000,0000	0,9700	N/N/N
410	51350	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - agar MICOBÍÓTICO - ágar para isolamento e identificação de fungos patogênicos	g	3.000,0000	6,4700	N/N/N
411	57290	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Bile Esculina - meio de cultura em tubos de 2 a 5 ml prontos para uso.	un	500,0000	4,0000	N/N/N
412	59189	Meio de cultura em caldo VP em tubos de 2 a 5 ml prontos para uso	un	500,0000	2,7300	N/N/N
413	59191	Meio de cultura MILI (motilidade lisina e indol) - meio de cultura em tubos de 2 a 5 ml prontos para uso	un	1.000,0000	7,3000	N/N/N
414	54111	Óleo de Imersão para microscopia (frasco com 100ml)	ml	3.000,0000	0,2360	N/N/N
415	54120	Papel filtro, folhas com 50 x 50 cm (Pcte com 100)	un	5,0000	1,6100	N/N/N
416	53662	Parasitofiltro Descartável Para Exame Parasitológico de Fezes	un	500,0000	0,6000	N/N/N
417	52780	MATERIAL E REAGENTE - Pipeta "PASTEUR" de transferência, graduada, volume de 3,0 mL, estéril, embalada individualmente, descartável.	un	35.000,0000	0,1550	N/N/N
418	52779	Pipeta "PASTEUR" de transferência, graduada, volume de 3,0 mL, não estéril, descartável.	un	30.000,0000	0,0610	N/N/N
419	54125	Pipeta Western Green Para Vhs	un	25,0000	4,5000	N/N/N
420	54127	MATERIAL E REAGENTE - Pissete de plástico (polietileno) capacidade 500 ml, graduado	un	10,0000	4,4400	N/N/N
421	55435	MATERIAL E REAGENTE - Placa de Petri descartável em poliestireno, simples sem divisão com 150mm x 15mm, estéril, embalada com no máximo 10 peças, constando na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote	un	5.000,0000	3,5000	N/N/N
422	55434	MATERIAL E REAGENTE - Placa de Petri descartável em poliestireno cristal, simples sem divisão com 90mm x 15mm, estéril, embalada com no máximo 10 peças, constando na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote	un	15.000,0000	0,7300	N/N/N
423	55447	MATERIAL E REAGENTE - Ponteiras descartáveis amarelas, capacidade de 1 a 200 microlitros, autoclaváveis, pacote com 1000 unidades, MODELO GILSON	pct	300,0000	10,0000	N/N/N
424	55448	Ponteira Desc. Capacidade 200 A 1000 Microlitros, Autoclavável, Modelo Tipo Gilson	pct	50,0000	22,5000	N/N/N
425	51409	IMUNOLOGIA - (PCR) - Kit completo para determinação de Proteína C Reativa em látex, contendo soros controle positivo e negativo e placa de reação em vidro.	un	200,0000	1,4300	N/N/N
426	51389	MICROBIOLOGIA - Sangue desfibrinado de carneiro para uso em meios de cultura frascos com 10 ml (para evitar contaminação por frequência de uso)	ml	4.000,0000	3,0000	N/N/N
427	53519	HEMATOLOGIA - Solução de Giemsa para Hematologia	ml	1.000,0000	0,0750	N/N/N
428	53299	HEMATOLOGIA - Solução de May Grunwald para hematologia	un	1.000,0000	0,0600	N/N/N
429	61220	Solução descorante para Ziehl Nielsen composta por solução alcoólica de ácido clorídrico a 3%.	ml	5.000,0000	0,1200	N/N/N
430	54184	MICROBIOLOGIA - Suplemento V e X liofilizado com líquido reconstituente	Fr	100,0000	50,6000	N/N/N
431	57332	MICROBIOLOGIA - SUPLEMENTO SELETIVO - Meio de cultura Chromogenic Candida	Fr	5,0000	218,3200	N/N/N
432	57333	MICROBIOLOGIA - Swab esteril com haste plástica para coleta de material biológico SEM meio de transporte	un	5.000,0000	0,1450	1/N/N
433	55467	MICROBIOLOGIA - Swab com haste plástica para coleta de material biológico: os dispositivos são sistemas estéreis e prontos para uso, previstos para coletar, transportar e manter as amostras clínicas para o exame bacteriológico, COM MEIO DE TRANSPORTE	un	8.000,0000	0,8700	1/N/N
434	53096	VIDRARIA - Tubo cônico de vidro comum graduado, com capacidade de 10 mL	un	100,0000	3,5000	3/N/N
435	54193	Tubo Plástico Para Cetrífuga, Com Tampa de Rosca, Fundo Cônico, Graduado. Cap. 15ml. Diam. Ext. 17mm. Alt. 137mm	un	150,0000	0,7700	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

436	54191	MATERIAL E REAGENTE - Tubo cônico para cetrífuga, em polipropileno translúcido, graduados, com tampa plástica de rosca, com capacidade para 50 mL	un	150,0000	2,2800	N/N/N
437	51282	VIDRARIA BOROSSILICATO- Tubo de ensaio 12 x 75 mm, Vidro Borossilicatado	un	2.000,0000	0,1300	N/N/N
438	51479	VIDRARIA - Tubo de ensaio confeccionado em vidro, tamanho 13 x 100 mm com tampa de rosca com cor clara (vermelha ou branca), autoclavável.	un	2.000,0000	0,9300	N/N/N
439	59127	Tubo de Ensaio 15 X 100mm, autoclavavel	un	1.000,0000	0,2800	N/N/N
440	51478	Tubo plástico com capacidade de 5ml, com tampa, sem anticoagulante, para armazenamento de amostra.	un	20.000,0000	0,2500	N/N/N
441	55721	MICROBIOLOGIA - Turbidez padrão 1/2 Escala de MacFarland - padrão de turvação utilizado para determinar a intensidade da multiplicação bacteriana em meios líquidos de cultivo.	un	10,0000	3,7800	N/N/N
442	51354	VDRL - Reagente para determinação sorológico de anticorpos (reaginas) para sífilis, uso diagnóstico "in vitro". Reagente pronto para uso, teste sem inativação.	un	20.000,0000	0,1900	N/N/N
443	60766	Coletor de Sangue Arterial, , para análise de gases sanguíneos, eletrólitos, metabólitos e co-oximetria, contendo no mínimo 80 UI heparina lítica com cálcio balanceado para eletrólitos, com volume de amostra entre 0,5 e 3,0 mL, com tampa de vedação.	un	20.000,0000	2,7400	N/N/N
444	54000	Coletor de Sangue Arterial Contendo 80 Ui de Heparina Liofilizada (não jateada) Com Volume de Amostra 0,5 A 2,0ml.	un	10.000,0000	3,0800	N/N/N
445	687	Coletor de urina infantil unissex, com área adesiva hipoalérgica, com escala de graduação. Embalagem individual, estéril, com dados de identificação e procedência tipo de esterilização e validade com e registro no Ministério da Saúde	un	2.500,0000	0,2760	N/N/N
446	54048	Corante Leishman	ml	1.000,0000	0,0590	N/N/N
447	55294	VIDRARIA - Cuba para coloração em vidro comum, contendo tampa em vidro, SEM divisão interna, com cesto de coloração para mínimo de oito lâminas, para coloração de PAPANICOLAU	un	10,0000	80,5000	N/N/N
448	55388	MATERIAL E REAGENTE - Eletrodo combinado universal de vidro, referência interna Ag/AgCl, para uso geral em laboratório, com junção cerâmica (pode-se completar o nível do eletrólito). Dimensões: 140 mm x 13 mm, faixa de medição de 0,00 à 14,00 pH e temperatura entre 0º e 80º C.	un	3,0000	127,8000	N/N/N
449	51285	MATERIAL E REAGENTE - Espátula tipo colher em chapa de aço inox com 22 cm de comprimento para pesagem de reagentes	un	3,0000	17,1000	N/N/N
450	53222	Espátula em aço inox tipo canaleta , de 20 cm	un	3,0000	6,7800	N/N/N
451	52917	Estante em metal revestido com PVC com capacidade para 120 tubos com 13mm de diâmetro x 100mm altura.	un	10,0000	41,5000	N/N/N
452	54061	Estante Para Tubos de Ensaio, Confeccionada Em Ferro Revestido Com Pvc Capacidade Para 24 Tubos 16mm de Diâmetro	un	5,0000	15,5000	N/N/N
453	55159	IMUNOLOGIA - tiras para realização de western blotting RÁPIDO para HIV, embalagem contendo mínimo de 18 tiras, kit completo contendo controles positivo e negativo.	Det	3,0000	2.609,2500	N/N/N
454	59129	Lâmpadas em halogênio p/ microscopio para microscópio trinocular marca: OLYMPUS, modelo: BX51, ORIGINAL OU LICENCIADA PELO FABRICANTE	Pç	2,0000	312,0000	N/N/N
455	59128	Lâmpadas em halogênio p/ microscopio 6 volts/30 wats, compatível com microscópio binocular marca: OLYMPUS, modelo: CX31	Pç	5,0000	36,8900	N/N/N
456	59130	Lâmpadas em VAPOR DE MERCURIO 100 watts, para microscópio de fluorescência trinocular marca: OLYMPUS, modelo: BX51, ORIGINAL OU LICENCIADA PELO FABRICANTE	Pç	1,0000	1.380,0000	N/N/N
457	59110	Latex Para Exo Antigenos em Meningites - Kit Completo contendo controles POSITIVO e NEGATIVO	Det	90,0000	54,3100	N/N/N
458	53218	MATERIAL E REAGENTE - Pinça anatômica reta, com ponta esmerilhada em aço inox.	un	15,0000	7,0000	N/N/N
459	54146	Rack Plastico Com Tampa, Para Ponteira Azul Universal, Com Capacidade Para 96 Ponteiras de 200-1000 Microlitros	un	5,0000	6,3800	N/N/N
460	54147	Rack Plastico Com Tampa, Para Ponteira Amarela Universal, Com Capacidade Para 96 Ponteiras de 0-200 Microlitros	un	5,0000	6,3000	N/N/N
461	57335	MICROBIOLOGIA - Soro fetal bovino estéril	ml	1.000,0000	1,2800	N/N/N
462	51292	MATERIAL E REAGENTE - Suporte para micropipeta automática com lugar para no mínimo seis (6) micropipetas.	un	3,0000	93,6000	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014- UNIOESTE — HUOP

463	53618	MATERIAL E REAGENTE - Termômetro para estufas bacteriológicas e esterilização a seco, escala interna, capilar refletor amarelo ou branco, enchimento a mercúrio (Hg), fechamento redondo, diâmetro do corpo entre 11,7 à 11,8 mm e diâmetro da haste entre 6,5 à 7,5 mm, comprimento entre 145 à 155 mm, haste entre 115 à 125 mm, temperatura entre -10°C à 110°C.	un	10,0000	51,0000	N/N/N
464	57334	MICROBIOLOGIA - Triptona	g	500,0000	0,5400	N/N/N
465	54011	Ácido Acético Glacial Pa.	ml	3.000,0000	0,0300	N/N/N
466	51558	MATERIAL E REAGENTE - Ácido Clorídrico PA	ml	2.000,0000	0,1130	N/N/N
467	54017	MATERIAL E REAGENTE - Álcool etílico absoluto PA	ml	30.000,0000	0,0105	N/N/N
468	53110	MATERIAL E REAGENTE - Álcool Isopropílico PA	ml	5.000,0000	0,0225	N/N/N
469	53219	MATERIAL E REAGENTE - Álcool Metílico 99,8% PA ACS (metanol)	ml	3.000,0000	0,0158	N/N/N
470	55369	MATERIAL E REAGENTE - Bicarbonato de sódio PA	g	500,0000	0,0340	N/N/N
471	54168	MATERIAL E REAGENTE - Calibrador de pH metro, pH 4,0 (solução tampão)	ml	1.500,0000	0,1500	N/N/N
472	54169	MATERIAL E REAGENTE - Calibrador de pH metro, pH 7,0 (solução tampão)	ml	1.500,0000	0,1500	N/N/N
473	54170	MATERIAL E REAGENTE - Calibrador de pH metro, pH 9,0 (solução tampão)	ml	1.500,0000	0,1500	N/N/N
474	58780	Carbonato de Potássio	g	500,0000	0,0420	N/N/N
475	58758	Barrilete em PVC rígido com capacidade mínima de 10 litros, com torneira e tampa e sistema indicador de volume.	un	1,0000	165,0000	N/N/N
476	53214	Barrilete em PVC rígido com capacidade mínima de 20 litros, com torneira e tampa e sistema indicador de volume. (Caixa com 10unid.)	un	1,0000	200,0000	N/N/N
477	53210	MATERIAL E REAGENTE - Bandeja para pipetas, em PVC, como suplemento para gavetas, com mínimo de quatro divisões largas internas que acomodem aproximadamente 30 pipetas graduadas de 1 a 20 mL, com dimensões máximas de 42cmX30cmX3cm (profundidade X largura X altura)	un	3,0000	168,0000	N/N/N
478	59156	Cloreto de Magnésio PA	g	1.000,0000	0,2300	N/N/N
479	57404	MATERIAL E REAGENTE - Escova cilíndrica para limpeza de tubos de vidro, com tamanho entre 8 à 10 mm de diâmetro e 280 à 380 mm de comprimento, com cerdas de piaçava, com cabo de metal.	un	20,0000	2,3400	N/N/N
480	57406	MATERIAL E REAGENTE - Escova cilíndrica para limpeza de tubos de vidro, com tamanho entre 35 à 45 mm de diâmetro e 390 à 470 mm de comprimento, com cerdas de piaçava, cabo de metal.	un	20,0000	4,5600	N/N/N
481	54066	MATERIAL E REAGENTE - Éter etílico P.A.	ml	3.000,0000	0,0960	N/N/N
482	59177	Filtro com membrana de 0,22 micras para esterilização (descartável)	un	100,0000	5,7000	N/N/N
483	54078	Fosfato de Potássio Dibásico - K ₂ hpo ₄	g	500,0000	0,0906	N/N/N
484	53113	MATERIAL E REAGENTE - Fosfato de potássio monobásico P.A. anidro (KH ₂ PO ₄)	g	500,0000	0,1140	N/N/N
485	54077	Fosfato de Sódio Dibásico - Na ₂ hpo ₄	g	500,0000	0,0690	N/N/N
486	55397	MATERIAL E REAGENTE - Fosfato de sódio monobásico - NaH ₂ PO ₄	g	500,0000	0,0700	N/N/N
487	55257	VIDRARIA BOROSSILICATO- Frascos para reagentes em vidro borossilicatado, contendo tampa de rosca e anel corta-gotas em polipropileno, com capacidade para 100 mL	un	20,0000	10,2500	N/N/N
488	53181	VIDRARIA BOROSSILICATO- Frascos para reagentes em vidro borossilicatado, contendo tampa de rosca e anel corta-gotas em polipropileno, com capacidade para 1000 mL	un	15,0000	22,9900	N/N/N
489	52005	VIDRARIA BOROSSILICATO- Frascos para reagentes em vidro borossilicatado, contendo tampa de rosca e anel corta-gotas em polipropileno, com capacidade para 250 mL	un	20,0000	11,5000	N/N/N
490	52006	VIDRARIA BOROSSILICATO- Frascos para reagentes em vidro borossilicatado, contendo tampa de rosca e anel corta-gotas em polipropileno, com capacidade para 500 mL, totalmente autoclavável	un	20,0000	13,5000	N/N/N
491	53116	MATERIAL E REAGENTE - Glicerol (glicerina) PA	ml	2.000,0000	0,0225	N/N/N
492	53117	MATERIAL E REAGENTE - Glucose D(+) anidra PA ACS (DEXTROSE)	g	1.000,0000	0,0335	N/N/N
493	53193	MATERIAL E REAGENTE - Hidróxido de Potássio P.A	g	500,0000	0,0710	N/N/N
494	55401	MATERIAL E REAGENTE - Hidróxido de Sódio PA	g	1.500,0000	0,0210	N/N/N
495	52912	L - Fenilalanina	g	50,0000	1,7700	N/N/N
496	54913	Lâmpadas em halogênio para microscópio λ 12 volts λ 30 watts, compatível com microscópio binocular marca: NIKON, modelo: ALPHAPHOT 2.	Pç	10,0000	35,0000	N/N/N
497	55726	MICROBIOLOGIA - Latex para Cryptococcus. Kit completo Com controle positivo e negativo para mínimo 100 testes	un	2,0000	2.066,1000	N/N/N
498	55503	MATERIAL E REAGENTE - Xilol PA	ml	20.000,0000	0,0300	N/N/N
499	55017	HEMATOLOGIA - Líquido de Tuerck para contagem de leucócitos	ml	1.000,0000	0,0410	N/N/N
500	61179	Marcador Múltiplo de Tempo para laboratório digital com controle simultâneo e independente de até 30 reações, em intervalos de 1 a 999 minutos. O mesmo	un	3,0000	462,0000	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

deve apresentar indicação do tempo restante para o despertar de uma reação e indicação do tempo transcorrido após o despertar de uma reação até o reconhecimento pelo operador. Com cronômetros internos indicando segundos e décimos de segundo e visor digital, despertar com indicação sonora e luminosa. Bateria interna para os casos de falta de energia; Alimentação 110V/220V - selecionável na fonte do equipamento.

501	54113	MICROBIOLOGIA - Óleo mineral estéril	ml	1.000,0000	1,3300	N/N/N
502	53046	Placa de Kline, de vidro escavada com 12 anéis para VDRL, (parte superiora fosca para anotação de amostra)	un	5,0000	36,5500	N/N/N
503	51182	VIDRARIA - Placa de Petri Vidro 150 mm x 15mm	un	50,0000	13,3500	N/N/N
504	53763	VIDRARIA - Placa de petry em vidro 60 x 15mm	un	100,0000	3,6700	N/N/N
505	54129	VIDRARIA - Placa de Petri em vidro 90mm x 15mm	un	100,0000	4,8000	N/N/N
506	60308	Ponteira descartável, capacidade 0,5 a 10 microlitros, autoclavável, modelo tipo GILSON. Livre de DNase, RNase e pirôgenicos, compatível com micropipetador Brand Transferpette 10 mL. Pacote com 1000 ponteiros.	pct	10,0000	46,0000	N/N/N
507	53120	MATERIAL E REAGENTE - Sacarose PA	g	1.000,0000	0,2700	N/N/N
508	52908	Sangue oculo - sistema para detecção qualitativa rápida de sangue humano oculo em amostras de fezes, método imunocromatográfico, sem dieta.	un	300,0000	5,0000	N/N/N
509	57338	MICROBIOLOGIA - Solução de fucsina para coloração de Gram.	ml	8.000,0000	0,0250	N/N/N
510	53520	MICROBIOLOGIA - Solução de violeta genciana para coloração GRAM	ml	5.000,0000	0,0387	N/N/N
511	54177	Sulfato de Sódio Anidro	g	500,0000	0,0322	N/N/N
512	53209	MATERIAL E REAGENTE - suporte (rack) para microtubos (tipo eppendorf), autoclavável, com posições numeradas, com capacidade para 20 a 24 microtubos de 1,5 mL	un	3,0000	15,6500	N/N/N
513	59124	Termo-higrômetros digital, display de leitura em cristal líquido, escala de temperatura interna de no mínimo -10°C e máximo +60°C, escala de temperatura externa de no mínimo -40°C à +70°C com resolução de 0,1°C para temperatura e 1% para umidade, com alimentação a pilha e certificado de calibração.	Pç	15,0000	142,8700	N/N/N
514	53245	MATERIAL E REAGENTE - Tubo plástico com capacidade para 1,5 mL (tipo eppendorf), embalagem com 500 unidades	un	10,0000	38,0000	N/N/N
515	60237	Tween 20	ml	1.000,0000	0,1750	N/N/N
516	60238	Tween 80	ml	1.000,0000	0,1210	N/N/N
517	53047	MATERIAL E REAGENTE - Haste plástica estéril, embalagem individual	un	500,0000	0,1500	N/N/N
518	55725	MICROBIOLOGIA - Jarra para anaerobiose em PVC rígido com 2.500 ml.	un	1,0000	400,0000	N/N/N
519	36581	VIDRARIA - Tubo de durham confeccionado em vidro, tamanho entre 32 a 47mm x 4 a 7mm	Pç	500,0000	1,1000	N/N/N
520	51377	MATERIAL E REAGENTE - Caixa porta lâminas em polipropileno com capacidade para 100 lâminas	un	5,0000	13,0000	N/N/N
521	51376	MATERIAL E REAGENTE - Caixa porta lâminas em polipropileno com capacidade para 50 lâminas	un	5,0000	6,5000	N/N/N
522	54076	MATERIAL E REAGENTE - Formaldeido PA	ml	3.000,0000	0,1220	N/N/N
523	51287	MATERIAL E REAGENTE - Funil em polipropileno, com superfície interna lisa e diâmetro de 70 a 80 mm, com haste 10 mm diâmetro e 50 a 60 mm de comprimento	un	5,0000	2,0000	N/N/N
524	53583	Fucsina Fenicada (coloração Ziehl-neelsen)	ml	3.000,0000	0,0750	N/N/N
525	53509	Amônio Hidróxido P. A. - A. C. S.	ml	1.000,0000	0,0240	N/N/N
526	55373	MATERIAL E REAGENTE - Cianeto de sódio PA.	g	500,0000	127,3400	N/N/N
527	55416	MATERIAL E REAGENTE - Nitroprussiato de sódio PA (dihidratado)	g	500,0000	0,3840	N/N/N
528	59106	L Cistina (aminoácido)	g	50,0000	1,4400	N/N/N
529	54190	MATERIAL E REAGENTE - TRIS (Hidroximetil) Aminometano	g	1.000,0000	0,3110	N/N/N
530	54178	Sulfato de Zinco Heptahidratado Pa	g	1.000,0000	0,0490	N/N/N
531	53107	MATERIAL E REAGENTE - Ácido cítrico P.A. ANIDRO (Citric acid, anhydrous, >=99,5%, puriss. P.A.).	g	500,0000	0,0576	N/N/N
532	55094	BIOQUÍMICA - ADA - kit completo para determinação de adenosina deaminase em soro, líquido e líquido pleural.	ml	450,0000	22,0000	N/N/N
533	59105	BIOQUÍMICA - ADA - soro CALIBRADOR para determinação de adenosina deaminase em soro, líquido e líquido pleural.	ml	100,0000	27,0000	N/N/N
534	59104	BIOQUÍMICA - ADA - soro CONTROLE, contendo 2 níveis de analito, para determinação de adenosina deaminase em soro, líquido e líquido pleural.	ml	100,0000	14,0000	N/N/N
535	64776	MICROBIOLOGIA - Agulha bacteriológica para semeadura (Platina)	un	10,0000	152,9000	N/N/N
536	64772	Frasco Coletor plastico para fezes, com pazinha.	un	1.000,0000	0,4950	N/N/N
537	54063	MATERIAL E REAGENTE - Estojo porta lâminas em polipropileno transparente	un	200,0000	0,4800	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014- UNIOESTE — HUOP

538	54996	(26x76mm) tipo tubete, com tampa rosqueável, capacidade para 3 lâminas. IMUNOLOGIA - Teste imunocromatográfico rápido para detecção de Toxinas de Clostridium difficile.	Det	100,0000	95,8500	N/N/N
539	53238	Meio de Cultura Agar Agar	g	2.000,0000	0,6900	N/N/N
540	53638	Meio de Cultura Agar Bacteriológico	g	10.000,0000	0,6100	N/N/N
541	53242	Meio de cultura Ágar Cetrimide	g	2.000,0000	1,3800	N/N/N
542	53239	Meio de cultura ágar Citrato de Simmons	g	1.500,0000	1,4500	N/N/N
543	51480	Meio de Cultura Agar Mac Conkey (MACKONKEY)	g	8.000,0000	0,4900	N/N/N
544	53636	Meio de cultura Agar Nutriente (frasco com 500 gramas)	g	500,0000	1,1500	N/N/N
545	53237	Meio de cultura Agar Sabouraud (frasco com 500 gramas)	g	5.000,0000	0,8200	N/N/N
546	53702	Meio de Cultura Ágar Triplíce Açúcar Ferro (T S I)	g	2.000,0000	0,5200	N/N/N
547	54205	Meio de Cultura Ágar Xilose Lisina Desoxicolato (xld)	g	1.000,0000	0,5900	N/N/N
548	54262	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Base para Agar Sangue	g	5.000,0000	0,4700	N/N/N
549	53701	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Caldo de infusão de cérebro e coração	g	1.000,0000	0,6000	N/N/N
550	51643	Meio de Cultura Mueller Hinton	g	1.000,0000	1,9700	N/N/N
551	57300	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - CALDO TIOGLICOLATO - meio de cultura para cultura de bactérias anaeróbicas	g	500,0000	0,3600	N/N/N
552	54204	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Caldo Trypticaseína de Soja (TSB)	g	1.000,0000	0,8700	N/N/N
553	51184	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Caldo Verde Brilhante	g	5.000,0000	0,7200	N/N/N
554	53639	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Caldo MR-VP (VOGES PROKAUER) para identificação de enterobactérias	g	500,0000	4,5500	N/N/N
555	53307	Meio de cultura Caseína hidrolisada (Frasco com 500 gramas)	g	1.000,0000	0,8400	N/N/N
556	53316	Meio de Cultura Chromogenic Uti	g	3.000,0000	2,8800	N/N/N
557	51572	Meio de Cultura Cled	g	5.000,0000	0,5300	N/N/N
558	53717	Meio de cultura DNase	g	1.500,0000	3,1600	N/N/N
559	53623	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura Extrato de carne	g	1.000,0000	1,8100	N/N/N
560	54199	MICROBIOLOGIA - meio de cultura Extrato de levedura	g	2.000,0000	0,9500	N/N/N
561	53716	Meio de cultura Gelatina (Frasco com 500 gramas)	g	1.000,0000	2,1700	N/N/N
562	54261	Meio de cultura Hektoen	g	1.000,0000	2,3900	N/N/N
563	52590	Meio de cultura ágar manitol salgado - Chapman	g	3.500,0000	0,4200	N/N/N
564	53125	MICROBIOLOGIA - Meio de Cultura Peptona Bacteriológica	g	500,0000	1,6300	N/N/N
565	52811	Meio de Cultura Peptona Caseína	g	1.000,0000	0,8800	N/N/N
566	53240	Meio de Cultura Peptona de Carne	g	1.000,0000	2,7300	N/N/N
567	53320	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Proteose de peptona	g	1.000,0000	6,7000	N/N/N
568	53631	Meio de Cultura Salmonella / Shigella (SS)	g	1.000,0000	0,4500	N/N/N
569	54203	Meio de cultura Teague (Frasco com 500 gramas)	g	1.000,0000	3,6700	N/N/N
570	55148	IMUNOLOGIA - Imunofluorescência - Trypanosoma cruzi - Antígeno liofilizado para Imunofluorescência indireta	Det	200,0000	14,7000	N/N/N
571	63319	Fita Etest de Polimixina para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antifúngico.	un	300,0000	19,8400	N/N/N
572	59141	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão ATCC Proteus mirabilis: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	53,8600	N/N/N
573	59142	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão ATCC Shigella flexneri.: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	95,0000	N/N/N
574	59138	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Klebsiella pneumoniae ATCC BAA-1705 teste de Hodge modificado-positivo: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	387,0900	N/N/N
575	59139	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Klebsiella pneumoniae ATCC BAA-1706 teste de Hodge modificado-negativo: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	387,0900	N/N/N
576	59140	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Klebsiella pneumoniae ATCC 70603: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	51,0300	N/N/N
577	59144	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Salmonella enteritidis ATCC 35218: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	95,0000	N/N/N
578	59145	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Staphylococcus aureus ATCC 29213: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	327,2500	N/N/N
579	59146	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Staphylococcus aureus ATCC 43300: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	443,1900	N/N/N
580	54070	Fitas Etest de Cetoconazol para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/mL de antifúngico. (Kit com 100 testes)	un	100,0000	19,8400	N/N/N
581	54140	Ponteira descartável, capacidade 500 a 5000 microlitros, autoclavável, compatível com pipetador BRAND, pacote com 250 unidades.	pct	10,0000	20,3000	1/N/N
582	62707	Líquido MIF (Mercurio - Iodo - Formol) para Parasitologia.	ml	1.000,0000	0,3820	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

583	54186	MICROBIOLOGIA - VCN (Vancomicina, Colistina, Nistatina) caixa com 10 x 2,5ml (suplemento VCN)	Fr	3,0000	36,0000	N/N/N
584	55507	MATERIAL E REAGENTE - Painel para detecção de, no mínimo, metabólitos da anfetamina, morfina, cocaína, e canabinóides em amostras de urina e/ou soro.	un	300,0000	33,6000	N/N/N
585	55458	MATERIAL E REAGENTE - Reagente de Pandy para determinação de globulinas. Frasco com 100 ml.	ml	300,0000	0,0360	N/N/N
586	59178	CRIOTUBO 2,0ml tampa rosca externa sem base	un	100,0000	1,1500	N/N/N
587	53563	MATERIAL E REAGENTE - Cloreto de sódio P.A	g	500,0000	0,0134	N/N/N
588	54006	MATERIAL E REAGENTE - Acetato de etila p.a.	ml	1.000,0000	0,1970	N/N/N
589	62709	Teste Imunoenzimático para detecção de Entamoeba histolytica nas fezes	un	50,0000	49,9200	N/N/N
590	51294	MICROBIOLOGIA - Vaselina Líquida Estérel. Destinada a selar os meios de cultura em tubo. Apresentação em frascos de 50 a 100 mL	ml	500,0000	0,0250	N/N/N
591	55222	MATERIAL E REAGENTE - Tubo plástico com capacidade para 0,5 mL (tipo eppendorf), embalagem com 500 unidades	un	3,0000	30,0000	N/N/N
592	52901	VIDRARIA BOROSSILICATO- Tubo de ensaio confeccionado em vidro borossilicatado, com tampa de rosca, tamanho aproximado 16 x 160 mm. Vidro Borossilicatado.	un	1.000,0000	0,5000	N/N/N
593	55325	VIDRARIA - Tubo de ensaio confeccionado em vidro, tamanho 13 x (70 a 75) mm com borda comum (tubo de hemólise)	un	1.000,0000	0,1500	N/N/N
594	53225	Micropipeta automática de precisão volume variável 500 até 5000 microlitros, visor de 4 dígitos, autoclavável com dispensador de ponteiros, com certificado de calibração e precisão. Com 03 anos de garantia.	un	3,0000	216,5000	N/N/N
595	54013	MATERIAL E REAGENTE - Ácido Sulfúrico PA ISO	ml	1.000,0000	0,0960	N/N/N
596	53560	MATERIAL E REAGENTE - Adonitol	g	50,0000	25,5200	N/N/N
597	53575	MATERIAL E REAGENTE - Alanina P.A. (L Alanina)	g	50,0000	1,1500	N/N/N
598	54016	Alça Bacteriológica Em Níquel Cromo	un	10,0000	4,5000	N/N/N
599	51701	MICROBIOLOGIA - Alça calibrada de níquel cromo 1 microlitro	un	20,0000	12,0000	N/N/N
600	53103	MICROBIOLOGIA - Alça calibrada de níquel cromo 10 microlitros	un	20,0000	12,0000	N/N/N
601	53141	Alcool acetona para coloração de gram (frasco com 1000ml)	ml	20.000,0000	0,0450	N/N/N
602	55142	IMUNOLOGIA - CONJUGADO - Anticorpo monoclonal anti-IgG humana conjugado com fluoresceína (FITC)	ml	1,0000	628,0000	N/N/N
603	55143	IMUNOLOGIA - CONJUGADO - Anticorpo monoclonal anti-IgM humana conjugado com fluoresceína (FITC)	ml	1,0000	809,0000	N/N/N
604	53303	Arabinose (25 gramas)	g	50,0000	4,6200	N/N/N
605	55010	HEMATOLOGIA - Azul de cresil brilhante para reticulócitos	ml	100,0000	0,4600	N/N/N
606	53112	MATERIAL E REAGENTE - Carbonato de sódio PA anidro	g	500,0000	0,0380	N/N/N
607	59143	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Enterococcus faecalis ATCC 29212: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	95,0000	N/N/N
608	59137	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Escherichia coli ATCC para amoxicilina-ácido clavulânico: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	95,0000	N/N/N
609	59136	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Escherichia coli ATCC 35218: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	95,0000	N/N/N
610	54082	MATERIAL E REAGENTE - D-Frutose PA	g	50,0000	0,2250	N/N/N
611	61218	Disco impregnado com TIGECICLINA 15 mcg, a apresentação deverá ser de 5 cartuchos tipo ζ cartdrige ζ com 50 discos cada, individualmente selados com cápsula de sílica gel. Deve acompanhar caneta ejetora e apresentar certificado de análise por lote.	un	1.000,0000	0,4000	N/N/N
612	59100	Fosfato de sódio monobásico diidratado - NaH ₂ PO ₄ x 2 H ₂ O	g	1.000,0000	0,2460	N/N/N
613	55398	MATERIAL E REAGENTE - Galactose D+ - P.A	g	500,0000	5,0700	N/N/N
614	55403	MATERIAL E REAGENTE - Inositol	g	50,0000	0,9300	N/N/N
615	55406	MATERIAL E REAGENTE - L-Arginina Monocloridrato	g	50,0000	4,8400	N/N/N
616	55407	MATERIAL E REAGENTE - L-Cisteína (aminoácido)	g	50,0000	1,8400	N/N/N
617	51286	MATERIAL E REAGENTE - L-Lisina Cloridrato	g	50,0000	0,6600	N/N/N
618	59107	L Ornitina cloridrato	g	50,0000	1,1000	N/N/N
619	55408	MATERIAL E REAGENTE - L-Tirosina	g	50,0000	1,4000	N/N/N
620	59108	L Triptofano (aminoácido)	g	50,0000	2,0000	N/N/N
621	53562	MATERIAL E REAGENTE - Lactose Monohidratada P. A.	g	500,0000	0,0440	N/N/N
622	51349	Maltose	g	50,0000	1,4100	N/N/N
623	54104	Manitol Pa	g	500,0000	0,8300	N/N/N
624	53308	Meio de Cultura Agar Fenilalanina Desaminase	g	1.000,0000	3,2400	N/N/N
625	61205	Meio de cultura Agar Mueller-Hinton	g	10.000,0000	0,5400	N/N/N
626	53313	Meio de cultura Base para OF (Frasco com 500 gramas)	g	500,0000	2,4600	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

627	53311	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Meio básico para assimilação de CARBONO para leveduras	g	500,0000	8,9400	N/N/N
628	53312	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Meio básico para assimilação de NITROGÊNIO para leveduras	g	500,0000	7,1300	N/N/N
629	52902	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - caldo Malonato	g	500,0000	6,3500	N/N/N
630	57299	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Caldo Nitrato	g	500,0000	6,0200	N/N/N
631	57306	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - hidrólise da esculina em tubo de 2 a 5 mL. Identificação de bactérias não fermentadoras da glicose	un	500,0000	4,5100	N/N/N
632	57307	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Hidrólise do hipurato de sódio em tubo de 2 a 5 mL. Identificação presuntiva dos estreptococos do grupo B	un	500,0000	1,3300	N/N/N
633	54212	Meio de cultura MIO (Frasco com 500 gramas)	g	500,0000	7,3000	N/N/N
634	52911	Meio de Cultura Peptona de Soja	g	500,0000	0,7200	N/N/N
635	53321	Meio de Cultura Triptose	g	1.500,0000	6,2700	N/N/N
636	60209	Nitrato férrico. Grau de pureza 99%.	g	100,0000	0,0900	N/N/N
637	55457	MATERIAL E REAGENTE - Ramnose	g	100,0000	24,0000	N/N/N
638	52914	Reativo de Benedict	ml	1.000,0000	0,0456	N/N/N
639	51559	MICROBIOLOGIA - Reativo de Kovacs - P-NN Dimetilaminobenzaldeído (4-Dimetilamino Benzaldeído) - (para prova do indol)	ml	1.000,0000	1,0000	N/N/N
640	53305	MICROBIOLOGIA - Reativo Oxidase para microbiologia	ml	100,0000	2,5000	N/N/N
641	51875	MICROBIOLOGIA - Solução de lugol para coloração GRAM.	ml	10.000,0000	0,0700	N/N/N
642	53122	MATERIAL E REAGENTE - Sulfato de amônio PA	g	500,0000	0,0346	N/N/N
643	59157	Sulfato de Zinco PA	g	1.000,0000	0,0550	N/N/N
644	51603	Termo higrômetro digital, display de leitura em cristal líquido, escala de temperatura interna de no mínimo -10°C e máximo +60°C, escala de temperatura externa de no mínimo -40°C à +70°C com resolução de 0,1°C para temperatura e 1% para umidade com extensor com sensor para medições internas, com alimentação a pilha e certificado de calibração, dois mostradores de cristal líquido, permitindo a visualização da temperatura e umidade de maneira simultânea, memória de máximo e mínimo, tanto para temperatura como para umidade, e tempo mínimo para calibração, com dados de identificação e procedência.	Pç	15,0000	68,8000	N/N/N
645	63327	Teste Imunocromatográfico para detecção de Cryptosporidium/Giardia/Entamoeba - Teste rápido imunocromatográfico para a comprovação qualitativa de Cryptosporidium parvum e / ou Giardia Lamblia e / ou Entamoeba histolytica em amostras de fezes.	un	50,0000	49,9200	N/N/N
646	62712	Tubo secundário a vácuo, para descarte na coleta de sangue ou separação e transporte de amostras líquidas, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, aspiração de 6ml, sem aditivo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora incolor. Registro no M.S.	un	3.000,0000	0,8100	1/N/N
647	65419	Alça bacteriológica descartável - 10 microlitros	un	10.000,0000	0,5200	N/N/N
648	57295	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Caldo EC (Escherichia coli)	g	5.000,0000	1,3800	N/N/N
649	57297	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Caldo Laurilsulfato Triptose (LST)	g	5.000,0000	1,1900	N/N/N
650	53719	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - agar Baird-Paker (BP)	g	5.000,0000	1,6300	N/N/N

Lote: 1

Valor máx. lote: 1.371.684,0000

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. Unit.	A/C/B
692	54702	Acido láctico	Det	5.000,0000	3,1400	N/N/N
693	54962	Acido Úrico	Det	5.000,0000	1,9000	N/N/N
694	54963	Albumina	Det	7.000,0000	1,8900	N/N/N
695	60136	Álcool etílico	Det	2.000,0000	3,5100	N/N/N
696	54964	Amilase	Det	8.000,0000	3,3500	N/N/N
697	60137	Amônia	Det	300,0000	2,8300	N/N/N
698	54966	Bilirrubina Total	Det	30.000,0000	1,8000	N/N/N
699	54965	Bilirrubina Direta	Det	30.000,0000	1,8900	N/N/N
700	54967	Cálcio Total	Det	10.000,0000	1,8800	N/N/N
701	60138	Canabinóides (maconha) - metabólitos	Det	300,0000	5,4300	N/N/N
702	54976	CK-MB (atividade) - Creatino Fosfoquinase fração MB	Det	8.000,0000	7,6900	N/N/N
703	54968	CK-NAC (Creatino Fosfoquinase)	Det	8.000,0000	2,0200	N/N/N
704	60145	Cloro	Det	6.000,0000	2,8600	N/N/N
705	60139	Cocaína - metabólitos	Det	300,0000	5,9200	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

706	54970	Colesterol HDL	Det	8.000,0000	5,7200	N/N/N
707	54971	Colesterol LDL	Det	1.000,0000	6,1600	N/N/N
708	54969	Colesterol Total	Det	8.000,0000	2,0400	N/N/N
709	60140	Complemento C3	Det	1.200,0000	10,0800	N/N/N
710	60141	Complemento C4	Det	1.200,0000	9,4300	N/N/N
711	54972	Creatinina	Det	40.000,0000	1,9600	N/N/N
712	54973	Desidrogenase Lática - LDH	Det	7.000,0000	1,9500	N/N/N
713	54974	Ferro	Det	3.000,0000	2,4000	N/N/N
714	54975	Fosfatase Alcalina	Det	7.000,0000	1,9800	N/N/N
715	54978	Fosfato (fósforo)	Det	5.000,0000	1,8500	N/N/N
716	54979	Gama-GT	Det	7.000,0000	2,0100	N/N/N
717	54980	Glicose	Det	25.000,0000	1,8500	N/N/N
718	54981	Hemoglobina Glicada - Ha1c	Det	5.000,0000	11,4400	N/N/N
719	54982	Lipase	Det	7.000,0000	5,6400	N/N/N
720	54983	Magnésio	Det	11.000,0000	2,3400	N/N/N
721	60144	Potássio	Det	20.000,0000	2,8600	N/N/N
722	54986	Proteína Total	Det	7.000,0000	2,0800	N/N/N
723	54987	Proteína Total Na Urina Ou Líquor	Det	7.000,0000	2,7400	N/N/N
724	54989	Sódio	Det	20.000,0000	2,8600	N/N/N
725	54991	TGO (AST) - Aspartato aminotransferase	Det	30.000,0000	1,9300	N/N/N
726	54992	TGP (ALT) - Alanino aminotransferase	Det	30.000,0000	1,9800	N/N/N
727	54994	Triglicerídeos	Det	8.000,0000	2,5400	N/N/N
728	54995	Uréia	Det	40.000,0000	1,8500	N/N/N
729	54984	PCR - Proteína C Reativa	Det	45.000,0000	6,8600	N/N/N
730	60143	PCR Ultra - proteína C reativa Ultrassensível	Det	600,0000	9,3800	N/N/N

Lote: 2

Valor máx. lote: 239.896,0000

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máx. Unit.	A/C/B
10	58371	Fibrinogenio - Teste de Fibrinogênio Plasmático (coagulação) em equipamento automatizado com acesso randomico	Det	600,0000	4,4100	N/N/N
11	58369	TAP automatizado - Teste de protrombina (coagulação) em equipamento automatizado com acesso randomico	Det	25.000,0000	5,7500	N/N/N
12	58370	KPTT - Teste de tromboplastina parcial ativada (coagulação) em equipamento automatizado com acesso randomico	Det	25.000,0000	3,7400	N/N/N

Lote: 3

Valor máx. lote: 423.046,0000

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máx. Unit.	A/C/B
176	51598	MICROBIOLOGIA - Frasco para hemocultura e cultura de outros fluidos corporais contendo carvão ativado ou resina inibidora de medicamentos antimicrobianos, específico para bactérias ANAERÓBIAS. Deve ser estéril, descartável e construído em material resistente a impactos para garantir maior segurança à equipe técnica. Metodologia de leitura através de colorimetria ou fluorescência que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano.	un	300,0000	45,6200	N/N/N
177	51801	MICROBIOLOGIA - Frasco para hemocultura e cultura de outros fluidos corporais contendo carvão ativado ou resina inibidora de medicamentos antimicrobianos, específico para MICOBACTÉRIAS. Deve ser estéril, descartável e construído em material resistente a impactos para garantir maior segurança à equipe técnica. Metodologia de leitura através de colorimetria ou fluorescência que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano.	un	300,0000	148,0000	N/N/N
178	51466	MICROBIOLOGIA - Frasco para hemocultura ADULTO e cultura de outros fluidos corporais contendo carvão ativado ou resina inibidora de medicamentos antimicrobianos, específico para bactérias AERÓBIAS. Deve ser estéril, descartável e construído em material resistente a impactos para garantir maior segurança à equipe técnica. Metodologia de leitura através de colorimetria ou fluorescência que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano.	un	4.000,0000	45,6200	N/N/N
179	53944	MICROBIOLOGIA - Frasco para hemocultura PEDIÁTRICO e cultura de outros fluidos corporais contendo carvão ativado ou resina inibidora de	un	4.000,0000	45,6200	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

medicamentos antimicrobianos, específico para bactérias AERÓBIAS. Deve ser estéril, descartável e construído em material resistente a impactos para garantir maior segurança à equipe técnica. Metodologia de leitura através de colorimetria ou fluorescência que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano.

Lote: 4		Valor máx. lote: 763.885,0000				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. Unit.	A/C/B
23	54998	Ácido Valpróico	Det	100,0000	17,8000	N/N/N
24	58367	Alfafetoproteína	Det	100,0000	21,0900	N/N/N
25	55012	Anti-HBc IgM - Pesquisa de Anticorpos Igm Contra O Antígeno "core" do Vírus da Hepatite B.	Det	1.000,0000	19,9700	N/N/N
26	55011	Anti-HBc Total - Pesquisa de Anticorpos Totais Contra O Antígeno "core" do Vírus da Hepatite B	Det	2.000,0000	14,1700	N/N/N
27	55002	Anti HBc- Pesquisa de Anticorpos Contra O Antígeno "e" do Vírus da Hepatite B	Det	200,0000	19,5000	N/N/N
28	55016	Anti-HBs - Pesquisa de Anticorpos Totais Contra O Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B	Det	5.000,0000	19,2600	N/N/N
29	55013	Anti-HCV 3ª Geração - Pesquisa de Anticorpos Totais Contra O Vírus da Hepatite C	Det	2.200,0000	24,9900	N/N/N
30	55005	Anti-HVA IgM - Pesquisa de Anticorpos Igm Contra O Vírus da Hepatite A	Det	100,0000	15,6000	N/N/N
31	55008	Anti-HVA Total - Pesquisa de Anticorpos Totais Contra O Vírus da Hepatite A Quantitativo	Det	100,0000	19,4000	N/N/N
32	55014	Anti-TG - Anti Tireoglobulina	Det	200,0000	12,1300	N/N/N
33	55015	Anti-TPO - Anti tireoperoxidase	Det	200,0000	14,0600	N/N/N
34	55024	CEA - Antígeno Carcinoembrionário	Det	200,0000	20,7200	N/N/N
35	62591	Anti-peptídeo cíclico citrulinado (Anti-CCP)	Det	200,0000	50,1800	N/N/N
36	55069	Beta-HCG Dosagem de Hormônio da Gravidez	Det	1.200,0000	10,5300	N/N/N
37	55019	CA 125 (Antígeno CA 125)	Det	100,0000	21,0600	N/N/N
38	55020	CA 15.3 (Antígeno CA 15.3)	Det	100,0000	21,6000	N/N/N
39	55021	CA 19.9 (Antígeno CA 19.9)	Det	100,0000	21,8300	N/N/N
40	55023	Carbamazepina	Det	100,0000	18,6800	N/N/N
41	62593	Citomegalovírus (CMV) IgG Avidex	Det	100,0000	32,8800	N/N/N
42	55027	CMV IgG - Pesquisa de Anticorpos IgG Contra Citomegalovírus	Det	1.000,0000	14,8800	N/N/N
43	55028	CMV IgM - Pesquisa de Anticorpos IgM Contra Citomegalovírus	Det	1.000,0000	22,5700	N/N/N
44	55029	Cortisol	Det	300,0000	18,5100	N/N/N
45	58368	Dehidroepiandrosterona Sulfato (DHEAS)	Det	100,0000	13,6600	N/N/N
46	55030	Digoxina	Det	100,0000	17,6100	N/N/N
47	62595	Doença de Chagas	Det	100,0000	15,1200	N/N/N
48	55034	Estradiol	Det	200,0000	10,9100	N/N/N
49	55036	Fenitoína	Det	100,0000	17,3000	N/N/N
50	55044	Fenobarbital	Det	100,0000	15,3000	N/N/N
51	55039	Ferritina	Det	800,0000	13,0700	N/N/N
52	62586	Folato	Det	100,0000	15,0300	N/N/N
53	55040	FSH - hormônio foliculo estimulante	Det	400,0000	10,6100	N/N/N
54	55055	Rubéola IgG - Pesquisa de Anticorpos IgG Contra o Vírus da Rubéola	Det	3.000,0000	13,5400	N/N/N
55	55041	HBeAg - Pesquisa do Antígeno "e" do Vírus da Hepatite B	Det	100,0000	17,5800	N/N/N
56	55042	HBsAg - Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B	Det	5.000,0000	10,7600	N/N/N
57	62584	HBsAg (antígeno de Superfície da Hep. B) teste confirmatório	Det	100,0000	32,8500	N/N/N
58	55043	HIV Ag/Ac - Pesquisa de Antígenos e Anticorpos Contra Antígenos do Vírus HIV	Det	2.000,0000	14,7200	N/N/N
59	55047	Homocisteína	Det	500,0000	37,6900	N/N/N
60	62585	HTLV I/II	Det	100,0000	14,4100	N/N/N
61	55046	Insulina	Det	100,0000	15,7700	N/N/N
62	55048	LH - hormônio luteinizante	Det	400,0000	10,6900	N/N/N
63	55050	Mioglobina	Det	100,0000	16,1000	N/N/N
64	62589	Paratormônio (PTH)	Det	100,0000	18,9700	N/N/N
65	62588	Peptídeo C	Det	100,0000	38,9900	N/N/N
66	55051	Progesterona	Det	200,0000	14,3300	N/N/N
67	55052	Prolactina	Det	300,0000	10,7000	N/N/N
68	55053	PSA Livre - Antígeno Prostatico Específico fração livre	Det	500,0000	12,4500	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

69	55054	PSA Total - Antígeno Prostatico Especifico fração total	Det	500,0000	12,4400	N/N/N
70	55056	Rubéola IgM - Pesquisa de Anticorpos IgM Contra o Vírus da Rubéola .	Det	3.000,0000	19,7800	N/N/N
71	62594	Sífilis	Det	100,0000	15,6600	N/N/N
72	55061	Teofilina	Det	100,0000	15,5700	N/N/N
73	55062	Testosterona	Det	100,0000	11,9000	N/N/N
74	55063	Toxoplasmose IgG - Pesquisa de Anticorpos IgG Contra Toxoplasma gondii	Det	4.000,0000	15,8200	N/N/N
75	55064	Toxoplasmose IgM - Pesquisa de Anticorpos IgM Contra Toxoplasma gondii.	Det	4.000,0000	17,1100	N/N/N
76	62592	Toxoplasmose IgG Avidéz	Det	100,0000	32,8800	N/N/N
77	55067	TSH - hormônio tireoestimulante	Det	3.000,0000	9,3000	N/N/N
78	55057	T3 Livre - hormônio triiodotironina livre FT3	Det	500,0000	10,4900	N/N/N
79	55058	T3 Total - hormônio triiodotironina total	Det	100,0000	9,3700	N/N/N
80	55059	T4 Livre - hormônio tiroxina livre FT4	Det	2.000,0000	9,3300	N/N/N
81	55060	T4 Total - hormônio tiroxina total	Det	100,0000	9,3600	N/N/N
82	55066	Vancomicina	Det	100,0000	28,1500	N/N/N
83	55068	Vitamina B12	Det	100,0000	21,7700	N/N/N
84	62587	Vitamina D	Det	100,0000	17,6200	N/N/N

Lote: 5

Valor máx. lote: 585.600,0000

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. Unit.	A/C/B
277	60146	Gasometria de sangue arterial ou venoso com dosagem de eletrólitos (sódio, potássio, cloreto e cálcio iônico), lactato, bilirrubinas e hemoglobinas	Det	30.000,0000	19,5200	N/N/N

Lote: 6

Valor máx. lote: 317.243,6000

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. Unit.	A/C/B
1	54002	HEMATOLOGIA - Calibrador para analisador automatizado Cell Dyn 3200 ABBOTT, embalagem com 2 frascos de 2,5 mL.	CX	2,0000	711,8500	N/N/N
2	51568	HEMATOLOGIA - Cleaner (limpador enzimático) para analisador automatizado Cell Dyn 3200 ABBOTT - caixa com 2 frascos com 50 mL	un	8,0000	292,1000	N/N/N
3	51563	HEMATOLOGIA - controle hematológico para hemograma e reticulócitos, embalagem com 3 frascos de 3,5 mL, sendo um nível baixo, um nível normal e um alto.	CX	20,0000	960,2500	N/N/N
4	51566	HEMATOLOGIA - Diluente Sheet, específico para analisador automatizado Cell Dyn 3200 ABBOTT, Galão de 20 litros.	Gl	150,0000	664,7000	N/N/N
5	51822	HEMATOLOGIA - Filtro de plaquetas para o aparelho analisador Cell Dyn 3200 ABBOTT	un	20,0000	280,6000	N/N/N
6	51560	HEMATOLOGIA- kit para análise de reticulócitos, embalagem contendo 100 testes, compatível com Analisador Hematológico Cell Dyn 3200 ABBOTT.	CX	40,0000	933,8000	N/N/N
7	51821	HEMATOLOGIA - Reagente LYSE NOC CN-FREE HGB específico para analisador automatizado Cell Dyn 3200 ABBOTT, galão 4 litros	Gl	100,0000	906,2000	N/N/N
8	59361	HEMATOLOGIA - Reagente WBC LYSE (reag. Leucócitos), específico para analisador automatizado Cell Dyn 3200 ABBOTT - embalagem com 4 litros. O reagente deverá ser original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	Fr	30,0000	1.897,5000	N/N/N
9	51569	HEMATOLOGIA - Tubo peristáltico branco para analisador automatizado Cell Dyn 3200 ABBOTT, kit contendo 4 tubos	CX	6,0000	677,3500	N/N/N

Lote: 7

Valor máx. lote: 470.501,2200

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. Unit.	A/C/B
306	53971	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção da Vitamina D Total: 25 OH Vitamin D Total (VIT D), quantitativo que permite a detecção imunoenzimática da 25-hidroxivitamina D total no soro ou plasma humano, com leitura final em fluorescência ; Método E.L.F.A. kit que utiliza reagente unitário, descartável	un	10,0000	1.234,2000	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

		e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.				
307	53955	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos IgM contra a região do "core" do vírus da hepatite B: Anti HBC IgM semi quantitativo por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 30 testes.	un	1,0000	775,8700	N/N/N
308	57839	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos totais contra a região do "core" do vírus da hepatite B: Anti HBC Total semi quantitativo por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	1.120,7400	N/N/N
309	53943	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos contra antígenos de superfície do vírus da Hepatite B: Anti HBs por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	1.747,2300	N/N/N
310	53972	Kit automatizado que permite detectar o funcionamento anormal dos sistemas de pipetagem e óptica dos aparelhos Vidas e Mini Vidas: Quality Control Vidas (QCV). Kit unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	2,0000	457,3900	N/N/N
311	53974	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de Beta 2 Microglobulina: Beta 2 microglobulina semi quantitativo por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 30 testes.	un	1,0000	732,7900	N/N/N
312	53953	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de peptídeo natriurético cerebral (BNP). Kit com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	30,0000	6.985,9600	N/N/N
313	51599	Kit imunoenzimático automatizado, dosagem de Enzima Cardíaca, utilizando metodologia ELFA: CKMB Total por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 30 testes.	un	1,0000	655,1800	N/N/N
314	51802	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos IgM para Citomegalovírus: CMV IgM semi-quantitativo. Kit com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 30 testes.	un	1,0000	748,6900	N/N/N
315	51803	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos IgG para Citomegalovírus: CMV IgG. Kit com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	1.081,7200	N/N/N
316	51475	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de Dímero D. Kit com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	6,0000	3.661,2000	N/N/N
317	53950	Item AA - Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de hormônios de fertilidade: Estradiol por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	1.063,1100	N/N/N
318	53952	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de hormônios de fertilidade: FSH por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	689,7000	N/N/N
319	51472	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de antígenos da superfície da Hepatite B (HBsAg): HBsAg Ultra por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	832,4900	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

320	53966	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de antígenos de replicação do vírus da hepatite B: HBeAg semi quantitativo por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 30 testes.	un	1,0000	775,8700	N/N/N
321	53933	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos anti IgM para Hepatite A: HAV IgM por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 30 testes.	un	5,0000	905,2100	N/N/N
322	53934	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos totais para Hepatite A: HAV Total por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 30 testes.	un	5,0000	775,8700	N/N/N
323	51468	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção combinada de antígeno p24 do HIV-1 e das imunoglobulinas G anti HIV-1 e HIV-2 no soro ou plasma humano pela técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	1.330,6900	N/N/N
324	53965	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de hormônios de fertilidade: LH por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	689,7000	N/N/N
325	53941	Kit imunoenzimático automatizado, dosagem de Mioglobina, utilizando metodologia ELFA: Mioglobina por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 30 testes.	un	1,0000	655,1900	N/N/N
326	51476	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de pro calcitonina. Kit com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	30,0000	6.166,7200	N/N/N
327	53947	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de hormônios de fertilidade: Progesterona por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	1.031,2600	N/N/N
328	53940	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de hormônios de fertilidade: Prolactina por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	689,7000	N/N/N
329	53970	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de Antígeno Prostático Específico - Forma livre: FPSA semi quantitativo por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 30 testes.	un	1,0000	661,0900	N/N/N
330	53930	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de Antígeno Prostatico Específico Total: TPSA semi quantitativo por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	1.124,8700	N/N/N
331	53929	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos anti IgG Aidez para Toxoplasma gondii: Toxo IgG Aidez por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 30 testes.	un	5,0000	948,3200	N/N/N
332	51470	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos anti -IgG para Toxoplasma gondii : Toxo IgG. Por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário,	un	1,0000	1.081,7300	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

333	53008	descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes. Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos anti IgM para Toxoplasma gondii : Toxo IgM semi quantitativo por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	1.247,9600	N/N/N
334	53939	Kit imunoenzimático automatizado, dosagem do hormônio Tireoide Estimulante Humano, utilizando metodologia ELFA: TSH por tecnica imunoenzimatica com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	665,4600	N/N/N
335	53936	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de antígenos Paratireoideanos FT3: FT3 (T3 Livre) por tecnica imunoenzimatica com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	793,2800	N/N/N
336	53935	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de antígenos Paratireoideanos T3 total: T3 total por tecnica imunoenzimatica com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	827,6100	N/N/N
337	53938	Kit imunoenzimático automatizado, para dosagem do hormônio Tiroxina, utilizando metodologia ELFA: FT4 (T4 Livre) por tecnica imunoenzimatica com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	665,4600	N/N/N
338	53937	Kit imunoenzimático automatizado, para dosagem do hormônio Tiroxina, utilizando metodologia ELFA: T4 total por tecnica imunoenzimatica com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	689,7000	N/N/N
339	51555	Kit imunoenzimático automatizado, dosagem de Troponina I ultra, utilizando metodologia ELFA: Troponina I por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	5,0000	1.034,5500	N/N/N

Lote: 8

Valor máx. lote: 14.003,5600

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. Unit.	A/C/B
138	60131	Osiose reversa - Abrandador (coluna abrandadora) para retenção de carbonatos de cálcio e magnésio em ponto de água da rede. Contem sistema de conexão do tipo "easy fit".	un	4,0000	145,0000	N/N/N
139	60128	Osiose reversa - conectores para mangueiras	un	15,0000	40,8000	N/N/N
140	60122	Osiose reversa - filtro do registro "easy fit" para retenção de particulados	un	10,0000	60,0000	N/N/N
141	60124	Osiose reversa - refil da membrana de osiose reversa para remoção de compostos inorgânicos, orgânicos e microorganismos	un	8,0000	610,0000	N/N/N
142	60125	Osiose reversa - refil de resina de troca iônica de leite misto (deionizador) para eliminação de sais dissolvidos	un	10,0000	107,0000	N/N/N
143	60132	Osiose reversa - refil para coluna abrandadora para retenção de carbonatos de cálcio e magnésio em ponto de água da rede.	un	10,0000	191,7000	N/N/N
144	60127	Osiose reversa - registro "easy fit" de acoplamento ao filtro de particulados em ponto de coleta de água de rede	un	8,0000	43,2400	N/N/N
145	60130	Osiose reversa - solução de glutaraldeído concentrada especifica para sanitização (desinfecção) de sistema e elementos filtrantes	ml	3.000,0000	0,1300	N/N/N
146	60133	Ultrapurificador de água - refil da coluna deionizadora para eliminação de elementos orgânicos e inorgânicos	un	8,0000	163,5800	N/N/N
147	60134	Ultrapurificador de água - lâmpada UV para oxidação de carbono orgânico	un	1,0000	950,0000	N/N/N
148	65424	Filtro para equipamento de purificação de água, capaz de remover cloro e contaminantes orgânicos presentes na água de alimentação do equipamento. Composto de carvão ativo e dimensão aproximada de 10". Embalagem contendo dados de identificação, fabricação,	un	15,0000	90,0000	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

Lote: 9

Valor máx. lote: 45.173,7600

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. Unit.	A/C/B
278	59227	Kit de ELISA em placa para detecção quantitativa de Alfa FetoProteína em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	192,0000	3,9600	N/N/N
279	59226	Kit de ELISA em placa para determinação quantitativa de Androstenediona em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	192,0000	8,6800	N/N/N
280	59192	Kit de ELISA em placa para detecção de auto-anticorpos IgG e IgM contra Cardioplipina. Kit completo com 96 testes.	Det	384,0000	9,2000	N/N/N
281	54988	IMUNOLOGIA - Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgA anti-transglutaminase tecidual (anti-tTG). Kit completo com 96 testes.	Det	96,0000	7,4000	N/N/N
282	54985	IMUNOLOGIA - Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG anti-transglutaminase tecidual (anti-tTG). Kit completo com 96 testes.	Det	96,0000	7,4000	N/N/N
283	59200	Kit de ELISA em placa para detecção quantitativa de anticorpos IgA contra Gliadina em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	192,0000	10,2900	N/N/N
284	59199	Kit de ELISA em placa para detecção quantitativa de anticorpos IgG contra Gliadina em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	192,0000	10,2900	N/N/N
285	59194	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG anti-Peroxidase Tireoidiana (anti-TPO). Kit com 96 testes.	Det	96,0000	9,4200	N/N/N
286	59195	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG anti tireoglobulina (anti TG). Kit com 96 testes.	Det	96,0000	9,4200	N/N/N
287	59229	Kit de ELISA em placa para detecção quantitativa do antígeno associado ao câncer ovariano CA125 em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	96,0000	17,5300	N/N/N
288	59228	Kit de ELISA em placa para detecção quantitativa de Antígeno Carcino Embrionário (CEA) em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	96,0000	6,1900	N/N/N
289	55155	IMUNOLOGIA - Teste de ELISA em placa para determinação de anticorpos IgG para Doença de Chagas com 96 testes	un	192,0000	4,0300	N/N/N
290	59215	Teste de ELISA em placa para determinação quantitativa de anticorpos IgG contra Citomegalovírus com 96 testes	Det	96,0000	5,9600	N/N/N
291	59223	Kit de ELISA em placa para determinação quantitativa de Dehidroepiandrosterona Sulfato (DHEAS) em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	192,0000	7,1700	N/N/N
292	59206	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG contra o vírus Epstein Barr em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	384,0000	4,5600	N/N/N
293	59205	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgM contra o vírus Epstein Barr em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	384,0000	4,5600	N/N/N
294	59201	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG contra o vírus Herpes simplex tipo 1 em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	384,0000	10,1800	N/N/N
295	59202	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG contra o vírus Herpes simplex tipo 2 em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	384,0000	12,5800	N/N/N
296	59203	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgM contra o vírus Herpes simplex tipo 1 em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	384,0000	10,1800	N/N/N
297	59204	Herpes Simples IgM Tipo 2 (elisa)	Det	384,0000	12,5800	N/N/N
298	59231	Kit de ELISA em placa quantitativo para determinação do hormônio de gravidez (beta-hCG). Kit com 96 testes	Det	96,0000	2,3000	N/N/N
299	59225	Kit de ELISA em placa para determinação quantitativa de testosterona total em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	192,0000	7,5900	N/N/N
300	59217	Teste de ELISA em placa para determinação quantitativa de anticorpos IgG contra Rubéola com 96 testes	Det	96,0000	5,9600	N/N/N
301	59212	Kit de ELISA em placa para determinação quantitativa de anticorpos IgG para Toxoplasmose com 96 testes	Det	96,0000	5,9600	N/N/N
302	59224	Kit de ELISA em placa para determinação quantitativa de 17 - alfa - hidroxiprogesterona (17 OPH) em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	96,0000	10,6300	N/N/N
303	59208	Teste de ELISA em placa para determinação do anticorpos totais contra o antígeno de superfície (Anti-HBs) do vírus da hepatite B com 96 testes	Det	96,0000	3,9500	N/N/N
304	59222	Teste de ELISA em placa para determinação do anticorpos totais contra o vírus da hepatite C com 96 testes	Det	96,0000	9,9500	N/N/N
305	59214	Teste de ELISA em placa para determinação de anticorpos para HTLV-I e HTLV-II com 96 testes	Det	96,0000	9,1100	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014- UNIOESTE — HUOP

Lote: 10		Valor máx. lote: 176.175,8000			VI. Máx. Unit.	A/C/B
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade		
86	51703	SELECTRA - Reagente - Ácido Láctico Colorimétrico - Kit completo para determinação no soro, plasma ou líquido, linearidade 120 mg/dL - compatível ao aparelho SELECTRA E II	ml	300,0000	2,7200	N/N/N
87	54703	SELECTRA - Reagente - Ácido Úrico, Enzimático Colorimétrico, linearidade Mínima de 20,0 mg/dL, linha líquida, pronto para uso. - compatível ao aparelho SELECTRA E II	ml	400,0000	0,4000	N/N/N
88	52539	SELECTRA - Reagente - Albumina colorimétrica, linearidade MÍNIMA DE 6,0 g/dl, com PADRÃO PRIMÁRIO - compatível ao aparelho SELECTRA 2	ml	250,0000	0,2300	N/N/N
89	54835	SELECTRA - Reagente - Determinação quantitativa de Alfa-1 anti-tripsina (AAT) em soro humano por imunoensaio turbidimétrico para sistemas fotométricos.	Det	60,0000	1,9400	N/N/N
90	54837	SELECTRA - Reagente - Determinação quantitativa de Alfa-1 Glicoproteína ácida, em soro humano, por imunoensaio turbidimétrico, com padrão primário/calibrador, para sistemas fotométricos.	Det	60,0000	12,3400	N/N/N
91	51717	SELECTRA - Reagente - Amilase Cinética. Kit completo para determinação sorológica Linearidade mínima 1500 U/L, compatível ao aparelho SELECTRA 2	ml	400,0000	3,4600	N/N/N
92	54705	BIOQUÍMICA - SELECTRA - Determinação quantitativa de anti-estreptolisina O (ASO) em soro humano por imunoensaio turbidimétrico, com padrão primário/calibrador, para sistemas fotométricos.	Det	1.000,0000	3,5000	N/N/N
93	54838	SELECTRA - Reagente - Determinação quantitativa de Apolipoproteína A-I (Apo-AI) em soro ou plasma humano por imunoensaio turbidimétrico para sistemas fotométricos.	Det	60,0000	12,6800	N/N/N
94	51411	SELECTRA - Reagente - Bilirrubina Direta, método DCA, para determinação em soro ou plasma, linearidade mínima de 10 mg/dl, compatível com analisador automatizado Selectra 2	ml	400,0000	0,7800	N/N/N
95	51412	SELECTRA - Reagente - Bilirrubina Total, método DCA, para determinação em soro ou plasma, linearidade mínima de 30 mg/dl, compatível com analisador automatizado Selectra 2	ml	400,0000	0,7000	N/N/N
96	51698	SELECTRA - Reagente - Cálcio Arsenazo III, linearidade mínima 30 mg/dl, linha líquida, pronto para uso, compatível com o aparelho Selectra 2	ml	500,0000	0,6200	N/N/N
97	54787	SELECTRA - Reagente - Calibrador para determinação quantitativa de Alfa-1 anti-tripsina (AAT) em soro humano por imunoensaio turbidimétrico para sistemas fotométricos.	ml	10,0000	189,3000	N/N/N
98	54789	SELECTRA - Reagente - Calibrador para determinação quantitativa de Apolipoproteína A-I (Apo-AI) em soro ou plasma humano por imunoensaio turbidimétrico para sistemas fotométricos.	ml	10,0000	145,8500	N/N/N
99	54781	SELECTRA - Reagente - Calibrador para determinação "in vitro" de testes quantitativos do colesterol lipoproteína de alta densidade (HDLc) e do colesterol lipoproteína de baixa densidade (LDLc)	ml	10,0000	182,3400	N/N/N
100	54791	SELECTRA - Reagente - Calibrador para determinação quantitativa de Lipoproteína (a) - Lp(a)- em soro ou plasma humano por imunoensaio turbidimétrico para sistemas fotométricos.	ml	10,0000	145,9000	N/N/N
101	51696	SELECTRA - Reagente - Calibrador universal (multicalibrador), liofilizado, de BASE HUMANA e NÃO de base bovina, com no mínimo 44 parâmetros, contendo valor para CKMB (método de imunoinibição) Compatível com equipamento Selectra E II.	ml	200,0000	62,5500	N/N/N
102	54792	SELECTRA - Reagente - Conjunto de calibradores multiparamétrico, com no mínimo 5 níveis diferentes para preparação de curva de calibração e controle multiparamétrico para as determinações de proteínas em soro humano por turbidimetria e nefelometria.	ml	10,0000	154,5000	N/N/N
103	51710	SELECTRA - Reagente - CK-NAC UV. Kit Cinético - IFCC, linearidade mínima 1500 U/L. Compatível com o aparelho Selectra 2	ml	500,0000	4,3700	N/N/N
104	51709	SELECTRA - Reagente - CK-MB UV. Kit completo para determinação sorológica. Linearidade mínima de 1000U/L. Cinético por imunoinibição de isoenzimas. Compatível com o aparelho Selectra 2	ml	500,0000	8,3800	N/N/N
105	54090	SELECTRA - Reagente - Colinesterase. Kit completo para determinação sorológica Linearidade 14.000 mg/dL, compatível ao aparelho SELECTRA 2	ml	300,0000	2,6000	N/N/N
106	51714	SELECTRA - Reagente - Controle/soro controle, caixa com 20 frascos de 5	ml	350,0000	14,7500	N/N/N

ml, NÍVEL NORMAL, liofilizado, de BASE HUMANA e NÃO bovina, com no mínimo 44 parâmetros, com componentes humanos e animais purificados, drogas purificadas e componentes não orgânicos.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

107	51712	SELECTRA - Reagente - Controle/soro controle, caixa com 06 frascos de 5 ml, NÍVEL PATOLÓGICO, liofilizado, de BASE HUMANA e NÃO bovina, com no mínimo 44 parâmetros, com componentes humanos e animais purificados, drogas purificadas e componentes não orgânicos.	ml	350,0000	14,7500	N/N/N
108	54797	SELECTRA - Reagente - Controle de exatidão para determinação imunológica quantitativa de Anti-estreptolisina O (ASO) no soro por turbidimetria e nefelometria.	ml	300,0000	76,4500	N/N/N
109	54804	SELECTRA - Reagente - Controle de exatidão para determinação imunológica quantitativa de Apolipoproteína A-I, Apolipoproteína A-II e Apolipoproteína B em soro humano por turbidimetria e nefelometria.	ml	10,0000	6,8000	N/N/N
110	54812	SELECTRA - Reagente - Controle de exatidão para determinação imunológica quantitativa do Fator reumatóide (FR) no soro por turbidimetria e nefelometria.	ml	30,0000	76,4500	N/N/N
111	54818	SELECTRA - Reagente - Controle para determinação de testes quantitativos in vitro de Ferritina, com no mínimo 4 níveis diferentes	ml	10,0000	140,8500	N/N/N
112	54820	SELECTRA - Reagente - Controle para lipídeos liofilizado, com no mínimo os parâmetros de HDL e LDL colesterol, de origem ou base humana e NÃO bovina.	ml	10,0000	136,9000	N/N/N
113	54805	SELECTRA - Reagente - Controle de exatidão para determinação imunológica quantitativa de Lipoproteína (a) e calibrador para preparação de curva de calibração para as determinações imunológicas de proteínas em soro humano por turbidimetria e nefelometria.	ml	10,0000	170,0000	N/N/N
114	51706	SELECTRA - Reagente - Controle de exatidão para determinação imunológica quantitativa da Microalbuminúria em urina por turbidimetria e nefelometria.	ml	300,0000	67,4000	N/N/N
115	51695	SELECTRA - Reagente - Controle de exatidão para determinação imunológica quantitativa de Proteína C Reativa (PCR) no soro por turbidimetria e nefelometria.	ml	300,0000	76,4500	N/N/N
116	54816	SELECTRA - Reagente - Controle de precisão para determinação imunológica quantitativa de proteínas no soro por turbidimetria e nefelometria, com no mínimo 15 parâmetros, contendo necessariamente, valores para alfa-1 glicoproteína ácida e Transferrina	ml	10,0000	131,4800	N/N/N
117	51840	SELECTRA - Reagente - Creatinina Cinética. Kit completo para determinação sorológica Linearidade 15 mg/dl, compatível ao aparelho SELECTRA 2	ml	20.000,0000	0,4100	N/N/N
118	51846	SELECTRA - Reagente - LDH - Cinética UV. Kit completo para determinação sorológica Linearidade mínima 1000 U/L compatível ao aparelho SELECTRA 2	ml	500,0000	1,5700	N/N/N
119	54840	SELECTRA - Reagente - Determinação quantitativa de Fator Reumatóide em soro humano por imunensaio turbidimétrico, com padrão primário/calibrador, para sistemas fotométricos.	Det	1.000,0000	2,3100	N/N/N
120	54707	SELECTRA - Reagente - Determinação quantitativa de ferritina em soro ou plasma humano por imunensaio turbidimétrico para sistemas fotométricos.	Det	100,0000	6,5500	N/N/N
121	54713	SELECTRA - Reagente - Ferro-Colorimétrico. Kit completo para determinação sorológica Linearidade 1000 ug/dL compatível ao aparelho SELECTRA 2	ml	250,0000	1,4100	N/N/N
122	54842	SELECTRA - Reagente - Determinação quantitativa de fosfatase ácida total e frações em soro ou plasma para sistemas fotométricos.	Det	100,0000	1,0300	N/N/N
123	51704	SELECTRA - Reagente - Fosfatase Alcalina - Cinética UV. Kit completo para determinação sorológica Linearidade mínima 800 U/L compatível ao aparelho SELECTRA 2	ml	100,0000	1,0200	N/N/N
124	54723	SELECTRA - Reagente - Fósforo. Kit completo para determinação sorológica Linearidade mínima 15 mg/dL, compatível ao aparelho SELECTRA 2 pronto para uso, método UV	ml	200,0000	0,4300	N/N/N
125	54726	SELECTRA - Reagente - Gama GT- Cinética UV. IFCC - Szasz -Kit completo para determinação sorológica Linearidade 1500 U/L. Compatível ao aparelho SELECTRA 2	ml	500,0000	1,4500	N/N/N
126	51841	SELECTRA - Reagente - Glicose Enzimática. Kit completo para determinação sorológica Linearidade mínima 400 mg/dL compatível ao aparelho SELECTRA 2	ml	1.000,0000	0,1140	N/N/N
127	51843	SELECTRA - Reagente - Lipase - Cinético Colorimétrico. Kit completo para determinação sorológica Linearidade mínima 300 U/L compatível ao aparelho SELECTRA 2	ml	200,0000	12,5000	N/N/N
128	54843	SELECTRA - Reagente - Determinação quantitativa de Lipoproteína (a) - Lpa(a)- em soro ou plasma humano por imunensaio turbidimétrico para sistemas fotométricos.	Det	200,0000	20,1600	N/N/N
129	54844	SELECTRA - Reagente - Determinação quantitativa de Microalbuminúria em	Det	1.000,0000	4,8200	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

130	54706	urina humana por imunoensaio turbidimétrico, com padrão primário/calibrador, para sistemas fotométricos. BIOQUÍMICA - SELECTRA - Determinação quantitativa de Proteína C-Reativa (PCR) em soro humano por imunoensaio turbidimétrico, com padrão primário/calibrador, para sistemas fotométricos.	Det	10.000,0000	2,6300	N/N/N
131	54708	BIOQUÍMICA - SELECTRA - Proteínas Totais - Colorimétrico. Kit completo para determinação sorológica Linearidade 10 g/dl Apresentação 100 - 720 ml para aproximadamente 2400 testes compatível ao aparelho SELECTRA 2	ml	500,0000	0,1700	N/N/N
132	54739	SELECTRA - Reagente - Proteínas no LCR e urina - Colorimétrico - método vermelho de piragolol Kit completo para determinação no LCR e urina. Linearidade mínima de 300 mg/dL. Compatível no analisador automatizado SELECTRA 2	ml	300,0000	0,7300	N/N/N
133	51705	SELECTRA - Reagente - TGO-GOT (AST) (UV) ζ Cinética. Kit completo para determinação sorológica Linearidade mínima 300 U/L compatível ao aparelho SELECTRA E II	ml	500,0000	0,9600	N/N/N
134	51850	SELECTRA - Reagente - TGP-GPT (ALT) UV- Cinética. Kit completo para determinação sorológica Linearidade 300 U/L compatível ao aparelho SELECTRA E II	ml	500,0000	0,9600	N/N/N
135	54846	SELECTRA - Reagente - Determinação quantitativa de Transferrina em soro humano por imunoensaio turbidimétrico, com padrão primário/calibrador, para sistemas fotométricos.	Det	200,0000	11,8000	N/N/N
136	52541	SELECTRA - Reagente - Triglicerídeos. Kit completo para determinação sorológica. Linearidade mínima 1000 mg/dL compatível ao aparelho SELECTRA 2	ml	500,0000	0,8700	N/N/N
137	51845	SELECTRA - Reagente - Uréia UV Cinética. Kit completo para determinação sorológica Linearidade mínima 300 mg/dL, compatível ao aparelho SELECTRA 2	ml	500,0000	0,3650	N/N/N

Lote: 11

Valor máx. lote: 8.031,2000

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. Unit.	A/C/B
13	53322	IMUNOHEMATOLOGIA - Tipagem - Albumina Bovina 22% P/ Tipagem Sanguínea	ml	20,0000	4,0100	N/N/N
14	55160	IMUNOHEMATOLOGIA - Tipagem sanguínea - Substância potencializadora do processo de reação antígeno-anticorpo de fraca intensidade (anticorpos irregulares) composta por polietilenoglicol, frasco com 10 mL.	ml	20,0000	5,3500	N/N/N
15	53323	IMUNOHEMATOLOGIA - Tipagem - Soro Anti A P/ Tipagem Sanguínea, Frs 10ml	ml	200,0000	3,0700	N/N/N
16	53324	IMUNOHEMATOLOGIA - Tipagem - Soro Anti B P/ Tipagem Sanguínea, Frs 10ml	ml	200,0000	3,0700	N/N/N
17	53325	IMUNOHEMATOLOGIA - Tipagem - Soro Anti D P/ Tipagem Sanguínea, Frs 10ml	ml	200,0000	5,3700	N/N/N
18	53326	IMUNOHEMATOLOGIA - Tipagem - Soro Controle de Rh P/ Tipagem Sanguínea, Frs 10ml	ml	200,0000	3,0700	N/N/N
19	53349	IMUNOHEMATOLOGIA - Tipagem- Soro de Coombs Monoclonal, Anti IgG Humana, Frs 10ml	ml	200,0000	4,0000	N/N/N
20	53292	IMUNOHEMATOLOGIA - Tipagem - Soro de Coombs Policlonal, Anti IgG Humana e Anti Complemento Humano, Frs 10ml	ml	200,0000	2,0000	N/N/N
21	61215	Suspensão de hemácias de 3 a 5% com eritrócitos do grupo sanguíneo O para detecção de anticorpos irregulares fenotipados para antígenos de diferentes sistemas e sabidamente de genótipos R1 (R1; r) e R2 (R2; r). Frasco com 10 mL.	ml	200,0000	11,1600	N/N/N
22	61216	Hemácias sensibilizadas com anticorpos IgG, para controle dos testes de Antiglobulina Humana	ml	200,0000	7,4800	N/N/N

Lote: 12

Valor máx. lote: 560.000,0000

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. Unit.	A/C/B
180	64773	Painel/Cartões com reagentes para uso em equipamento automatizado para realização de identificação e antibiograma de bactérias Gram negativas.	un	3.500,0000	80,0000	N/N/N
181	64774	Painel/Cartões com reagentes para uso em equipamento automatizado para	un	3.500,0000	80,0000	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

realização de identificação e antibiograma de bactérias Gram positivas.

Lote: 13

Valor máx. lote: 12.000,0000

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. Unit.	A/C/B
85	52920	Tira reagente para urina, mínimo 10 áreas, com densidade e Leucócitos, frasco com 100 tiras.	Fr	200,0000	60,0000	N/N/N

Lote: 14

Valor máx. lote: 32.930,1700

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. Unit.	A/C/B
241	54704	SELECTRA - Reposição - Bomba de água original ou licenciada pelo fabricante, para o equipamento SELECTRA E II, contendo conjunto completo com motor elétrico e sistema anexo	un	1,0000	2.750,0000	N/N/N
242	54848	SELECTRA - Reposição - Bomba de vácuo original ou licenciada pelo fabricante, para o equipamento SELECTRA E II, contendo conjunto completo com motor elétrico e sistema anexo	un	1,0000	1.980,0000	N/N/N
243	54850	SELECTRA - Reposição - Conector para mangueira externa e interna, original, para analisador automatizado SELECTRA E II	un	1,0000	22,0000	N/N/N
244	54852	SELECTRA - Reposição - conjunto de Teflon para multiválvula, para Analisador Automatizado SELECTRA E II - VITALAB, Original.	un	1,0000	1.216,5000	N/N/N
245	54851	SELECTRA - Reposição - Conjunto de correias dentadas, contendo oito correias, original ou licenciado pelo fabricante, para o equipamento SELECTRA EII	un	1,0000	43,0000	N/N/N
246	54853	SELECTRA - Reposição - Conjunto plástico para misturador (mixer), específico para probe de pipetagem de amostra biológica, original para o analisador automatizado SELECTRA E II.	un	1,0000	255,1000	N/N/N
247	54854	SELECTRA - Reposição - Conjunto plástico para misturador (mixer), específico para probe de pipetagem de reagentes, original para o analisador automatizado SELECTRA E II.	un	1,0000	255,1000	N/N/N
248	51410	SELECTRA - Reposição - Sample cups ou copos de amostras p/ analisador automatizado SELECTRA E II - VITALAB, VITAL SCIENTIFIC, Original, pcte 500 unids.	un	3,0000	291,0000	N/N/N
249	54855	SELECTRA - Reposição - Correia em borracha para misturador (mixer), original ou licenciada pelo fabricante, para o equipamento SELECTRA EII	un	2,0000	23,0000	N/N/N
250	54856	SELECTRA - Reposição - Filtro de água para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	2,0000	188,6000	N/N/N
251	54857	SELECTRA - Reposição - Filtro de leitura com comprimento de onda de 340 nm para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	649,0000	N/N/N
252	54858	SELECTRA - Reposição - Filtro de leitura com comprimento de onda de 376 nm para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	605,0000	N/N/N
253	54859	SELECTRA - Reposição - Filtro de leitura com comprimento de onda de 405 nm para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	605,0000	N/N/N
254	54860	SELECTRA - Reposição - Filtro de leitura com comprimento de onda de 436 nm para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	605,0000	N/N/N
255	54861	SELECTRA - Reposição - Filtro de leitura com comprimento de onda de 505 nm para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	605,0000	N/N/N
256	54862	SELECTRA - Reposição - Filtro de leitura com comprimento de onda de 546 nm para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	605,0000	N/N/N
257	54863	SELECTRA - Reposição - Filtro de leitura com comprimento de onda de 620 nm para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	605,0000	N/N/N
258	51920	SELECTRA - Reposição - Lâmpada 12 volts 20W, original e compatível c/ analisador automatizado SELECTRA E II, c/ emissão de UV	Pç	5,0000	47,3000	N/N/N
259	51842	SELECTRA - Reposição - Líquido de Limpeza específico p/ analisador automatizado SELECTRA E II, licenciado pelo fabricante do equipamento.	ml	1.000,0000	0,3150	N/N/N
260	54881	SELECTRA - Reposição - Líquido de Sistema específico p/ analisador automatizado SELECTRA E II, licenciado pelo fabricante do equipamento.	ml	1.000,0000	0,2370	N/N/N
261	54886	SELECTRA - Reposição - Membrana da Bomba de Vácuo do Analisador Automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	308,0000	N/N/N
262	54889	SELECTRA - Reposição - Multiválvula do diluidor, original ou licenciada pelo fabricante, para o equipamento SELECTRA EII	un	1,0000	2.239,7500	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

263	54892	SELECTRA - Reposição - Probe para pipetagem de Amostra Biológica, original, para o analisador automatizado SELECTRA E II.	un	1,0000	3.190,0000	N/N/N
264	54895	SELECTRA - Reposição - Probe para pipetagem de Reagentes, com sistema de aquecimento, original, para o analisador automatizado SELECTRA E II.	un	1,0000	3.850,0000	N/N/N
265	54897	SELECTRA - Reposição - Rolamento com adaptador para fixação em agulhas de pipetagem de amostras biológicas, específico para probe de pipetagem de amostra biológica, original, para o analisador automatizado SELECTRA E II.	un	1,0000	221,1500	N/N/N
266	54903	SELECTRA - Reposição - Rolamento para misturador (mixer), específico para probe de pipetagem de amostra biológica, original, para o analisador automatizado SELECTRA E II.	un	1,0000	50,6000	N/N/N
267	54905	SELECTRA - Reposição - Rolamento para misturador (mixer), específico para probe de pipetagem de reagentes, original, para o analisador automatizado SELECTRA E II	un	1,0000	50,6000	N/N/N
268	54901	SELECTRA - Reposição - Rolamento para fixação em agulhas de pipetagem de reagentes, específico para probe de pipetagem de reagentes, original, para o analisador automatizado SELECTRA E II.	un	1,0000	221,1500	N/N/N
269	54864	SELECTRA - Reposição - Filtro de leitura com comprimento de onda de 578 nm para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	605,0000	N/N/N
270	51716	SELECTRA - Reposição - Rotor de reação/multicubeta, original, para analisador automatizado SELECTRA E II	un	8,0000	342,5500	N/N/N
271	54907	SELECTRA - Reposição - Sensor de água, completo, original, para analisador automatizado SELECTRA E II	un	1,0000	980,0000	N/N/N
272	54911	SELECTRA - Reposição - Seringa marca KLOHEN completa, de reagente, 1,0 mL, para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	2.295,1600	N/N/N
273	54909	SELECTRA - Reposição - Seringa marca KLOHEN completa, de amostra, 100 microlitros, para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	2.295,1600	N/N/N
274	53052	SELECTRA - Reposição - Teflon para Seringa Amostra (100 Microlitros) para Analisador Automatizado SELECTRA E II - VITALAB, Original.	un	1,0000	121,0000	N/N/N
275	54915	SELECTRA - Reposição - Teflon para Seringa Reagente (1,0 mL), p/ Analisador automatizado SELECTRA EII, VITALAB, Original.	un	1,0000	121,0000	N/N/N
276	54916	SELECTRA - Reposição - Válvula de três vias para diluidor, original, para analisador automatizado SELECTRA E II	un	1,0000	755,8000	N/N/N

Lote: 15

Valor máx. lote: 208.740,0000

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. Unit.	A/C/B
340	53635	Tubo plástico, com capacidade de 1,5 a 2 mL, à Vácuo, com capa protetora, com anticoagulante EDTA fluoretado (NaF/EDTA)	un	20.000,0000	0,7000	N/N/N
341	51882	Tubo plástico, com capacidade de 1,5 a 2 mL, à Vácuo, com capa protetora, com anticoagulante EDTA potássico, pediátrico	un	20.000,0000	0,7000	N/N/N
342	53051	Tubo com capacidade de 1,5 a 2,5 mL, à Vácuo, com capa protetora, com anticoagulante citrato de sódio, para análise de VHS (velocidade de hemossedimentação) diretamente do tubo primário através de estante graduada ou aparelho de automação. A estante ou aparelho de automação deverá ser oferecido em cessão de uso pela empresa contratada, pelo período de vigência do pregão e/ou enquanto durarem os estoques dos tubos adquiridos pela contratante.	un	2.000,0000	2,0000	N/N/N
343	61354	Tubo Plástico de 2 A 3ml C/ Anticoagulante Citrato de Sódio 3,2%, Pediátrico.	un	15.000,0000	0,7000	N/N/N
344	51618	Tubo plástico, com capacidade de 3 a 4 mL, à Vácuo, c/ capa protetora, c/ anticoagulante EDTA potássico, adulto	un	20.000,0000	0,7000	N/N/N
345	51276	Tubo plástico, com capacidade de 3 a 4 mL, à Vácuo, com capa protetora, com anticoagulante heparina sódica ou lítica, com gel separador	un	1.000,0000	0,8000	N/N/N
346	53640	Tubo plástico, com capacidade de 4 a 5 mL, à Vácuo, com capa protetora, sem anticoagulante, com gel separador e com acelerador de coagulação.	un	25.000,0000	0,8000	N/N/N
347	51619	Tubo plástico, com capacidade de 8 a 9 mL, à Vácuo, com capa protetora, sem anticoagulante, com gel separador e com acelerador de coagulação	un	15.000,0000	1,0000	N/N/N
348	55218	Tubo plástico, com capacidade de 500 a 1000 microlitros (minicoleta), c/ anticoagulante EDTA fluoretado (NaF/EDTA)	un	200,0000	1,5000	N/N/N
349	51191	Tubo plástico, com capacidade de 500 a 1000 microlitros (minicoleta), com anticoagulante EDTA potássico	un	1.500,0000	1,5000	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

350	57391	tubo plástico, com capacidade de 500 a 1000 microlitros (minicoleta), sem anticoagulante, com acelerador de coagulação	un	3.000,0000	1,5000	N/N/N
351	55212	Adaptador para coleta à vácuo, reutilizável, com rosca e bico central	un	400,0000	0,6000	N/N/N
352	51884	Adaptador para coleta à vácuo, reutilizável, com sistema de liberação rápida da agulha	un	400,0000	9,0000	N/N/N
353	55213	Agulha múltipla siliconizada com bisel trifacetado a laser, com capa de borracha, tamanho 25x8mm, com SISTEMA TRANSPARENTE para visualização do sangue no momento da punção, para coleta à vácuo em adaptador apropriado.	un	500,0000	0,9000	1/N/N
354	51886	Scalp para coleta à vácuo 23 G	un	20.000,0000	4,6000	N/N/N
355	51887	Scalp para coleta à vácuo 25 G	un	2.000,0000	4,6000	N/N/N
356	64777	Agulha múltipla siliconizada com bisel trifacetado a laser, com capa de borracha, tamanho 25 a 30 mm por 0,7 mm, com sistema de segurança para encobrir a agulha após o uso, para coleta à vácuo em adaptador apropriado.	un	3.000,0000	0,4000	1/N/N
357	64778	Agulha múltipla siliconizada com bisel trifacetado a laser, com capa de borracha, tamanho 25 a 30 mm por 0,8 mm, com sistema de segurança para encobrir a agulha após o uso, para coleta à vácuo em adaptador apropriado.	un	3.000,0000	0,9000	1/N/N

Lote: 16

Valor máx. lote: 26.631,2000

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. Unit.	A/C/B
195	53131	Disco Para Antibiograma - Bacitracina 0,04 UI	un	250,0000	1,0000	N/N/N
196	54222	Disco Para Antibiograma Ácido Nalidixico 30 Ug	un	100,0000	0,4000	N/N/N
197	54223	Disco Para Antibiograma Ácido Pipemidico, 20 Ug	un	100,0000	0,3800	N/N/N
198	51690	Disco para antibiograma - Ampicilina Sulbactam (10/10 ug)	un	2.500,0000	0,5600	N/N/N
199	51666	Disco para antibiograma Amicacina 30 ug	un	1.500,0000	0,3800	N/N/N
200	54225	Disco Para Antibiograma - Amoxicilina - Ácido Clavulânico (20/10 Ug)	un	2.000,0000	0,2400	N/N/N
201	51373	Disco para antibiograma - Ampicilina 10ug	un	1.500,0000	0,3800	N/N/N
202	51382	Disco para Antibiograma Azitromicina 15 mcg	un	1.500,0000	0,5600	N/N/N
203	51358	Disco para Antibiograma Aztreonam 30 mcg	un	2.500,0000	0,4000	N/N/N
204	51374	Disco para Antibiograma Cefalotina 30 mcg	un	1.000,0000	0,4000	N/N/N
205	51375	Disco para antibiograma Cefepima 30ug	un	2.000,0000	0,4200	N/N/N
206	52008	Disco para antibiograma Cefotaxima 30ug	un	2.000,0000	0,4000	N/N/N
207	51353	Disco para Antibiograma Cefotaxidima 30 mcg	un	2.000,0000	0,4000	N/N/N
208	53300	Disco Para Antibiograma Ciprofloxacina 5 Mcg	un	2.000,0000	0,4400	N/N/N
209	53301	Disco Para Antibiograma Clindamicina 2 Mcg	un	1.500,0000	0,4000	N/N/N
210	51366	Disco para Antibiograma Cloranfenicol 30 mcg	un	2.000,0000	0,4000	N/N/N
211	59158	Disco para Antibiograma Doxiciclina 30 mcg	un	100,0000	0,5600	N/N/N
212	54232	Disco Para Antibiograma Eritromicina15ug	un	1.500,0000	0,5600	N/N/N
213	51361	Disco Para Antibiograma Estreptomicina10ug	un	100,0000	0,5600	N/N/N
214	54233	Disco Para Antibiograma Gatifloxacina 5ug	un	100,0000	0,1720	N/N/N
215	51367	Disco para Antibiograma Gentamicina 10 ug	un	2.000,0000	0,4000	N/N/N
216	59162	Disco para antibiograma Levofloxacina 5ug	un	100,0000	0,5600	N/N/N
217	59249	MICROBIOLOGIA - Disco para antibiograma Linezolida 30 ug	un	1.500,0000	0,5000	N/N/N
218	59161	Disco para antibiograma Lomefloxacina 10ug	un	100,0000	0,5600	N/N/N
219	51383	Disco para Antibiograma Meropenem 10 mcg	un	3.000,0000	0,5600	N/N/N
220	51388	Disco para Antibiograma Nitrofurantoina 300ug	un	500,0000	0,4000	N/N/N
221	51365	Disco para Antibiograma Norfloxacina 10 mcg	un	1.000,0000	0,4000	N/N/N
222	54236	Disco Para Antibiograma Novobiocina 05ug	un	500,0000	0,8000	N/N/N
223	59163	Disco para antibiograma Ofloxacina 5ug	un	100,0000	0,5600	N/N/N
224	51362	Disco para Antibiograma Oxacilina 1 mcg	un	500,0000	0,4000	N/N/N
225	51363	Disco para Antibiograma Penicilina 10 mcg	un	1.500,0000	0,4000	N/N/N
226	51384	Disco para Antibiograma Piperacilina + Tazobactam 100/10 mcg	un	1.500,0000	0,5600	N/N/N
227	54242	Disco Para Antibiograma Polimixina B	un	1.500,0000	0,5600	N/N/N
228	51370	Disco para Antibiograma Sulfametoxazol-trimetropim (23,75/1,25mcg)	un	2.000,0000	0,1560	N/N/N
229	51387	Disco Para Antibiograma Teicoplanina 30 Ug	un	2.000,0000	0,5600	N/N/N
230	51661	Disco Para Antibiograma Tetracilina 30 Mcg	un	2.000,0000	0,4000	N/N/N
231	53133	Disco Para Antibiograma Tobramicina 10 Ug	un	2.000,0000	0,4000	N/N/N
232	51356	Disco para Antibiograma Vancomicina 30 mcg	un	1.500,0000	0,4000	N/N/N
233	54235	Discos Para Antibiograma Imipenem 10ug	un	3.000,0000	0,5600	N/N/N
234	54244	Discos Para Antibiograma Rifampicina 5ug	un	100,0000	0,4600	N/N/N
235	54245	Discos Para Antibiograma Ticalcilina/ácido Clavulânico (75/10ug)	un	1.500,0000	0,5000	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

236	51663	Disco para Antibiograma Cefoxitina 30 mcg	un	100,0000	0,4000	N/N/N
237	55714	MICROBIOLOGIA - Disco para antibiograma - Ertapenem 10 mcg	un	4.000,0000	0,5000	N/N/N
238	53132	Disco para antibiograma Estreptomicina 300ug	un	100,0000	0,5600	N/N/N
239	53302	Disco Para Antibiograma Gentamicina 120 Ug	un	100,0000	1,8000	N/N/N
240	54240	Disco Para Antibiograma Optoquina 05ug Para Pesquisa de S. Pneumoniae	un	100,0000	0,9200	N/N/N

Lote: 17

Valor máx. lote: 3.541,0000

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. Unit.	A/C/B
182	53134	Disco Adonitol	un	300,0000	1,4100	N/N/N
183	53135	Disco Arabinose	un	300,0000	0,9700	N/N/N
184	51721	Disco de Dextrose	un	500,0000	0,6100	N/N/N
185	51371	Disco de Maltose	un	300,0000	0,6100	N/N/N
186	51372	Disco de Manitol	un	300,0000	0,6100	N/N/N
187	51368	Disco de Sacarose	un	500,0000	0,6100	N/N/N
188	51369	Disco de Trealose	un	300,0000	1,6900	N/N/N
189	53136	Disco Dulcitol	un	300,0000	1,0600	N/N/N
190	52800	Disco Inositol	un	300,0000	0,6100	N/N/N
191	53099	Disco Lactose	un	300,0000	0,6100	N/N/N
192	53138	Disco Rafinose	un	300,0000	0,6100	N/N/N
193	53139	Disco Rhamnose	un	500,0000	0,5700	N/N/N
194	53140	Disco Sorbitol	un	300,0000	0,6400	N/N/N

Lote: 18

Valor máx. lote: 3.100,7500

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. Unit.	A/C/B
155	53206	VIDRARIA BOROSSILICATO- Balão volumétrico em vidro com tampa esmerilhada, capacidade para 500 mL, fundo chato. Vidro Borosilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	3,0000	60,9000	N/N/N
156	53203	VIDRARIA BOROSSILICATO- Balão volumétrico em vidro com tampa esmerilhada, capacidade para 1000 mL, fundo chato. Vidro Borosilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%.	un	3,0000	95,9500	N/N/N
157	53204	VIDRARIA BOROSSILICATO- Balão volumétrico em vidro com tampa esmerilhada, capacidade para 2000 mL, fundo chato. Vidro Borosilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	3,0000	138,1000	N/N/N
158	52803	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 1000 mL, vidro. Vidro Borosilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	3,0000	12,0000	N/N/N
159	53172	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 100 mL, vidro. Vidro Borosilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	3,0000	5,0000	N/N/N
160	52804	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 2000 mL, vidro. Vidro Borosilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	3,0000	24,0000	N/N/N
161	53173	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 250 mL. Vidro Borosilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	3,0000	5,0000	N/N/N
162	52806	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 4000 mL. Vidro Borosilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	5,0000	95,0000	N/N/N
163	53174	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 500 à 600 mL. Vidro Borosilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	3,0000	8,0000	N/N/N
164	53177	VIDRARIA BOROSSILICATO- Erlenmeyer em vidro com capacidade de 1000 mL. Vidro Borosilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	3,0000	17,0000	N/N/N
165	55252	VIDRARIA - Erlenmeyer capacidade de 2000 mL, em vidro comum (alcalino)	un	1,0000	32,0000	N/N/N
166	53178	VIDRARIA BOROSSILICATO- Erlenmeyer em vidro com capacidade de 250	un	3,0000	6,5000	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

167	53180	mL. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12% VIDRARIA BOROSSILICATO- Erlenmeyer em vidro com capacidade de 500 mL. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	1,0000	10,0000	N/N/N
168	53182	VIDRARIA BOROSSILICATO- Pipeta Sorológica, Graduada, capacidade 10ml, graduação 1/10, Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	200,0000	3,9000	N/N/N
169	53183	VIDRARIA BOROSSILICATO- Pipeta de Bohr/Sorológica, Graduada, capacidade 2,0 ml, graduação 1/200, Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	20,0000	2,9000	N/N/N
170	53184	VIDRARIA BOROSSILICATO- Pipeta de Bohr/Sorológica, Graduada, capacidade 25ml, graduação 1/10, Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	5,0000	6,4000	N/N/N
171	53185	VIDRARIA BOROSSILICATO- Pipeta de Bohr/Sorológica, Graduada, capacidade 5,0 ml, graduação 1/10, Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	3,0000	N/N/N
172	53187	VIDRARIA BOROSSILICATO- Proveta graduada confeccionada em vidro, capacidade de 100 ml. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	3,0000	25,4500	N/N/N
173	52809	VIDRARIA BOROSSILICATO- Proveta graduada confeccionada em vidro, capacidade de 2000 ml. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	3,0000	64,0000	N/N/N
174	53190	VIDRARIA BOROSSILICATO- Proveta graduada confeccionada em vidro, capacidade de 250 ml. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	3,0000	15,2000	N/N/N
175	55262	VIDRARIA BOROSSILICATO- Proveta graduada confeccionada em vidro, capacidade de 500 ml. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	3,0000	84,1500	N/N/N

Lote: 19

Valor máx. lote: 22.226,8400

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. Unit.	A/C/B
149	54961	IMUNOLOGIA - Kit para detecção de anticorpos anti-citoplasma de neutrófilos (ANCA), utilizando como substrato neutrófilos fixados com etanol, pela metodologia de Imunofluorescência Indireta, com conjugado utilizando fluoresceína.	Det	140,0000	14,3700	N/N/N
150	54942	IMUNOLOGIA - Anti-DNA nativo - kit para determinação qualitativa e semi quantitativa de anticorpos no soro humano anti-DNA de fita dupla por Imunofluorescência indireta com conjugado utilizando fluoresceína e substrato de Crithidia luciliae.	Det	300,0000	8,6300	N/N/N
151	54959	IMUNOLOGIA - Kit para detecção de anticorpos IgA anti-Endomísio (EmA), utilizando como substrato cortes de tecidos (esôfago) de macaco, pela metodologia de Imunofluorescência indireta, com conjugado utilizando fluoresceína.	Det	300,0000	29,2600	N/N/N
152	54957	IMUNOLOGIA - Kit para detecção de anticorpos IgG anti-LKM (anticorpos antimicrosomal de rim e fígado), utilizando como substrato cortes combinados de tecidos (estômago, rim e fígado) de rato, pela metodologia de Imunofluorescência indireta, com conjugado utilizando fluoresceína.	Det	300,0000	15,4900	N/N/N
153	54940	IMUNOLOGIA - FAN-HEp2 - kit para determinação de anticorpos antinucleares utilizando substrato HEp2 pela metodologia de Imunofluorescência indireta, com conjugado utilizando fluoresceína. Com soros controles positivo e negativo.	Det	700,0000	4,6100	N/N/N
154	54993	IMUNOLOGIA - Lâmina para controle de qualidade de microscópio de fluorescência contendo áreas marcadas com micropartículas fluorescentes calibradas para oferecer fluorescência 1+ a 4+ e negativo.	un	2,0000	487,0200	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

Lote: 20

Valor máx. lote: 3.179,2500

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. Unit.	A/C/B
651	57341	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteroinvasora monovalente A 0136	ml	1,0000	42,3900	N/N/N
652	57342	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteroinvasora monovalente A 0144	ml	1,0000	42,3900	N/N/N
653	57343	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteroinvasora monovalente A 0152	ml	1,0000	42,3900	N/N/N
654	57344	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteroinvasora monovalente A 028ac	ml	1,0000	42,3900	N/N/N
655	57345	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteroinvasora monovalente A 029	ml	1,0000	42,3900	N/N/N
656	57346	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteroinvasora monovalente B 0112ac	ml	1,0000	42,3900	N/N/N
657	57347	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteroinvasora monovalente B 0143	ml	1,0000	42,3900	N/N/N
658	57348	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteroinvasora monovalente B 0164	ml	1,0000	42,3900	N/N/N
659	57349	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteroinvasora monovalente B 0167	ml	1,0000	42,3900	N/N/N
660	57350	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteroinvasora monovalente B 124	ml	1,0000	42,3900	N/N/N
661	57351	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteroinvasora polivalente A 0144	ml	1,0000	42,3900	N/N/N
662	57352	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteroinvasora polivalente A 0152	ml	1,0000	42,3900	N/N/N
663	57353	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteroinvasora polivalente A 028ac	ml	1,0000	42,3900	N/N/N
664	57354	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteroinvasora polivalente A 029	ml	1,0000	42,3900	N/N/N
665	57355	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteroinvasora polivalente A 136	ml	1,0000	42,3900	N/N/N
666	57356	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteroinvasora polivalente B 0112ac	ml	1,0000	42,3900	N/N/N
667	57357	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteroinvasora polivalente B 0124	ml	1,0000	42,3900	N/N/N
668	57358	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteroinvasora polivalente B 0164	ml	1,0000	42,3900	N/N/N
669	57359	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteroinvasora polivalente B 0167	ml	1,0000	42,3900	N/N/N
670	57360	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteroinvasora polivalente B 143	ml	1,0000	42,3900	N/N/N
671	57361	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteropatogência monovalente A 0111	ml	1,0000	42,3900	N/N/N
672	57362	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteropatogência monovalente A 0119	ml	1,0000	42,3900	N/N/N
673	57363	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteropatogência monovalente A 026	ml	1,0000	42,3900	N/N/N
674	57364	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteropatogência monovalente A 055	ml	1,0000	42,3900	N/N/N
675	57365	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteropatogência monovalente B 0114	ml	3,0000	42,3900	N/N/N
676	57366	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteropatogência monovalente B 0125	ml	3,0000	42,3900	N/N/N
677	57367	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteropatogência monovalente B 0142	ml	3,0000	42,3900	N/N/N
678	57368	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteropatogência monovalente B 0158	ml	3,0000	42,3900	N/N/N
679	57369	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteropatogência monovalente C 0126	ml	3,0000	42,3900	N/N/N
680	57370	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteropatogência monovalente C 0127	ml	3,0000	42,3900	N/N/N
681	57371	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteropatogência monovalente C 0128	ml	3,0000	42,3900	N/N/N
682	57372	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli enteropatogência monovalente C 086	ml	3,0000	42,3900	N/N/N
683	57373	MICROBIOLOGIA - Soro Anti E. Coli O157	ml	3,0000	42,3900	N/N/N
684	57381	MICROBIOLOGIA - Soro Polivalente Anti Salmonella	ml	3,0000	42,3900	N/N/N
685	57382	MICROBIOLOGIA - Soro polivalente Anti Shigella boydii poli 1	ml	3,0000	42,3900	N/N/N
686	57383	MICROBIOLOGIA - Soro polivalente Anti Shigella boydii poli 2	ml	3,0000	42,3900	N/N/N
687	57384	MICROBIOLOGIA - Soro polivalente Anti Shigella boydii poli 3	ml	3,0000	42,3900	N/N/N
688	57385	MICROBIOLOGIA - Soro polivalente Anti Shigella dysenteriae poli 1	ml	3,0000	42,3900	N/N/N
689	57386	MICROBIOLOGIA - Soro polivalente Anti Shigella dysenteriae poli 2	ml	3,0000	42,3900	N/N/N
690	57387	MICROBIOLOGIA - Soro Polivalente Anti Shigella flexneri	ml	3,0000	42,3900	N/N/N
691	57388	MICROBIOLOGIA - Soro polivalente Anti Shigella sonnei	ml	3,0000	42,3900	N/N/N

AMOSTRAS E CATÁLOGOS:

A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar “S”, significa que o referido item precisará que sua amostra ou catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor.

Quando houver número na coluna abaixo do A, o número corresponde a quantidade de amostra que deve ser apresentada em cada item.

Para os itens nos quais são solicitados amostra e catálogo, a amostra servirá apenas para visualização do material, sendo devolvida a amostra para a empresa no final do certame, restando apenas o catálogo.

Os catálogos solicitados para as empresas para comprovação de marca e modelo de material previsto em proposta, somente serão aceitos no formato original, ou cópia de boa qualidade previamente



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002720/2014

Pregão Presencial 051/2014– UNIOESTE — HUOP

impresso. Devem possuir claramente as informações do modelo proposto e medidas aproximadas quando pertinente.

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

02 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

03 – As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE – HUOP.

Concordamos com todas as condições do Edital.

Data: _____/_____/_____

PROPONENTE

Processo nº 002720/2014

Pregão nº 051/2014– UNIOESTE — HUOP

ANEXO II

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

E-MAIL:.....

Credenciamos o(a) Sr.(a).....
....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2014, Processo nº 002720/2014, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 002720/2014

Pregão nº 051/2014– UNIOESTE — HUOP

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

E-MAIL:.....

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2014, Processo nº 002720/2014, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 002720/2014

Pregão nº 051/2014– UNIOESTE — HUOP

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

E-MAIL:.....

O representante legal da Empresa, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2014, Processo nº 002720/2014, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 002720/2014

Pregão nº 051/2014– UNIOESTE — HUOP

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

E-MAIL:.....

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2014, Processo nº 002720/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 002720/2014

Pregão nº 051/2014– UNIOESTE — HUOP

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

E-MAIL:.....

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2014, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Processo nº 002720/2014

Pregão nº 051/2014– UNIOESTE — HUOP

**DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO
PARANÁ**

ANEXO VII

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº __/__/__

Pela presente Ordem de Fornecimento o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, através de seu....., **ADJUDICA** os objetos abaixo descritos e **AUTORIZA** a Empresa_____, estabelecida à _____, nº____, Cidade_____, Estado_____, CNPJ sob nº_____, a fornecer de acordo com as regras contidas no Sistema de Registro de Preços deste Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, e no procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2014-HUOP, o bem abaixo descrito, nos seguintes termos:

- 1) Objeto:
- 2) Quantidade:
- 3) Preço unitário:
- 4) Preço total:
- 5) Forma de pagamento:
- 6) Prazo de entrega:
- 7) Prazo de garantia:
- 8) Local de entrega:

Integram e completam a presente Ordem de Compra, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da FORNECEDORA, datada de __/__/__.

_____, em __ de _____ de 200__.

(assinatura da autoridade competente)

Processo nº 002720/2014

Pregão nº 051/2014– UNIOESTE — HUOP

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP**

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

E-MAIL:.....

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2014, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Processo nº 002720/2014

Pregão nº 051/2014– UNIOESTE — HUOP

ANEXO IX

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2004 - GRE

DATA: 19 de abril de 2004.

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no Sistema de Registro de Preços e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unioeste, considerando o disposto no Art. 15, Inciso II, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando o Decreto Estadual nº 1180, de 09 de agosto de 1999; e considerando o Processo nº 5.707.909-6, de 22 de março de 2002, considerando o Decreto n.º 3.555/00,

RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º Fica implantado o Sistema de Registro de Preços a que se refere o Inciso II, Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente e para a contratação de serviços comuns indicados no Decreto n.º 3.555/00, para utilização exclusiva no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, obedecendo ao disposto nesta Instrução de Serviço.

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços destina-se à seleção de melhor proposta de preço a ser utilizado pela entidade elencada no Art. 1º desta Instrução de Serviço.

Art. 3º O registro de preços será sempre precedido de ampla pesquisa de mercado.

Art. 4º A licitação para o registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência ou Pregão.

Art. 5º Caberá, exclusivamente, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, o gerenciamento, administração e controle do Sistema de Registro de Preços.

Art. 6º Caberá, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, ou à Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, realizar o procedimento licitatório a que se refere o Art. 4º, *caput*, desta Instrução de Serviço, sendo que a operacionalização do Sistema de Registro de Preços ficará a cargo das Comissões Permanentes e Especiais de Licitação, nomeadas nos termos da Lei nº 8.666/93 ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída na forma da Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00, conforme o caso.

Art. 7º As respectivas Ordens de Compra oriundas dos preços registrados, visando a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente e para a contratação de serviços comuns indicados no Decreto n.º 3.555/00, exclusivamente para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, poderão ser emitidas por este ou ainda pela Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

Art. 8º A não utilização do registro de preços será admitida nas compras que se revelarem antieconômicas e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que levem ao cancelamento do preço registrado.

Art. 9º Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar contrato ou outro instrumento equivalente, observadas as condições do Sistema de Registro de Preços e a legislação em vigor.

§ 1º A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

§ 2º A Administração poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração.

Art. 10 A Administração, observados os critérios e condições estabelecidos no edital de licitação, poderá contratar, concomitantemente, dois ou mais fornecedores que tenham preços registrados, na ordem de classificação e na quantidade proposta pelos classificados, nos termos do § 7º do Art. 23 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, será permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital de licitação fixar o quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Art. 11 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Único - Na hipótese mencionada no *caput* deste Artigo, os preços registrados deverão ser devidamente mencionados na ata de julgamento da licitação ou no processo administrativo das aquisições promovidas por dispensa e/ou inexigência de licitação.

Art. 12. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

§ 1º O registro de preços, mantidas as condições da licitação, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observando-se o prazo máximo fixado no *caput* deste Artigo, desde que o edital de licitação contenha a previsão de prorrogação e que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

§ 2º O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratados fica obrigado, no prazo de validade do registro, computadas todas as prorrogações, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Art. 13. O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do Art. 109, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;
- b o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixar de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93;
- d os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II - Pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no Inciso I deste artigo, será feita pela Unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2º Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas.

§ 3º A solicitação do proponente e/ou contratado para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

§ 4º Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Art. 14 Os preços registrados poderão ser revistos na forma e condições constantes no edital, cabendo à Unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

Parágrafo Único - Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

Art. 15 Os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação da Administração.

Art. 16 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

Parágrafo Único - A impugnação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser encaminhada à Unid.ade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

Art. 17 O edital de licitação conterá demais exigências e condições complementares às fixadas nesta Instrução de Serviço.

Art. 18 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00, conforme o caso.

Art. 19 Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Alcibiades Luiz Orlando
Reitor

Processo nº 002720/2014

Pregão nº 051/2014– UNIOESTE — HUOP

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo Diretor Geral do HUOP Dr. Luiz Sergio Fettback **e ou** pelo Vice-Reitor Professor Carlos Alberto Piacenti, que poderão atuar em conjunto ou individualmente, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 051/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE, objetivando o registro de preços para aquisição de reagentes e materiais diversos para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP com comodato de equipamentos**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo.

1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação

do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:

4.2.1. No Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual n.º 15608/2007 a ajustar,

refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.6. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

5.7. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

6.1.1. Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada, providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão

por conta dos recursos da dotação nº. 4534.12364424.128 (Unioeste), 4760.10302194.170 (Funsauúde) rubricas 1.4.1.0.3.3.90.30.10, 1.4.1.0.3.3.90.30.35, 1.4.1.0.3.3.90.30.21 nas fontes 100 e 250.

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7. PENALIDADES

7.1 - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

7.2.1 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

7.2.2 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

7.2.3 - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

7.2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

7.2.5 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

7.3 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4 - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

7.6 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.6.1 – As sanções administrativas prevista neste item 7.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

7.7 - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.8 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

8. CONSEQÜÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES

a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.

b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento ajustado e,

- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.
- c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da instituição. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

DIRETOR GERAL

Representante da empresa

Testemunhas

Processo nº 002720/2014

Pregão nº 051/2014 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO XI.a

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO PARA O LOTE I

CONTRATO Nº. XXX/2014-HUOP

Cessão em Comodato de Equipamento analisador automatizado para Bioquímica, estabelecendo obrigações, duração, devolução e rescisão para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP/UNIOESTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxx.

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N.º78.680.337/0007-70, sito na Avenida Tancredo Neves, 3224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor Geral do HUOP Dr. Luiz Sergio Fetback e ou pelo Vice-Reitor Professor Carlos Alberto Piacenti, que poderão atuar em conjunto ou individualmente, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, sita na xxxxxxxx nº. xxxx, na Cidade de xxxxxxxx Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx representada neste ato por seu Sócio-Diretor xxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA** **acordam** e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 15608/07, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº. 051/2014, pelos termos da proposta da Contratada datada de xxxxxxxx, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, face às características dos bens em comodato e em complementação a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como **OBJETO**, a cessão pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em comodato, de equipamentos descritos a seguir, em conformidade com o constante no **LOTE I** do Pregão Presencial nº 051/2014, parte integrante do presente Instrumento: a contratada deverá fornecer 01 (um) **Analizador automatizado para bioquímica**, com Registro no Ministério da Saúde e 01 (um) **Analizador bioquímico** de menor porte como backup.

Subcláusula Primeira:

O equipamento Analisador automático para bioquímica, objeto deste contrato, será utilizado no seguinte local: Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Subcláusula Segunda:

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº. 051/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira:

- a) A contratada deverá ceder em comodato um analisador automatizado para Bioquímica, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:
- b) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- c) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia;
- d) Fornecer um analisador bioquímico de menor porte como backup para a realização de exames com os mesmos reagentes do equipamento principal, para utilização em situações como: testes confirmatórios, calibração ou manutenção do equipamento principal. O equipamento deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis (partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames. Tanto o equipamento como seus reagentes deverão ser validados pela equipe técnica do HUOP.
- e) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;
- f) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros. A empresa vencedora deverá emitir certificado (individual) comprobatório de treinamento em até 2 (dois) meses após a realização do referido treinamento;
- g) Transporte, recepção, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- h) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- i) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR INSTALADO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 12 (doze) horas após aviso emitido pela CONTRATANTE. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento instalado, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento instalado. Em caso de atraso superior a 12 (doze) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento instalado, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar outro equipamento igual e em condições de uso, caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste

do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 12 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

j) Substituição do equipamento principal por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

k) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

l) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote. A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

m) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento do equipamento com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250), conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema;

n) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;

o) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

p) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

q) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna e dentro das quantidades previstas em edital.

Subcláusula Segunda:

A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no(s) equipamento(s) integrantes deste contrato.

Subcláusula Terceira:

A empresa deverá fornecer todos os dados necessários para contactar o (s) responsável (is) pelo atendimento ao HUOP para a manutenção dos equipamentos.

Subcláusula Quarta:

Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico são de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula Primeira:

O CONTRATANTE deverá conservar o equipamento em local apropriado para as análises laboratoriais.

Subcláusula Segunda:

Informar a CONTRATADA, da necessidade de manutenção corretiva, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário.

Subcláusula Terceira:

O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna e dentro das quantidades previstas em planilha constante no Anexo I;

CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

Características técnicas mínimas do equipamento:

- A) Analisador automático multiparamétrico de bioquímica, acesso randômico com unidade analítica integrada;
- A1) Fornecimento de relatórios exclusivos dos controles de qualidade em formato para impressão, diariamente se necessário;
- B) Determinação de substratos e enzimas;
- C) Sistema randômico de acesso contínuo;
- D) Área refrigerada para reagentes;
- E) Pré-diluição, Pós-diluição e concentração automática;
- F) Velocidade mínima: 800 testes /hora;
- G) Amostras em soro, plasma, urina e líquido;
- H) Prioridade de realização imediata para testes de urgência;
- I) Sistema de Controle de Qualidade total;
- J) Sistema de pipetagem de reagentes e amostras com sensor de nível e homogeneizador;
- K) Calibração automática;
- L) Capacidade mínima de 60 amostras simultâneas ("on Board");
- M) Volume de amostra de 1 a 50 ul por teste;
- N) Cubetas de leitura descartáveis para testes fotométricos, com descarte automático;
- O) Identificação de amostras por código de barras;
- P) Utilização de tubos primários de 3 a 9 ml, podendo também utilizar microcubetas para pequenos volumes de amostra;
- Q) Controle de Qualidade com módulos estatísticos e gráficos;
- R) Consumo de água de máximo 4 litros/hora. Caso o equipamento tenha consumo superior, a empresa deverá fornecer sistema de purificação de água para obtenção mínima

de água tipo 1, integrada ao equipamento, suficiente para atendimento do consumo do equipamento instalado. O sistema deverá possuir pelo menos dois pré-filtros de carvão ativado ou outra resina pré-filtrante. Todas as partes e peças do sistema de água, inclusive pré-filtros, deverão ser substituídos sempre que necessário, sem ônus para a contratante.

S) Interface com saída serial para comunicação bidirecional;

T) Unidade de controle composto de PC e teclado alfa numérico, monitor colorido e impressora para emissão dos resultados (com todos os seus consumíveis);

U) “Software amigável”, de fácil manuseio;

V) Reagentes prontos para uso e/ou reconstituição automática realizada pelo equipamento. Os reagentes devem ser inseridos no equipamento em sua embalagem original não permitindo manipulação por parte dos operadores. Os controles e calibradores deverão ser da mesma marca/fabricante dos reagentes oferecidos. Os reagentes devem ser de mesma marca/fabricante do equipamento instalado. A marca ofertada deverá ser validada pela equipe técnica do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.

W) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento;

X) O equipamento fornecido deverá ser novo ou com uso máximo de 2 anos. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação;

Y) A empresa contratada deverá fornecer controles e calibradores específicos para todos os testes do menu contratado, principalmente para aqueles considerados críticos (CKMB, PCR e Lipídeos).

Z) O equipamento deverá ser capaz identificar os seguintes interferentes nas amostras: Hemólise, Lipemia e Icterícia.

Subcláusula Primeira: PARA OS EQUIPAMENTOS COMODATO:

a) Os equipamentos comodato deverão permanecer no HUOP até o término da utilização dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços.

b) Os consumíveis para os equipamentos comodato deverão ser enviados ao contratante até o término dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços, conforme solicitação do contratante (Laboratório-HUOP).

c) A hospedagem, deslocamento e estadia dos técnicos referente a manutenção dos equipamentos relacionados ao LOTE é de responsabilidade da empresa contratada/vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO

Subcláusula Primeira:

O CONTRATANTE deverá devolver o equipamento de Analisador para Bioquímica à CONTRATADA após o vencimento do registro de Preços referente ao Pregão Presencial 051/2014, ou ainda no término dos produtos a serem utilizados no objeto de comodato, conforme previsão da Cláusula 1ª, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu.

Subcláusula Segunda:

A devolução deve se dar no prazo acima elencado, não podendo a contratada, em nenhum caso, exigir o objeto do comodato antes do termo da Subcláusula Primeira.

Subcláusula Terceira:

Caso o pregão presencial 051/2014, ou quaisquer de seus itens sejam cancelados, o

equipamento deverá ser devolvido à CONTRATADA, respeitando-se o prazo estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de acordo com a vigência do registro de preços do Pregão 051/2014, ou enquanto durar os produtos adquiridos. Após o vencimento do referido Pregão, o equipamento será devolvido à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira

Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

Subcláusula Segunda

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

Subcláusula Terceira

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Subcláusula Quarta

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual nº 15608/07.

Subcláusula Única:

O CONTRATANTE reconhece os direitos da COMODATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 129, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07 de 16 de Agosto de 2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, xx de xxxxxx de 2014.

DIRETOR GERAL DO HUOP

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e RG

Nome e RG

Processo nº 002720/2014

Pregão nº 051/2014 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO XI.b

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO PARA O LOTE II

CONTRATO Nº. XXX/2014-HUOP

Cessão em Comodato de Equipamento Analisador Automatizado para Coagulação, estabelecendo obrigações, duração, devolução e rescisão para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP/UNIOESTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxx.

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N.º78.680.337/0007-70, sito na Avenida Tancredo Neves, 3224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada Diretor Geral do HUOP, Diretor Geral, Dr. Luiz Sergio Fetback e ou pelo Vice-Reitor Professor Carlos Alberto Piacenti, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, sita na xxxxxxxx nº. xxxx, na Cidade de xxxxxxxx Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx representada neste ato por seu Sócio-Diretor xxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA** **acordam** e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 15608/07, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº. 051/2014, pelos termos da proposta da Contratada datada de xxxxxxxx, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, face às características dos bens em comodato e em complementação a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO, a cessão pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em comodato, de 01 (um) equipamento descrito a seguir, em conformidade com o constante no LOTE II do Pregão Presencial nº 051/2014, parte integrante do presente Instrumento: a contratada deverá fornecer 01 (um) **Analisador automatizado para Coagulação**, com Registro no Ministério da Saúde.

Subcláusula Primeira:

O equipamento Analisador automatizado para Coagulação, objeto deste contrato, será utilizado no seguinte local: Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Subcláusula Segunda:

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº. 051/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira:

- a) A contratada deverá ceder em comodato um analisador automatizado para Coagulação, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:
- b) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- c) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 20 minutos na falta de energia;
- d) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como calibradores, controles, soluções de lavagem e conservação do equipamento, soluções emulsionantes, soluções tampões, cubetas de reação e/ou outros consumíveis necessários. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;
- e) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros;
- f) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- g) Fornecer um equipamento de coagulação 'backup' manual que realize no mínimo as provas de TAP, KPTT e Fibrinogênio para situações como: confirmações de resultados e manutenções no equipamento principal. O equipamento de backup poderá ser de marca diferente do equipamento principal e deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis (partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames. Tanto o equipamento de backup como seus reagentes deverão ser validados pela equipe técnica do HUOP;
- h) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- i) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá

ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

j) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

k) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

l) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;

m) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento do equipamento com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema;

n) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;

o) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

p) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

q) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna. Os exames estão descritos em anexo.

Subcláusula Segunda:

A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no(s) equipamento(s) integrantes deste contrato.

Subcláusula Terceira:

A empresa deverá fornecer todos os dados necessários para contatar o (s) responsável (is) pelo atendimento ao HUOP para a manutenção dos equipamentos.

Subcláusula Quarta:

Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico são de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula Primeira:

O CONTRATANTE deverá conservar o equipamento em local apropriado para as análises laboratoriais.

Subcláusula Segunda:

Informar a CONTRATADA, da necessidade de manutenção corretiva, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário.

Subcláusula Terceira:

O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna e dentro das quantidades previstas em planilha constante no Anexo I;

CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

- A) Analisador automático de acesso aleatório, contínuo e imediato;
- B) Realização das análises que utilize tubo primário;
- C) Sistema randômico de acesso contínuo;
- D) Caso os reagentes necessitem de manter-se sob temperatura controlada, o equipamento deverá possuir sistema próprio de manutenção sob condições ideais de funcionamento;
- E) Identificação de amostras por código de barras;
- F) Carrossel de amostras com capacidade mínima para 10 tubos primários;
- G) Sistema de detecção que impeça a aspiração de coágulos na amostra;
- H) Sistema de detecção de nível para amostra e reagentes;
- I) Controle de Qualidade com módulos estatísticos e gráficos;
- J) Calibração e limpeza automática e programável;
- K) Permita o acesso aos históricos de resultados de forma ilimitada ou no mínimo 1000 testes anteriores;
- L) Utilização de tubos primários de 3 a 4 ml, podendo também utilizar microcubetas para pequenos volumes de amostra;
- M) Interface com saída serial para comunicação bidirecional e em caso de utilização de microcubetas de pequeno volume o equipamento deverá permitir a inserção manual do código de barras para comunicação bidirecional do interfaceamento;
- N) “Software amigável”, de fácil manuseio;
- O) Reagentes prontos para uso e/ou liofilizados para reconstituição, bem como devem ser da mesma marca/fabricante do equipamento e/ou validados pela equipe técnica do Laboratório do HUOP;
- P) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento;
- Q) O equipamento fornecido deverá ser novo ou com uso máximo de 1 ano. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação.

Subcláusula Primeira: PARA OS EQUIPAMENTOS COMODATO:

- a) Os equipamentos comodato deverão permanecer no HUOP até o término da utilização dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços.

b) Os consumíveis para os equipamentos comodato deverão ser enviados ao contratante até o término dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços, conforme solicitação do contratante (Laboratório-HUOP).

c) A hospedagem, deslocamento e estadia dos técnicos referente a manutenção dos equipamentos relacionados ao LOTE é de responsabilidade da empresa contratada/vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO

Subcláusula Primeira:

O CONTRATANTE deverá devolver o equipamento de Analisador de Coagulação à CONTRATADA após o vencimento do registro de Preços referente ao Pregão Presencial 051/2014, ou ainda no término dos produtos a serem utilizados no objeto de comodato, conforme previsão da Cláusula 1ª, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu.

Subcláusula Segunda:

A devolução deve se dar no prazo acima elencado, não podendo a contratada, em nenhum caso, exigir o objeto do comodato antes do termo da Subcláusula Primeira.

Subcláusula Terceira:

Caso o pregão presencial 051/2014, ou quaisquer de seus itens sejam cancelados, o equipamento deverá ser devolvido à CONTRATADA, respeitando-se o prazo estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de acordo com a vigência do registro de preços do Pregão 051/2014, ou enquanto durar os produtos adquiridos. Após o vencimento do referido Pregão, o equipamento será devolvido à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira

Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

Subcláusula Segunda

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

Subcláusula Terceira

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Subcláusula Quarta

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo

descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/07.

Subcláusula Única:

O CONTRATANTE reconhece os direitos da COMODATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 129, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual n.º 15.608/07 de 16 de Agosto de 2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual n.º 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, xx de xxxxxx de 2014.

DIRETOR GERAL DO HUOP

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e RG

Nome e RG

Processo nº 002720/2014

Pregão nº 051/2014 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO Xi.c

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO PARA O LOTE III

CONTRATO Nº. XXX/2014-HUOP

Cessão em Comodato de Equipamento Analisador automatizado de Hemocultura e líquidos, estabelecendo obrigações, duração, devolução e rescisão para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP/UNIOESTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxx.

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N.º78.680.337/0007-70, sito na Avenida Tancredo Neves, 3224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada Diretor Geral, Dr. Luiz Sergio Fettback e ou pelo Vice-Reitor Professor Carlos Alberto Piacenti, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, sita na xxxxxxxx nº. xxxx, na Cidade de xxxxxxxx Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx representada neste ato por seu Sócio-Diretor xxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA** **acordam** e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 15608/07, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº. 051/2014, pelos termos da proposta da Contratada datada de xxxxxxxx, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, face às características dos bens em comodato e em complementação a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO, a cessão pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em comodato, de 01 (um) equipamento descrito a seguir, em conformidade com o constante no LOTE III do Pregão Presencial nº 051/2014, parte integrante do presente Instrumento: a contratada deverá fornecer 01 (um) **Analisador automatizado para hemocultura** e líquidos que possibilite rápida detecção de amostras positivas em menos de 24 hs podendo levar no máximo 7 dias para liberação da amostra no caso de bactérias, por um período mínimo de 12 meses, sendo obrigatória a apresentação de certificado ISO ou similar dos reagentes e registrados no Ministério da Saúde.

Subcláusula Primeira:

O equipamento Analisador automatizado para Hemocultura, objeto deste contrato, será utilizado no seguinte local: Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Subcláusula Segunda:

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº. 051/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira:

a) Os frascos de cultura para sistema automatizado de hemocultura e outros líquidos serão condicionados à cessão de uso de um analisador automatizado para hemocultura e líquidos que possibilite rápida detecção de amostras positivas em menos de 24 hs podendo levar no máximo 7 dias para liberação da amostra no caso de bactérias, por um período mínimo de 12 meses, sendo obrigatória a apresentação de certificado ISO ou similar dos reagentes e registrados no Ministério da Saúde;

b) Os testes microbiológicos serão utilizados no analisador automático, cedido sem ônus para a contratante, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ/HUOP, pela empresa licitante, no prazo de 10 dias úteis, após assinatura do Contrato. No valor proposto, deverão estar incluídos:

b.1) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;

b.2) “No-break” compatível com o analisador;

c) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento;

d) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento não podendo utilizar-se de outros;

e) Registro no Ministério da Saúde, com cópia da publicação no Diário Oficial;

f) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

g) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 hs (vinte e quatro horas);

i) Em caso de atraso superior a 24 hs (vinte e quatro horas) após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa CONTRATADA deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário, deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico são de responsabilidade da empresa contratada.

Subcláusula Segunda:

A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no(s) equipamento(s) integrantes deste contrato.

Subcláusula Terceira:

A empresa deverá fornecer todos os dados necessários para contatar o (s) responsável (is) pelo atendimento ao HUOP para a manutenção dos equipamentos.

Subcláusula Quarta:

Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico são de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**Subcláusula Primeira:**

O CONTRATANTE deverá conservar o equipamento em local apropriado para as análises laboratoriais.

Subcláusula Segunda:

Informar a CONTRATADA, da necessidade de manutenção corretiva, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário.

Subcláusula Terceira:

O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada.

Subcláusula Quarta:

A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no equipamento parte integrante deste contrato.

Subcláusula Quinta:

O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna e dentro das quantidades previstas em planilha constante no Anexo I;

CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO**Características técnicas mínimas do equipamento:**

- A) O sistema para teste de hemocultura deve ser totalmente automatizado não invasivo; 2. Possuir sistema de detecção colorimétrica ou por fluorescência da produção do dióxido de Carbono bacteriano que alerte imediatamente ao laboratório qualquer frasco positivo;
- B) Equipamento com software capaz de criar relatórios de dados epidemiológicos;
- C) Juntamente com o equipamento deverá ser disponibilizado software capaz de gerenciar entradas e saídas de frascos dos equipamentos;

D) Software que possibilite interfaceamento bidirecional entre o sistema de monitoramento de frascos de hemocultura e o equipamento capaz de realizar provas de identificação e testes de suscetibilidade a antimicrobianos, além de permitir lançamentos de resultados e demais ações com repercussão no sistema de gerenciamento hospitalar do HUOP (TASY);

E) Frascos de hemocultura em material resistente a impactos para garantir maior segurança à equipe técnica. A empresa participante deverá apresentar amostra(s) do(s) frasco(s) para averiguação e validação pela equipe técnica do Laboratório no dia da realização da licitação.

F) Frascos que possibilitem o isolamento e detecção de microrganismos aeróbios (bactérias e fungos) presentes nas amostras de sangue e de outros líquidos corpóreos normalmente estéreis.

G) Capacidade para incubar acima de 100 frascos ao mesmo tempo;

H) Frascos para culturas devem ser estéreis e descartáveis, contendo meio de cultura, carvão ativado e/ou resina inibidora de antibiótico e um sensor colorimétrico ou fluorimétrico interno que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano.

- a) OBS: A) Lote: os frascos para hemocultura poderão ser empenhados separadamente conforme consumo mensal interno. B) O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada. C) A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no (s) equipamento (s) integrantes deste contrato. D) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante (HUOP).

Subcláusula Primeira: PARA OS EQUIPAMENTOS COMODATO:

a) Os equipamentos comodato deverão permanecer no HUOP até o término da utilização dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços.

b) Os consumíveis para os equipamentos comodato deverão ser enviados ao contratante até o término dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços, conforme solicitação do contratante (Laboratório-HUOP).

c) A hospedagem, deslocamento e estadia dos técnicos referente a manutenção dos equipamentos relacionados ao LOTE é de responsabilidade da empresa contratada/vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO

Subcláusula Primeira:

O CONTRATANTE deverá devolver o equipamento de Analisador para Hemocultura à CONTRATADA após o vencimento do registro de Preços referente ao Pregão Presencial 051/2014, ou ainda no término dos produtos a serem utilizados no objeto de comodato, conforme previsão da Cláusula 1ª, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu.

Subcláusula Segunda:

A devolução deve se dar no prazo acima elencado, não podendo a contratada, em nenhum caso, exigir o objeto do comodato antes do termo da Subcláusula Primeira.

Subcláusula Terceira:

Caso o pregão presencial 051/2014, ou quaisquer de seus itens sejam cancelados, o equipamento deverá ser devolvido à CONTRATADA, respeitando-se o prazo estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de acordo com a vigência do registro de preços do Pregão 051/2014, ou enquanto durar os produtos adquiridos. Após o vencimento do referido Pregão, o equipamento será devolvido à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira

Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

Subcláusula Segunda

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia

defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

Subcláusula Terceira

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Subcláusula Quarta

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual nº 15608/07.

Subcláusula Única:

O CONTRATANTE reconhece os direitos da COMODATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 129, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07 de 16 de Agosto de 2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, xx de xxxxxx de 2014.

DIRETOR GERAL DO HUOP

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e RG

Nome e RG

Processo nº 002720/2014

Pregão nº 051/2014 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO XI.d

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO PARA O LOTE IV

CONTRATO Nº. XXX/2014-HUOP

Cessão em Comodato de Equipamento Analisador automatizado para Imunologia, estabelecendo obrigações, duração, devolução e rescisão para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP/UNIOESTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxx.

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N.º78.680.337/0007-70, sito na Avenida Tancredo Neves, 3224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada Diretor Geral, Dr. Luiz Sergio Fettback e ou pelo Vice-Reitor Professor Carlos Alberto Piacenti, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, sita na xxxxxxxx nº. xxxx, na Cidade de xxxxxxxx Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx representada neste ato por seu Sócio-Diretor xxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA** **acordam** e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 15608/07, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº. 051/2014, pelos termos da proposta da Contratada datada de xxxxxxxx, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, face às características dos bens em comodato e em complementação a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO, a cessão pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em comodato, de 01 (um) equipamento descrito a seguir, em conformidade com o constante no LOTE IV do Pregão Presencial nº 051/2014, parte integrante do presente Instrumento: a contratada deverá fornecer 01 (um) **Analisador automatizado para Imunologia**.

Subcláusula Primeira:

O equipamento Analisador automático para imunologia, objeto deste contrato, será utilizado no seguinte local: Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Subcláusula Segunda:

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº. 051/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira:

- a) A contratada deverá ceder em comodato um analisador automatizado para Imunologia, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:
- b) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- c) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia;
- d) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;
- e) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros;
- f) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- g) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- i) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

- j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;
- k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;
- l) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento do equipamento com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema;
- m) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;
- n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- p) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna.

Subcláusula Segunda:

A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no(s) equipamento(s) integrantes deste contrato.

Subcláusula Terceira:

A empresa deverá fornecer todos os dados necessários para contatar o (s) responsável (is) pelo atendimento ao HUOP para a manutenção dos equipamentos.

Subcláusula Quarta:

Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico são de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula Primeira:

O CONTRATANTE deverá conservar o equipamento em local apropriado para as análises laboratoriais.

Subcláusula Segunda:

Informar a CONTRATADA, da necessidade de manutenção corretiva, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário.

Subcláusula Terceira:

O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna e dentro das quantidades previstas em planilha constante no Anexo I;

CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

Características técnicas mínimas do equipamento:

- A) Analisador automático multiparamétrico de imunoensaio de acesso aleatório, contínuo e imediato;
- B) O equipamento deverá executar os exames pelos métodos MEIA (Enzimaimunoensaio por Micropartículas), FPIA (Imunofluorescência Polarizada), Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência, podendo conter mais do que uma metodologia no mesmo equipamento;
- C) Sistema randômico de acesso contínuo;
- D) Caso os reagentes necessitem de manter-se sob temperatura controlada, o equipamento deverá possuir sistema próprio de manutenção sob condições ideais de funcionamento;
- E) Identificação de amostras e reagentes por código de barras;
- F) Carrossel de amostras com capacidade mínima para 60 tubos primários;
- G) Carrossel de reativos com capacidade mínima para 20 reagentes/kits “on-board”;
- H) Sistema de Controle de Qualidade total;
- I) Controle de Qualidade com módulos estatísticos e gráficos;
- J) Calibração automática;
- K) Volume de amostra de 50 a 200 ul por teste;
- L) Identificação de amostras e reagentes por código de barras;
- M) Utilização de tubos primários de 3 a 9 ml, podendo também utilizar microcubetas para pequenos volumes de amostra;
- N) Controle de Qualidade com módulos estatísticos e gráficos;
- O) Interface com saída serial para comunicação bidirecional;
- P) Unidade de controle composto de PC e teclado alfa numérico, monitor colorido "touch screen" e impressora para emissão dos resultados (com todos os seus consumíveis);
- Q) “Software amigável”, de fácil manuseio;
- R) Velocidade mínima de 80 testes/hora;
- S) Reagentes prontos para uso e/ou reconstituição automática realizada pelo equipamento, bem como devem ser da mesma marca/fabricante do equipamento e/ou validados pela equipe técnica do Laboratório do HUOP;
- T) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento.

Subcláusula Primeira: PARA OS EQUIPAMENTOS COMODATO:

- a) Os equipamentos comodato deverão permanecer no HUOP até o término da utilização dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços.
- b) Os consumíveis para os equipamentos comodato deverão ser enviados ao contratante até o término dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços, conforme solicitação do contratante (Laboratório-HUOP).

c) A hospedagem, deslocamento e estadia dos técnicos referente a manutenção dos equipamentos relacionados ao LOTE é de responsabilidade da empresa contratada/vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO

Subcláusula Primeira:

O CONTRATANTE deverá devolver o equipamento de Analisador Imunológico à CONTRATADA após o vencimento do registro de Preços referente ao Pregão Presencial 051/2014, ou ainda no término dos produtos a serem utilizados no objeto de comodato, conforme previsão da Cláusula 1ª, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu.

Subcláusula Segunda:

A devolução deve se dar no prazo acima elencado, não podendo a contratada, em nenhum caso, exigir o objeto do comodato antes do termo da Subcláusula Primeira.

Subcláusula Terceira:

Caso o pregão presencial 051/2014, ou quaisquer de seus itens sejam cancelados, o equipamento deverá ser devolvido à CONTRATADA, respeitando-se o prazo estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de acordo com a vigência do registro de preços do Pregão 051/2014, ou enquanto durar os produtos adquiridos. Após o vencimento do referido Pregão, o equipamento será devolvido à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira

Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

Subcláusula Segunda

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

Subcláusula Terceira

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Subcláusula Quarta

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à

empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/07.

Subcláusula Única:

O CONTRATANTE reconhece os direitos da COMODATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 129, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual n.º 15.608/07 de 16 de Agosto de 2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual n.º 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, xx de xxxxxx de 2014.

DIRETOR GERAL DO HUOP

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e RG

Nome e RG

Processo nº 002720/2014

Pregão nº 051/2014 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO XI.e

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO PARA O LOTE V

CONTRATO Nº. XXX/2014-HUOP

Cessão em Comodato de Equipamento Analisador automatizado para Gasometria e Eletrólitos, estabelecendo obrigações, duração, devolução e rescisão para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP/UNIOESTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx.

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N.º78.680.337/0007-70, sito na Avenida Tancredo Neves, 3224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada Dr. Luiz Sergio Fettback e ou pelo Vice-Reitor Professor Carlos Alberto Piacenti, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, sita na xxxxxxxx nº. xxxx, na Cidade de xxxxxxxx Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx representada neste ato por seu Sócio-Diretor xxxxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA** **acordam** e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 15608/07, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº. 051/2014, pelos termos da proposta da Contratada datada de xxxxxxxx, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, face às características dos bens em comodato e em complementação a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO, a cessão pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em comodato, de 01 (um) equipamento descrito a seguir, em conformidade com o constante no LOTE V do Pregão Presencial nº 051/2014, parte integrante do presente Instrumento: a contratada deverá fornecer 01 (um) **analisador automatizado para Gasometria e Eletrólitos**, com Registro no Ministério da Saúde.

Subcláusula Primeira:

O equipamento analisador automatizado para Gasometria e Eletrólitos, objeto deste contrato, será utilizado no seguinte local: Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Subcláusula Segunda:

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº. 051/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira:

- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia;
- c) Todos os acessórios (partes e peças) e materiais de consumo (INCLUSIVE TUBOS DE COLETA CAPILAR) necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Os controles deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para realização de pelo menos três níveis diariamente (normal, patológico aumentado e patológico diminuído). Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;
- d) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros. A empresa vencedora deverá emitir certificado (individual) comprobatório de treinamento em até 2 (dois) meses após a realização do referido treinamento;
- e) Transporte, recepção, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- f) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- g) Fornecer um analisador de gasometria de backup para a realização de exames com características similares ao equipamento principal, para utilização em situações como: testes confirmatórios, calibração ou manutenção do equipamento principal. O equipamento de backup deverá possuir os seguintes parâmetros de leitura exigidos do equipamento principal, cito pH, PCO₂, PO₂, Na⁺, K⁺, Ca⁺⁺, Cl⁻ e lactato, ser bivolt, calibrações e limpezas automáticas e programáveis. O equipamento deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis (partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames. Tanto o equipamento como seus reagentes deverão ser validados pela equipe técnica do HUOP.
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 12 (doze) horas. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 12 (doze) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa CONTRATADA deverá instalar outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital

Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

i) Substituição do equipamento principal por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;

l) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento do equipamento principal e seu back-up com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema;

m) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;

n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

p) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna. Os exames estão descritos em anexo;

q) A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente treinamento para coleta capilar em até 60 dias após assinatura do contrato.

r) A empresa deverá informar quando da assinatura do contrato a quantidade de testes realizados por cada reagente a ser inserido no equipamento para seu funcionamento.

Subcláusula Segunda:

A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no equipamento integrantes deste contrato.

Subcláusula Terceira:

A empresa deverá fornecer todos os dados necessários para contactar o (s) responsável (is) pelo atendimento ao HUOP para a manutenção dos equipamentos.

Subcláusula Quarta:

Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico são de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula Primeira:

O CONTRATANTE deverá conservar o equipamento em local apropriado para as análises laboratoriais.

Subcláusula Segunda:

Informar a CONTRATADA, da necessidade de manutenção corretiva, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário.

Subcláusula Terceira:

O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna e dentro das quantidades previstas em planilha constante no Anexo I;

CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

- A) Analisador de gases e eletrólitos sanguíneos;
- B) Capacidade de determinação de eletrólitos em amostras de soro, plasma e líquido;
- C) Parâmetros mínimos medidos: pH, PCO₂, PO₂, Na⁺, K⁺, Ca⁺⁺ e Cl⁻, lactato e bilirrubinas, hemoglobinas adulto e fetal.
- D) Parâmetros mínimos derivados: HCO₃, TCO₂, BE, SO₂;
- E) Interface com saída serial ou via rede para comunicação bidirecional com o software de gerenciamento hospitalar;
- F) Possibilidade de seleção de parâmetros para medição, habilitando ou desabilitando módulos;
- G) Sistema de autocalibração e autolimpeza. As calibrações diárias não podem exceder ao tempo máximo de dois (duas) horas diárias para o equipamento principal, com o objetivo de não prejudicar o andamento da rotina laboratorial.
- H) "Software amigável", em língua portuguesa, de fácil manuseio, permitindo o gerenciamento de dados de pacientes e controles de qualidade;
- I) Sistema de monitorização contínuo dos níveis de reagentes, mostrado em tela;
- J) Capacidade de leitura em amostra de coleta capilar. Por questões de biossegurança, o equipamento deverá possuir local apropriado para leitura capilar sem a necessidade de intercâmbio (trocas) de estruturas de partes e ou peças para a realização da análise;
- K) Câmara de leitura mantida em 37o C;
- L) Calibração automática programável;
- M) Identificação de amostras por código de barras;
- N) Sistema de calibração com cilindros externos ou calibração líquida, com gases dissolvidos em cartuchos dos reagentes;
- O) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento e/ou validados pela equipe técnica do HUOP;

P) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos ou com uso máximo de 2 anos. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação.

Subcláusula Primeira: PARA OS EQUIPAMENTOS COMODATO:

- a) Os equipamentos comodato deverão permanecer no HUOP até o término da utilização dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços.
- b) Os consumíveis para os equipamentos comodato deverão ser enviados ao contratante até o término dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços, conforme solicitação do contratante (Laboratório-HUOP).
- c) A hospedagem, deslocamento e estadia dos técnicos referente a manutenção dos equipamentos relacionados ao LOTE é de responsabilidade da empresa contratada/vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO

Subcláusula Primeira:

O CONTRATANTE deverá devolver o equipamento de Analisador Automatizado para Gasometria e Eletrolitos à CONTRATADA após o vencimento do registro de Preços referente ao Pregão Presencial 051/2014, ou ainda no término dos produtos a serem utilizados no objeto de comodato, conforme previsão da Cláusula 1ª, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu.

Subcláusula Segunda:

A devolução deve se dar no prazo acima elencado, não podendo a contratada, em nenhum caso, exigir o objeto do comodato antes do termo da Subcláusula Primeira.

Subcláusula Terceira:

Caso o pregão presencial 051/2014, ou quaisquer de seus itens sejam cancelados, o equipamento deverá ser devolvido à CONTRATADA, respeitando-se o prazo estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de acordo com a vigência do registro de preços do Pregão 051/2014, ou enquanto durar os produtos adquiridos. Após o vencimento do referido Pregão, o equipamento será devolvido à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira

Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

Subcláusula Segunda

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

Subcláusula Terceira

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Subcláusula Quarta

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor

complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/07.

Subcláusula Única:

O CONTRATANTE reconhece os direitos da COMODATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 129, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual n.º 15.608/07 de 16 de Agosto de 2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual n.º 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, xx de xxxxxx de 2014.

DIRETOR GERAL DO HUOP

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e RG

Nome e RG

Processo nº 002720/2014

Pregão nº 051/2014 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO XI.f

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO PARA O LOTE VI

CONTRATO Nº. XXX/2014-HUOP

Cessão em Comodato de Equipamento Hematológico para "backup", estabelecendo obrigações, duração, devolução e rescisão para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP/UNIOESTE e a empresa xxxxxxxxxxxx.

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N.º78.680.337/0007-70, sito na Avenida Tancredo Neves, 3224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada Diretor Geral, Dr. Luiz Sergio Fettback e ou pelo Vice-Reitor Professor Carlos Alberto Piacenti, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, sita na xxxxxxxx nº. xxxx, na Cidade de xxxxxxxx Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx representada neste ato por seu Sócio-Diretor xxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA acordam** e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 15608/07, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº. 051/2014, pelos termos da proposta da Contratada datada de xxxxxxxx, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, face às características dos bens em comodato e em complementação a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO, a cessão pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em comodato, de 01 (um) equipamento descrito a seguir, em conformidade com o constante no LOTE VI do Pregão Presencial nº 051/2014, parte integrante do presente Instrumento: a contratada deverá fornecer 01 (um) **Analizador Hematológico para "backup"**, com Registro no Ministério da Saúde.

Subcláusula Primeira:

O equipamento Analizador Hematológico para "backup", objeto deste contrato, será utilizado no seguinte local: Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Subcláusula Segunda:

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº. 051/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira:

- a) Para conferência de amostras de pacientes e de controles, bem como realização das análises hematológicas na vigência de manutenção do equipamento Cell Dyn 3200, a contratada deverá fornecer 01 (um) Analisador Hematológico para "backup" com mínimo de 24 (vinte e quatro) parâmetros de leitura e que UTILIZE OS MESMOS REAGENTES do analisador principal (Analisador Hematológico Cell Dyn 3200 marca Abbott, número de Tombo Isep Pr n. 329863 e HUOP 07003989), contendo "no-break" compatível; fornecer 01 (um) corador automático para lâminas de hemograma, o qual deverá conter como metodologia de coloração pelo menos may-grunwald/giemsa e/ou giemsa e/ou leishman, fornecendo kit de coloração suficiente para mínimo de 3000 lâminas/mês.
- b) Manutenção corretiva para os três equipamentos em no máximo 24 h.
- c) Manutenção preventiva trimestral no Analisador Hematológico Cell Dyn 3200 marca Abbott, número de Tombo Isep Pr n. 329863 e HUOP 07003989, situado no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE, na cidade de Cascavel -Pr, em seu analisador hematológico fornecido como "backup" e no equipamento de coloração.
- d) A empresa fornecerá GRATUITAMENTE: assessoria técnica e científica, incluindo partes e peças para os três equipamentos (exceto Laser e Shear Valv); manutenção preventiva e corretiva do sistema de análise de reticulócitos no equipamento Cell Dyn 3200 marca Abbott; deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento dos equipamentos Cell Dyn 3200 e back-up com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema; custo de deslocamento e hospedagem do técnico e/ou representante serão por conta da contratada.
- e) Os produtos contidos neste lote serão utilizados no equipamento Cell Dyn 3200 ABBOTT e no equipamento "backup", e deverão ser produtos originais Abbott ou marca/fabricante autorizada pela empresa Abbott.
- f) O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada.
- g) A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no(s) equipamento(s) integrantes deste contrato.
- h) Todos os itens do lote poderão ser solicitados e empenhados separadamente.
- i) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante (laboratório)

j) Em caso de a empresa contratada não efetuar a manutenção corretiva em até 24 horas da vigência do chamado e estando os equipamentos sem condições de utilização, os exames de hemograma e reticulócitos serão enviados para serem realizados em laboratório de apoio externo de livre escolha da administração do SADT/HUOP, ficando a contratada obrigada a arcar com todos os custos das análises.

Subcláusula Segunda:

A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no equipamento integrantes deste contrato.

Subcláusula Terceira:

A empresa deverá fornecer todos os dados necessários para contactar o (s) responsável (is) pelo atendimento ao HUOP para a manutenção dos equipamentos.

Subcláusula Quarta:

Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico são de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula Primeira:

O CONTRATANTE deverá conservar o equipamento em local apropriado para as análises laboratoriais.

Subcláusula Segunda:

Informar a CONTRATADA, da necessidade de manutenção corretiva, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário.

Subcláusula Terceira:

O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna e dentro das quantidades previstas em planilha constante no Anexo I;

CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

a) Analisador Hematológico para "backup" com mínimo de 24 (vinte e quatro) parâmetros de leitura e que UTILIZE OS MESMOS REAGENTES do analisador principal (Analisador Hematológico Cell Dyn 3200 marca Abbott, número de Tombo Isep Pr n. 329863 e HUOP 07003989), contendo "no-break" compatível; fornecer 01 (um) corador automático para lâminas de hemograma, o qual deverá conter como metodologia de coloração pelo menos may-grunwald/giemsas e/ou giemsa e/ou leishman, fornecendo kit de coloração suficiente para mínimo de 3000 lâminas/mês.

Subcláusula Primeira: PARA OS EQUIPAMENTOS COMODATO:

a) Os equipamentos comodato deverão permanecer no HUOP até o término da utilização dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços.

b) Os consumíveis para os equipamentos comodato deverão ser enviados ao contratante até o término dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços, conforme solicitação do contratante (Laboratório-HUOP).

c) A hospedagem, deslocamento e estadia dos técnicos referente a manutenção dos equipamentos relacionados ao LOTE é de responsabilidade da empresa contratada/vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO

Subcláusula Primeira:

O CONTRATANTE deverá devolver o equipamento de Analisador Hematológico para "backup" à CONTRATADA após o vencimento do registro de Preços referente ao Pregão Presencial 051/2014, ou ainda no término dos produtos a serem utilizados no objeto de comodato, conforme previsão da Cláusula 1ª, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu.

Subcláusula Segunda:

A devolução deve se dar no prazo acima elencado, não podendo a contratada, em nenhum caso, exigir o objeto do comodato antes do termo da Subcláusula Primeira.

Subcláusula Terceira:

Caso o pregão presencial 051/2014, ou quaisquer de seus itens sejam cancelados, o equipamento deverá ser devolvido à CONTRATADA, respeitando-se o prazo estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de acordo com a vigência do registro de preços do Pregão 051/2014, ou enquanto durar os produtos adquiridos. Após o vencimento do referido Pregão, o equipamento será devolvido à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira

Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de

contratação;

Subcláusula Segunda

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

Subcláusula Terceira

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Subcláusula Quarta

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual nº 15608/07.

Subcláusula Única:

O CONTRATANTE reconhece os direitos da COMODATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 129, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07 de 16 de Agosto de 2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, xx de xxxxxx de 2014.

DIRETOR GERAL DO HUOP

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e RG

Nome e RG

Processo nº 002720/2014

Pregão nº 051/2014 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO XI.g

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO PARA O LOTE IX

CONTRATO Nº. XXX/2014-HUOP

Cessão em Comodato de Leitora de Elisa, estabelecendo obrigações, duração, devolução e rescisão para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP/UNIOESTE e a empresa xxxxxxxxxxxx.

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N.º78.680.337/0007-70, sito na Avenida Tancredo Neves, 3224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada Diretor Geral, Dr. Luiz Sergio Fettback e ou pelo Vice-Reitor Professor Carlos Alberto Piacenti, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, sita na xxxxxxxx nº. xxxx, na Cidade de xxxxxxxx Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx representada neste ato por seu Sócio-Diretor xxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA** **acordam** e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 15608/07, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº. 051/2014, pelos termos da proposta da Contratada datada de xxxxxxxx, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, face às características dos bens adquiridos e em complementação a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO, a cessão pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em comodato, de 01 (um) equipamento de Leitora de ELISA, em conformidade com o constante no Pregão Presencial nº 051/2014, Lote IX, parte integrante do presente Instrumento.

Subcláusula Primeira:

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº. 051/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira:

A empresa vencedora deverá fornecer, sem custo ao HUOP, 01 (um) equipamento de Leitora de ELISA.

Subcláusula Segunda: A reposição dos aparelhos que apresentarem defeito durante o uso também deverá ser feita pela empresa vencedora do certame, durante a vigência do contrato, sem custos para a instituição.

Subcláusula Terceira:

Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico para reposição dos aparelhos, ou para realização de manutenção são de responsabilidade da empresa contratada.

Subcláusula Quarta:

A empresa vencedora deverá fornecer equipamento com características mínimas suficientes para realização dos exames imunológicos baseados em metodologia ELISA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula Primeira:

O CONTRATANTE deverá conservar os aparelhos em local apropriado.

Subcláusula Segunda:

Informar a CONTRATADA, da necessidade de manutenção corretiva, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário.

Subcláusula Terceira:

O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO APARELHO

Subcláusula Primeira:

A leitora de ELISA deverá apresentar características técnicas mínimas suficientes para realização dos testes registrados no Pregão 051/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO

Subcláusula Primeira:

Os aparelhos deverão permanecer no HUOP enquanto o registro de preços estiver em vigência desde que finalizado o estoque dos produtos utilizados no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de acordo com a vigência do registro de preços do Pregão 051/2014, ou enquanto durar os produtos adquiridos. Após o vencimento do referido Pregão, o equipamento será devolvido à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira

Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

Subcláusula Segunda

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

Subcláusula Terceira

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Subcláusula Quarta

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será

automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual nº 15608/07.

Subcláusula Única:

O CONTRATANTE reconhece os direitos da COMODATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 129, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07 de 16 de Agosto de 2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, xx de xxxxxx de 2014.

DIRETOR GERAL DO HUOP

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e RG

Nome e RG

Processo nº 002720/2014

Pregão nº 051/2014 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO XI.h

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO PARA O LOTE XII

CONTRATO Nº. XXX/2014-HUOP

Cessão em Comodato de Sistema automatizado para microbiologia, estabelecendo obrigações, duração, devolução e rescisão para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP/UNIOESTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxx.

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N.º78.680.337/0007-70, sito na Avenida Tancredo Neves, 3224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada Diretor Geral, Dr. Luiz Sergio Fettback e ou pelo Vice-Reitor Professor Carlos Alberto Piacenti, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, sita na xxxxxxxx nº. xxxx, na Cidade de xxxxxxxx Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx representada neste ato por seu Sócio-Diretor xxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA** **acordam** e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 15608/07, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº. 051/2014, pelos termos da proposta da Contratada datada de xxxxxxxx, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, face às características dos bens em comodato e em complementação a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO, a cessão pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em comodato, de 01 (um) a Sistema automatizado para microbiologia descrito a seguir, em conformidade com o constante no LOTE XII do Pregão Presencial nº 051/2014, parte integrante do presente Instrumento: a contratada deverá fornecer 01 (um) **Sistema Automatizado para Microbiologia**, com Registro no Ministério da Saúde.

Subcláusula Primeira:

O **Sistema Automatizado para Microbiologia**, objeto deste contrato, será utilizado no seguinte local: Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Subcláusula Segunda:

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº. 051/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira:

A contratada deverá ceder em comodato um Sistema Automatizado para Microbiologia, com identificação rápida de bactérias significantes do ponto de vista clínico e execução de testes de sensibilidade antimicrobiana (TSA) para essas bactérias, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) Nefelômetro ou Densitômetro portátil para medir a turvação de suspensões microbianas equivalentes aos padrões de McFarland. Kit de calibradores para o ajuste do nefelômetro ou densitômetro, na concentração de bactérias determinada pelas escalas de McFarland usada para cada painel ou cartão.
- c) Todo hardware necessário, como monitor, mouse, impressora a laser de alto desempenho, teclado, CPU, estabilizador de Linha e No-Break, leitores de código de barras, Pen-drive (para back-up), assim como tonner para a impressora.
- d) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;
- e) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros;
- f) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- g) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá

ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

i) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;

l) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento do equipamento com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema;

m) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;

n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

p) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna;

q) A empresa que ofereça os cartões/painéis com a identificação e o antibiograma separadamente, o preço oferecido deverá ser único, unindo os dois, mas a entrega dos materiais poderá ser de maneira individualizada, respeitando o pedido do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.

r) A empresa contratada deverá oferecer uma centrífuga capaz de preparar e corar lâminas (citocentrífuga), com o intuito de otimizar e melhorar a qualidade dos preparados vindos de líquidos biológicos (LCR, pleural e ascético). A centrífuga poderá ser única, com troca de rotores para as diferentes funções, ou duas centrífugas, uma para cada função. Todos os insumos para o preparo das lâminas deverá ser incluído como consumível neste lote.

Subcláusula Segunda:

A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no equipamento integrantes deste contrato.

Subcláusula Terceira:

A empresa deverá fornecer todos os dados necessários para contactar o (s) responsável (is) pelo atendimento ao HUOP para a manutenção dos equipamentos.

Subcláusula Quarta:

Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico são de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**Subcláusula Primeira:**

O CONTRATANTE deverá conservar o equipamento em local apropriado para as análises laboratoriais.

Subcláusula Segunda:

Informar a CONTRATADA, da necessidade de manutenção corretiva, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário.

Subcláusula Terceira:

O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna e dentro das quantidades previstas em planilha constante no Anexo I;

CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

A) Deve utilizar os diversos testes bioquímicos convencionais, cromogênicos e fluorogênicos ou colorimétricos, para determinar a identificação do organismo, com utilização tanto de substratos baseados no crescimento bacteriano quanto substratos enzimáticos para englobar os diferentes tipos de reatividade dentro da faixa de variação taxonômica. Os testes devem basear-se na utilização e degradação de substratos específicos pelos organismos, detectadas por diversos sistemas indicadores;

B) O sistema deve detectar mecanismos de resistência de organismos Gram-negativos e Gram-positivos, sendo os mais importantes: produção de ESBL entre espécies de *Enterobacteriaceae*; resistência a vancomicina em espécies de enterococos (VRE); resistência de alto nível a aminoglicosídeos nas espécies de enterococos (HLAR); resistência a meticilina em estafilococos (MRSA) e produção de beta-lactamase de amplo espectro em espécies de estafilococos (ESBL);

C) Sistema automatizado para identificação e teste de sensibilidade de bactérias clinicamente relevantes;

D) Entrada aleatória de painéis ou cartões;

E) Os painéis ou cartões poderão apresentar teste de identificação e teste de sensibilidade combinados ou separados, desde que estejam disponíveis para aquisição também em separado e os fornecimentos dos quantitativos de ambos, independentes ou em conjunto, possam ser determinados de acordo com as necessidades do laboratório;

F) Calibração automática;

G) Capacidade mínima de 60 painéis ou cartões/dia;

H) MICs verdadeiros ou calculados;

I) Fluxo de trabalho simples e reduzido;

- J) O equipamento deve conter no mínimo 60 posições para incubação e leitura simultâneas de painéis ou cartões para identificação bacteriana, teste de sensibilidade antimicrobiana ou a combinação de identificação e antibiograma;
Leituras dos painéis ou cartões a cada, pelo menos, 15 minutos e unidade de leitura integrada, com transmissão de dados para microcomputador interno;
- K) Testes de ID (identificação bacteriana) e AST (teste de sensibilidade antimicrobiana) selados, para evitar risco de contaminação dos testes, e para maior biossegurança de todo o pessoal envolvido, inclusive no descarte dos mesmos;
- L) Identificação rápida de Bacilos Gram Negativos, Bacilos Gram Positivos, Cocos Gram Positivos e Leveduras, num tempo máximo de 10 horas para a maioria dos microrganismos;
- M) Acesso rápido a resultados já liberados, através de busca por diferentes parâmetros: número da amostra, nome do paciente, médico ou clínica requisitante, entre outros;
- N) Emissão de laudos dos testes de suscetibilidade por MIC, permitindo supressão parcial de resultados conforme o interesse do laboratório;
- O) Software para gerenciamento das análises e resultados;
- P) Sistema de alertas visuais quanto a resultados incomuns de susceptibilidade e mecanismo de resistência para a vigilância de bactérias mutiresistentes em ambiente hospitalar;
- Q) Tela de gerenciamento do equipamento, informando o status completo de todas as análises em andamento;
- R) Performance otimizada ao ser utilizado com o software de gerenciamento de dados microbiológicos;
- S) O software deve possuir avançada capacidade de gestão de dados, permitindo a inclusão de dados demográficos, elaboração de relatórios, ferramentas de consulta de base de dados, comunicações bidirecionais com Sistemas de Informações Laboratoriais (LIS) e armazenamento de dados a longo prazo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO

Subcláusula Primeira:

O CONTRATANTE deverá devolver o equipamento de Analisador Hematológico para "backup" à CONTRATADA após o vencimento do registro de Preços referente ao Pregão Presencial 051/2014, ou ainda no término dos produtos a serem utilizados no objeto de comodato, conforme previsão da Cláusula 1ª, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu.

Subcláusula Segunda:

A devolução deve se dar no prazo acima elencado, não podendo a contratada, em nenhum caso, exigir o objeto do comodato antes do termo da Subcláusula Primeira.

Subcláusula Terceira:

Caso o pregão presencial 051/2014, ou quaisquer de seus itens sejam cancelados, o equipamento deverá ser devolvido à CONTRATADA, respeitando-se o prazo estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de acordo com a vigência do registro de preços do Pregão 051/2014, ou enquanto durar os produtos adquiridos. Após o vencimento do referido Pregão, o equipamento será devolvido à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE

INADIMPLENTO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira

Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

Subcláusula Segunda

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

Subcláusula Terceira

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a

empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Subcláusula Quarta

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/07.

Subcláusula Única:

O CONTRATANTE reconhece os direitos da COMODATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 129, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07 de 16 de Agosto de 2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, xx de xxxxxx de 2014.

DIRETOR GERAL DO HUOP

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e RG

Nome e RG

Processo nº 002720/2014

Pregão nº 051/2014 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO XI.i

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO PARA O LOTE XIII

CONTRATO Nº. XXX/2014-HUOP

Cessão em Comodato de analisador para Urina, estabelecendo obrigações, duração, devolução e rescisão para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP/UNIOESTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxx.

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N.º78.680.337/0007-70, sito na Avenida Tancredo Neves, 3224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada Diretor Geral, Dr. Luiz Sergio Fettback e ou pelo Vice-Reitor Professor Carlos Alberto Piacenti, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, sita na xxxxxxxx nº. xxxx, na Cidade de xxxxxxxx Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx representada neste ato por seu Sócio-Diretor xxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA** **acordam** e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 15608/07, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº. 051/2014, pelos termos da proposta da Contratada datada de xxxxxxxx, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, face às características dos bens adquiridos e em complementação a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO, a cessão pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em comodato, de 01 (um) analisador para urina, em conformidade com o constante no Pregão Presencial nº 051/2014, Lote XIII, parte integrante do presente Instrumento.

Subcláusula Primeira:

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº. 051/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira:

- a) Cessão de uso de um analisador para urina, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:
- b) Fornecimento de controle interno (2 níveis), devendo o mesmo ser fornecido em quantidade suficiente para realização de pelo menos um nível diariamente.

Subcláusula Terceira:

Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico para reposição dos aparelhos, ou para realização de manutenção são de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula Primeira:

O CONTRATANTE deverá conservar os aparelhos em local apropriado.

Subcláusula Segunda:

Informar a CONTRATADA, da necessidade de manutenção corretiva, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário.

Subcláusula Terceira:

O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO APARELHO

Subcláusula Primeira:

- a) Cessão de uso de um analisador para urina, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:
- b) Fornecimento de controle interno (2 níveis), devendo o mesmo ser fornecido em quantidade suficiente para realização de pelo menos um nível diariamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO

Subcláusula Primeira:

Os aparelhos deverão permanecer no HUOP enquanto o registro de preços estiver em vigência desde que finalizado o estoque dos produtos utilizados no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de acordo com a vigência do registro de preços do Pregão 051/2014, ou enquanto durar os produtos adquiridos. Após o vencimento do referido Pregão, o equipamento será devolvido à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira:

Subcláusula Primeira

Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

Subcláusula Segunda

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

Subcláusula Terceira

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Subcláusula Quarta

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/07.

Subcláusula Única:

O CONTRATANTE reconhece os direitos da COMODATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 129, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual n.º 15.608/07 de 16 de Agosto de 2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual n.º 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, xx de xxxxxx de 2014.

DIRETOR GERAL DO HUOP

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e RG

Nome e RG

Processo nº 002720/2014

Pregão nº 051/2014 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO XI.j

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO PARA O LOTE XV

CONTRATO Nº. XXX/2014-HUOP

Cessão em Comodato de estante ou aparelho de automação para uso com tubos de VHS, estabelecendo obrigações, duração, devolução e rescisão para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP/UNIOESTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxx.

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N.º78.680.337/0007-70, sito na Avenida Tancredo Neves, 3224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada Diretor Geral, Dr. Luiz Sergio Fettback e ou pelo Vice-Reitor Professor Carlos Alberto Piacenti, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, sita na xxxxxxxx nº. xxxx, na Cidade de xxxxxxxx Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx representada neste ato por seu Sócio-Diretor xxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA** **acordam** e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 15608/07, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº. 051/2014, pelos termos da proposta da Contratada datada de xxxxxxxx, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, face às características dos bens adquiridos e em complementação a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO, a cessão pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em comodato, de 01 (um) estante ou aparelho de automação para uso com tubos de VHS, em conformidade com o constante no Pregão Presencial nº 051/2014, Lote XV, parte integrante do presente Instrumento.

Subcláusula Primeira:

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº. 051/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira:

A empresa vencedora deverá fornecer, sem custo ao HUOP 01 (um) estante ou aparelho de automação para uso com tubos de VHS

Subcláusula Segunda: A reposição dos aparelhos que apresentarem defeito durante o uso também deverá ser feita pela empresa vencedora do certame, durante a vigência do contrato, sem custos para a instituição.

Subcláusula Terceira:

Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico para reposição dos aparelhos, ou para realização de manutenção são de responsabilidade da empresa contratada.

Subcláusula Quarta:

a) O lote para material de coleta deverá conter os itens de mesma marca/fabricante ou produto validado pela equipe técnica do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, com apresentação de 05 amostras de cada item durante o certame, para efetuar-se a validação dos produtos. A não validação por parte da equipe técnica será critério de desqualificação do processo licitatório;

b) Deverá ser oferecido em cessão de uso pela empresa contratada uma estante ou aparelho de automação, para uso com tubos de VHS, pelo período de vigência do pregão e/ou enquanto durarem os estoques dos tubos adquiridos pela contratante.

c) Os itens contidos neste lote poderão ser empenhados separadamente. Esta padronização é necessária para um maior controle de qualidade das análises, bem como está em acordo com as boas práticas laboratoriais;

d) A empresa contratada deverá fornecer GRATUITAMENTE treinamento para coleta de sangue, líquidos e gasometria, demonstrando questões como: técnicas, biossegurança, erros pré-analíticos e outros assuntos pertinentes aos procedimentos de coleta, com emissão de certificados num prazo de até 30 dias após o treinamento para toda a equipe de coleta do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP e demais servidores do HUOP envolvidos no processo de coleta de amostras biológicas e que participarem do treinamento, bem como manuais de coleta de acordo com as recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia e Análises Clínicas. Como o HUOP funciona ininterruptamente, o treinamento deverá ser oferecido contemplando pelo menos 02 dias consecutivos (nos períodos da manhã, tarde e noite), com turmas de no máximo 04 servidores, com acompanhamento prático nos diversos setores do HUOP;

e) o custo de hospedagem e deslocamento da equipe de treinamento é de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula Primeira:

O CONTRATANTE deverá conservar os aparelhos em local apropriado.

Subcláusula Segunda:

Informar a CONTRATADA, da necessidade de manutenção corretiva, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário.

Subcláusula Terceira:

O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO APARELHO

Subcláusula Primeira:

A empresa deverá fornecer 01 (uma) estante ou aparelho de automação para uso com tubos de VHS no Pregão 051/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO

Subcláusula Primeira:

Os aparelhos deverão permanecer no HUOP enquanto o registro de preços estiver em vigência desde que finalizado o estoque dos produtos utilizados no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de acordo com a vigência do registro de preços do Pregão 051/2014, ou enquanto durar os produtos adquiridos. Após o vencimento do referido Pregão, o equipamento será devolvido à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira

Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

Subcláusula Segunda

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

- d)** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e)** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f)** De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

Subcláusula Terceira

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Subcláusula Quarta

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de

Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual nº 15608/07.

Subcláusula Única:

O CONTRATANTE reconhece os direitos da COMODATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 129, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07 de 16 de Agosto de 2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, xx de xxxxxx de 2014.

DIRETOR GERAL DO HUOP

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e RG

Nome e RG

Processo nº 002720/2014

Pregão nº 051/2014 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO X

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura de contrato

Razão Social da Proponente: _____.

Endereço: _____.

Bairro: _____ CEP: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

CNPJ nº: _____.

Conta Corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____.

Inscrição Estadual nº: _____.

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: _____.

Nº do telefone: _____ Nº do fax: _____.

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:**

_____.

Função do representante legal: _____.

Endereço do representante legal: _____.

RG nº: _____ Órgão emissor: _____.

E-MAIL: _____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: